



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAR 07/2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO CIMENTO, FERRO, CERÂMICA, AREIA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS, MADEIRA, MÁRMORE GRANITO, TINTAS, EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PRÉ-MOLDADOS, LOUÇAS E METAIS, FORROS/REVESTIMENTOS, CHAVEIRO, BRITA, CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA E POLIETILENO (PLÁSTICO), TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS HIDRÁULICOS E CORRELATOS, VIDRO, DIVISÓRIAS, ALUMÍNIOS E MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS, CAÇAMBAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO CIMENTO, FERRO, CERÂMICA, AREIA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, FECHADURAS E ACESSÓRIOS, MADEIRA, MÁRMORE GRANITO, TINTAS, ENTRE OUTROS.

ATO CONVOCATÓRIO

- ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2024 - QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA E MÃO DE OBRA DE OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA



ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE . OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".
- TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.
- TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CANTOR BERGUINHO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL NO DIA 19 DE JULHO DE 2024 NA PRAÇA DAS MANGUEIRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024".





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: - - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.332.200,00 (Cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 430 de 19 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.332.200,00 (Cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO			
4.4.93.51.00 / 15000000 - Obras E Instalações			45.000,00
	Total por Ação:		45.000,00
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			188.600,00
	Total por Ação:		188.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:		233.600,00
0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado			200.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção			150.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
	Total por Ação:		475.000,00
2.236 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			800.000,00
	Total por Ação:		800.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.275.000,00
0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações			800.000,00
	Total por Ação:		800.000,00
1.134 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações			730.000,00
	Total por Ação:		730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: - - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Total por Ação:	50.500,00

2.126 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.610.500,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	350.000,00
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	696.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	105.000,00

2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	57.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.285 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	320.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	955.000,00
Total por Ação:	1.285.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.155.000,00

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.270 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - PAIF - SCFV - PBF - PBV

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -
CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0210000 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
2.164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			33.100,00
	Total por Ação:		33.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:		33.100,00
Total Suplementado:			5.332.200,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201000 - GABINETE DO PREFEITO			
2.006 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			11.200,00
	Total por Ação:		11.200,00
2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			54.500,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria			56.000,00
	Total por Ação:		110.500,00
2.021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		131.700,00
0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO PÚBLICO			
3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			45.000,00
	Total por Ação:		45.000,00
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria			30.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
	Total por Ação:		60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		105.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -
CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: - - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	175.000,00
Total por Ação:	320.000,00

2.235 - GESTÃO DE CRECHES

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado	155.000,00
Total por Ação:	155.000,00

2.236 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais	800.000,00
Total por Ação:	800.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.275.000,00

0206000 - SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1.121 - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS - RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	800.000,00
Total por Ação:	800.000,00

2.123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	50.500,00

2.126 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS - PRAÇAS, JARDINS, RUAS E AVENIDAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	880.500,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	285.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	142.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.43.00 / 16000000 - Subvenções	427.000,00
Total por Ação:	1.524.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.281 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	90.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.284 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD

3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.285 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.294 - AÇÕES DE INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.299 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.009.000,00

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.275 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	525.234,00
Total por Ação:	525.234,00

2.302 - INCENTIVO AOS PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.956,00
Total por Ação:	60.956,00

Total por Unidade Orçamentária: 606.190,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS -

CNPJ: 14.105.191/0001-60 - CEP: . . - RIACHO DE SANTANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0210000 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****1.155 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO MERCADOS E FEIRAS**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	166.961,00
Total por Ação:	166.961,00

1.159 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AÇUDES, TANQUES, BARRAGENS, AGUADAS, CISTERNAS E POÇOS TUBULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.956,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	115.893,00
Total por Ação:	122.849,00

2.164 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 319.810,00**Total Anulado: 5.332.200,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

JOÃO VÍTOR MARTINS LARANJEIRA
Prefeito
CPF: 018.550.085-48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. Tipo: Menor preço global. Abertura: 24/07/2024, às 09h00min, objetivando o **registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.** Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br

Riacho de Santana-BA, 10 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos

Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. Tipo: Menor preço global por lote. Abertura: 25/07/2024, às 09h00min, objetivando o **registro de preços para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA**. Local de disputa e Edital: no site <https://bllcompras.com>. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br

Riacho de Santana-BA, 10 de julho de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 11/07/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 24/07/2024 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 24/07/2024 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 24/07/2024 às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE UNICO					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	GL	73	ÓLEO 80W90 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.	R\$ 996,67	R\$ 72.756,91
2	GL	57	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores a diesel turbinados de baixas emissões, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CJ-4/SM e MERCEDES BENZ 228.31. Disponível no grau SAE 15W-40.	R\$ 756,67	R\$ 43.130,19
3	CX	13	SAE 0W-20 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 0W-20.	R\$ 1.740,00	R\$ 22.620,00
4	CX	2	SAE 5W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-40.	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
5	CX	16	SAE 10W-30 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 10W-30.	R\$ 1.786,67	R\$ 28.586,72
6	CX	6	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores	R\$ 1.833,33	R\$ 10.999,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.		
7	CX	5	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.	R\$ 1.866,67	R\$ 9.333,35
8	CX	20	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a Diesel. Disponível no grau SAE 10W-40.	R\$ 1.753,33	R\$ 35.066,60
9	CX	17	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante SEMI - sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos, motor es a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's. Disponível no grau SAE 10W-40.	R\$ 1.653,33	R\$ 28.106,61
10	GL	30	SAE 20W-50 - BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos motor es automotivos, a Diesel. Disponível no grau SAE 20W-50.	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
11	GL	4	ÓLEO 20 W50 SINTETICO MOTOR LT 20	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
12	BALDE	13	GRAXA P/ ROLAMENTO MARFAK 10 KG	R\$ 626,67	R\$ 8.146,71
13	BALDE	7	GRAXA P PINO E BUCHA 10 KG	R\$ 306,67	R\$ 2.146,69
14	BALDE	33	GRAXA P PINO E BUCHA 20 KG	R\$ 626,67	R\$ 20.680,11
15	GL	29	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF DERON II, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSORES AUTOMATICOS SISTEMA HIDRÁULICOS LT 20	R\$ 916,67	R\$ 26.583,43
16	LT	17	ADITIVO ÓLEO DIESEL B12	R\$ 83,33	R\$ 1.416,61
17	CX	22	ADITIVO P/RADIADOR, ANTICORROSIVOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA CX 12 UND	R\$ 686,67	R\$ 15.106,74
18	CX	13	FLUIDO P/FREIO DOT3 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24	R\$ 813,33	R\$ 10.573,29
19	CX	29	FLUIDO P/FREIO DOT4 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24	R\$ 1.080,00	R\$ 31.320,00
20	GL	27	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC W10 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora	R\$ 766,67	R\$ 20.700,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			de estrada.		
21	GL	36	ÓLEO 20W30 BALDE 20 LTS - Lubrificante de base mineral. Possui propriedades anti-desgaste, anti-corrosivas, anti-espumantes que asseguram maior vida longa às engrenagens e rolamentos, ao mesmo tempo que lhes fornecem proteção mesmo sob condições severas de uso. Lubrificante multi-uso para equipamentos pesados, adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais.	R\$ 1.003,33	R\$ 36.119,88
22	GL	70	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRA 68 , GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante	R\$ 733,33	R\$ 51.333,10
23	GL	16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT - Lubrificante mineral especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos.	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
24	GL	26	ÓLEO 85W140 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.	R\$ 671,67	R\$ 17.463,42
25	CX	25	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50 APISL 1 LT CX 24 UND	R\$ 1.523,33	R\$ 38.083,25
26	GL	49	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI-4" 20 LT - Óleo lubrificante sintético viscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.	R\$ 1.415,00	R\$ 69.335,00
27	GL	35	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20 LT - Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF	R\$ 983,33	R\$ 34.416,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	GL	4	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 COMUM, GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 comum é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante.	R\$ 653,33	R\$ 2.613,32
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).					R\$ 691.731,87

1.1. O valor global dessa licitação é de **R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).**

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – estudo técnico preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 20 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 036/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 6/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos detém a obrigação de cuidar da frota municipal de veículos. Essa responsabilidade inclui a manutenção regular, aquisição de peças de reposição, abastecimento, reparos necessários e garantir que os veículos estejam em condições adequadas de uso para cumprir suas funções.

À serviço do município, possui e presta atendimento a diversas demandas necessárias com veículos da frota municipal, a exemplo de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, transporte de funcionários, atendimento a emergências e serviços de infraestrutura urbana e transporte de equipamentos, sendo o óleo lubrificante essencial para cumprir esse objetivo.

Com a utilização de óleos lubrificantes tem-se redução do desgaste, sendo que os óleos lubrificantes formam uma película protetora entre as superfícies metálicas móveis, reduzindo o atrito e o desgaste das peças do motor e outros componentes mecânicos, e assim, ao reduzir o desgaste, os óleos lubrificantes ajudam a prolongar a vida útil dos motores e componentes, reduzindo assim a necessidade de substituição precoce, além de ajudar a dissipar o calor gerado pelo funcionamento do motor, contribuindo para manter a temperatura interna dentro dos limites adequados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Também ajudam a limpar o motor, removendo resíduos e depósitos que podem se acumular ao longo do tempo, mantendo assim o motor limpo e funcionando corretamente, sem contar que também ajudam a proteger as partes metálicas do motor contra a corrosão, especialmente em ambientes úmidos ou expostos a substâncias corrosivas.

Sempre utilizando os óleos lubrificantes corretos e trocando-os regularmente pode contribuir para melhorar a eficiência do motor, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Observa-se também que uma boa manutenção dos óleos lubrificantes pode reduzir os custos de manutenção da frota, evitando danos e falhas prematuras nos motores e outros componentes mecânicos. Por fim, manter os óleos lubrificantes em boas condições contribui para a confiabilidade operacional da frota, reduzindo o risco de paradas não programadas e garantindo a disponibilidade dos veículos quando necessário.

Destarte, a não concretização dessa providência, pode acarretar, em desgaste prematuro de peças móveis do motor e outros componentes mecânicos, aumento do consumo de combustível devido ao atrito aumentado, aumento da emissão de poluentes devido a um funcionamento inadequado do motor, entre outros diversos fatores que afetam diretamente a prestação de serviços da frota municipal.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.	Antônio Luiz Filho

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.
- 5.2 O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.
- 5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.
- 5.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.9 Os óleos lubrificantes devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento. O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, certificados de qualidade e fichas de segurança dos produtos. Os óleos lubrificantes devem ser transportados de forma segura, seguindo as normas de transporte de produtos químicos e evitando qualquer tipo de contaminação;
- 5.10 Acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor;
- 5.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.12 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.13 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

5.15 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.16 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.17 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.18 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada no Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos para avaliação da secretaria, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.

5.18.1 Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;

I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade sob pena de reprovação da amostra;

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

LOTE UNICO			
ITEM	UND	QUANT	PRODUTO
1	GL	73	ÓLEO 80W90 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.
2	GL	57	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores a diesel turbinados de baixas emissões, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CJ-4/SM e MERCEDES BENZ 228.31. Disponível no grau SAE 15W -40.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3	CX	13	SAE 0W-20 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 0W-20.
4	CX	2	SAE 5W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-40.
5	CX	16	SAE 10W-30 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 10W-30.
6	CX	6	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.
7	CX	5	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.
8	CX	20	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a Diesel. Disponível no grau SAE 10W-40.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	CX	17	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante SEMI - sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos, motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's. Disponível no grau SAE 10W-40.
10	GL	30	SAE 20W-50 - BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos motores automotivos, a Diesel. Disponível no grau SAE 20W-50.
11	GL	4	ÓLEO 20 W50 SINTETICO MOTOR LT 20
12	BALDE	13	GRAXA P/ ROLAMENTO MARFAK 10 KG
13	BALDE	7	GRAXA P PINO E BUCHA 10 KG
14	BALDE	33	GRAXA P PINO E BUCHA 20 KG
15	GL	29	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF DERON II, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSORES AUTOMATICOS SISTEMA HIDRÁULICOS LT 20
16	LT	17	ADITIVO ÓLEO DIESEL B12
17	CX	22	ADITIVO P/RADIADOR, ANTICORROSIVOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA CX 12 UND
18	CX	13	FLUIDO P/FREIO DOT3 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24
19	CX	29	FLUIDO P/FREIO DOT4 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24
20	GL	27	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC W10 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora de estrada
21	GL	36	ÓLEO 20W30 BALDE 20 LTS - Lubrificante de base mineral. Possui propriedades anti-desgaste, anti-corrosivas, anti-espumantes que asseguram maior vida longa às engrenagens e rolamentos, ao mesmo tempo que lhes fornecem proteção mesmo sob condições severas de uso. Lubrificante multi-uso para equipamentos pesados, adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais.
22	GL	70	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 , GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante
23	GL	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT - Lubrificante mineral especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	GL	26	ÓLEO 85W140 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.
25	CX	25	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 APISL 1 LT CX 24 UND
26	GL	49	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI-4" 20 LT - Óleo lubrificante sintético viscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução atalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.
27	GL	35	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20 LT - Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF
28	GL	4	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 COMUM, GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 comum é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante.

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

7 Levantamento de Mercado

7.1 Do levantamento realizado no mercado

Foi realizado procedimento administrativo onde foi feita pesquisa de preços para a contratação dos referidos bens, levando em consideração a economicidade, a qualidade e a segurança da compra.

7.2 Solução

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Riacho de Santana-BA quanto ao fornecimento de óleos lubrificantes foi meticulosamente desenhada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e sua jurisprudência correspondente. A complexidade inerente à aquisição dos produtos demanda uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

abordagem que contemple eficiência e conformidade regulatória, assegurando, assim, que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) represente a solução mais adequada existente no mercado.

Sob a luz do art. 11 da Lei 14.133, que busca assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a descrição da solução foi elaborada após um levantamento de mercado, o que possibilitou identificar as melhores opções disponíveis. Tal levantamento assegura a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por fim, a adoção desta solução está em consonância com o art. 23 que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores do mercado, considerada a economia de escala possível com a aquisição dos óleos lubrificantes em quantidade adequada para a manutenção anual prevista. Desta forma, a solução descrita constitui uma resposta eficaz ao cumprimento a longo prazo das metas e políticas públicas delineadas para o município de Riacho de Santana-BA.

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Conceitus Comércio e Serviços Automotivos Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.462/0001-51, Lubricol Comércio de Óleos Lubrificantes e Auto Peças Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14 e Araujo Silva – Auto Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.519/0001-39.

8 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**.

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Urbanos. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que o lote encontra-se integrado por itens de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade, a divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de óleos lubrificantes alinham-se aos objetivos delineados pela Lei 14.133 de abril de 2021, que regula o processo de licitações e contratos administrativos. Antecipadamente, destacam-se os seguintes resultados que refletem os princípios e diretrizes desta Lei:

- Assegurar um processo licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, englobando a qualidade e o custo-benefício dos óleos lubrificantes, em consonância com o Art. 11, inciso I da Lei 14.133.
- Proporcionar o tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, em atendimento ao Art. 11, inciso II da Lei 14.133.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Evitar a aquisição de produtos com sobrepreço ou preços inexequíveis, buscando prevenir superfaturamentos e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 11, inciso III da Lei 14.133.
- Redução de custos com manutenção;
- Aumento da vida útil da frota;
- Economia de combustível;
- Melhoria na qualidade dos serviços;
- Preservação do meio ambiente;
- Fortalecimento da imagem institucional;
- Os resultados pretendidos buscam trazer uma resposta eficaz para a necessidade pública identificada, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a otimização da gestão de recursos, sempre sob o cumprimento rigoroso da legislação pertinente.

12 Providências a serem adotadas

Para garantir a qualidade e a segurança dos óleos lubrificantes armazenados para a frota de veículos do município, é essencial adotar medidas específicas de armazenamento e gestão.

Os óleos lubrificantes devem ser armazenados em um local apropriado, que seja coberto, limpo, seco e bem ventilado, protegido da luz solar direta e de intempéries. Além disso, é importante manter a temperatura do local de armazenamento dentro das recomendações do fabricante, evitando temperaturas extremas que possam comprometer as propriedades dos óleos lubrificantes.

Para garantir a segurança, é fundamental implementar medidas como controle de acesso, sinalização adequada e uso de equipamentos de proteção individual. Deve-se realizar inspeções periódicas nos recipientes dos óleos lubrificantes para verificar possíveis vazamentos ou danos, garantindo a integridade do estoque e evitando desperdícios.

Quanto a estrutura organizacional é necessária prever a realização de trabalho por parte de servidores das unidades, para acompanhamento, organização e utilização devida dos óleos lubrificantes.

Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando aplicável.

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 10 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula 264





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GL	73	ÓLEO 80W90 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.	R\$ 996,67	R\$ 72.756,91
2	GL	57	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores a diesel turbinados de baixas emissões, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CJ-4/SM e MERCEDES BENZ 228.31. Disponível no grau SAE 15W -40.	R\$ 756,67	R\$ 43.130,19
3	CX	13	SAE 0W-20 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixa teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 0W-20.	R\$ 1.740,00	R\$ 22.620,00
4	CX	2	SAE 5W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixa teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-40.		
5	CX	16	SAE 10W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 10W-30.	R\$ 1.786,67	R\$ 28.586,72
6	CX	6	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.	R\$ 1.833,33	R\$ 10.999,98
7	CX	5	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.	R\$ 1.866,67	R\$ 9.333,35
8	CX	20	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a Diesel. Disponível no grau SAE 10W-40.	R\$ 1.753,33	R\$ 35.066,60
9	CX	17	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante SEMI - sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos, motor es a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's. Disponível no grau SAE 10W-40.	R\$ 1.653,33	R\$ 28.106,61
10	GL	30	SAE 20W-50 - BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baix teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos motor	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			es automotivos, a Diesel. Disponível no grau SAE 20W-50.		
11	GL	4	ÓLEO 20 W50 SINTETICO MOTOR LT 20	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
12	BALDE	13	GRAXA P/ ROLAMENTO MARFAK 10 KG	R\$ 626,67	R\$ 8.146,71
13	BALDE	7	GRAXA P PINO E BUCHA 10 KG	R\$ 306,67	R\$ 2.146,69
14	BALDE	33	GRAXA P PINO E BUCHA 20 KG	R\$ 626,67	R\$ 20.680,11
15	GL	29	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF DERON II, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSORES AUTOMATICOS SISTEMA HIDRÁULICOS LT 20	R\$ 916,67	R\$ 26.583,43
16	LT	17	ADITIVO ÓLEO DIESEL B12	R\$ 83,33	R\$ 1.416,61
17	CX	22	ADITIVO P/RADIADOR, ANTICORROSIVOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA CX 12 UND	R\$ 686,67	R\$ 15.106,74
18	CX	13	FLUIDO P/FREIO DOT3 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24	R\$ 813,33	R\$ 10.573,29
19	CX	29	FLUIDO P/FREIO DOT4 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24	R\$ 1.080,00	R\$ 31.320,00
20	GL	27	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC W10 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora de estrada	R\$ 766,67	R\$ 20.700,09
21	GL	36	ÓLEO 20W30 BALDE 20 LTS - Lubrificante de base mineral. Possui propriedades anti-desgaste, anti-corrosivas, anti-espumantes que asseguram maior vida longa às engrenagens e rolamentos, ao mesmo tempo que lhes fornecem proteção mesmo sob condições severas de uso. Lubrificante multi-uso para equipamentos pesados, adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais.	R\$ 1.003,33	R\$ 36.119,88
22	GL	70	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 , GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante	R\$ 733,33	R\$ 51.333,10
23	GL	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT - Lubrificante mineral especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos.	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

24	GL	26	ÓLEO 85W140 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.	R\$ 671,67	R\$ 17.463,42
25	CX	25	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50 APISL 1 LT CX 24 UND	R\$ 1.523,33	R\$ 38.083,25
26	GL	49	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI-4" 20 LT - Óleo lubrificante sintético viscoso de alto desempenho para uso nos motores diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.	R\$ 1.415,00	R\$ 69.335,00
27	GL	35	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20 LT - Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF	R\$ 983,33	R\$ 34.416,55
28	GL	4	ÓLEO HIDRAULICO HIDRA 68 COMUM, GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 comum é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante.	R\$ 653,33	R\$ 2.613,32
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 691.731,87 (seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).					R\$ 691.731,87

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;
2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
3. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos detém a obrigação de cuidar da frota municipal de veículos. Essa responsabilidade inclui a manutenção regular,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

aquisição de peças de reposição, abastecimento, reparos necessários e garantir que os veículos estejam em condições adequadas de uso para cumprir suas funções.

À serviço do município, possui e presta atendimento a diversas demandas necessárias com veículos da frota municipal, a exemplo de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, transporte de funcionários, atendimento a emergências e serviços de infraestrutura urbana e transporte de equipamentos, sendo o óleo lubrificante essencial para cumprir esse objetivo.

Com a utilização de óleos lubrificantes tem-se redução do desgaste, sendo que os óleos lubrificantes formam uma película protetora entre as superfícies metálicas móveis, reduzindo o atrito e o desgaste das peças do motor e outros componentes mecânicos, e assim, ao reduzir o desgaste, os óleos lubrificantes ajudam a prolongar a vida útil dos motores e componentes, reduzindo assim a necessidade de substituição precoce, além de ajudar a dissipar o calor gerado pelo funcionamento do motor, contribuindo para manter a temperatura interna dentro dos limites adequados.

Também ajudam a limpar o motor, removendo resíduos e depósitos que podem se acumular ao longo do tempo, mantendo assim o motor limpo e funcionando corretamente, sem contar que também ajudam a proteger as partes metálicas do motor contra a corrosão, especialmente em ambientes úmidos ou expostos a substâncias corrosivas.

Sempre utilizando os óleos lubrificantes corretos e trocando-os regularmente pode contribuir para melhorar a eficiência do motor, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Observa-se também que uma boa manutenção dos óleos lubrificantes pode reduzir os custos de manutenção da frota, evitando danos e falhas prematuras nos motores e outros componentes mecânicos. Por fim, manter os óleos lubrificantes em boas condições contribui para a confiabilidade operacional da frota, reduzindo o risco de paradas não programadas e garantindo a disponibilidade dos veículos quando necessário.

Destarte, a não concretização dessa providência, pode acarretar, em desgaste prematuro de peças móveis do motor e outros componentes mecânicos, aumento do consumo de combustível devido ao atrito aumentado, aumento da emissão de poluentes devido a um funcionamento inadequado do motor, entre outros diversos fatores que afetam diretamente a prestação de serviços da frota municipal.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no comércio de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O critério de julgamento será o de menor preço global.

4.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.

4.7 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

4.12 A empresa devesse responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.13 A empresa devesse reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.14 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.15 Os óleos lubrificantes devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento. O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, certificados de qualidade e fichas de segurança dos produtos. Os óleos lubrificantes devem ser transportados de forma segura, seguindo as normas de transporte de produtos químicos e evitando qualquer tipo de contaminação;

4.16 Acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor;

4.17 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.

4.18 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.19 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

4.20 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.6** A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7** Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 5.8** Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
 - Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq$ 1,0

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada no Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos para avaliação da secretaria, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;

I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade sob pena de reprovação da amostra;

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

9 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE	DISPONIBILIDADE
---------	----------	-------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ORÇAMENTÁRIA		DESPESAS	ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

Riacho de Santana-Bahia, 10 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula 264





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.4.4 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada no Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos para avaliação da secretaria, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.

3.4.5 Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;

I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade sob pena de reprovação da amostra;

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de _____

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ Nº: xxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme descrito abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GL	73	ÓLEO 80W90 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.			
2	GL	57	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores diesel turbinados de baixas emissões, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CJ-4/SM e MERCEDES BENZ 228.31. Disponível no grau SAE 15W -40.			
3	CX	13	SAE 0W-20 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			12, API SN. Disponível no grau SAE 0W-20.			
4	CX	2	SAE 5W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-40.			
5	CX	16	SAE 10W-30 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 10W-30.			
6	CX	6	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE 5W-30.			
7	CX	5	SAE 5W-30 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, especialmente aos motores diesel de elevada rotação Van s, Pick-Ups e utilitários leves que exijam lubrificantes com níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Disponível no grau SAE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			5W-30.			
8	CX	20	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid Óleo lubrificante sintético multiviscoso c om baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos mais modernos motores automotivos, motores a Diesel. Disponível no grau SAE 10W-40.			
9	CX	17	SAE 10W-40 - 1 LT caixa com 24 unid - Óleo lubrificante SEMI - sintético multiviscoso com baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos, motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV/ s. Disponível no grau SAE 10W-40.			
10	GL	30	SAE 20W-50 - BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante sintético multiviscoso c om baixoteor de cinzas sulfatadas (low SAPS) mais o benefício da economia de combustível destinado aos motores automotivos, a Diesel. Disponível no grau SAE 20W-50.			
11	GL	4	ÓLEO 20 W50 SINTETICO MOTOR LT 20			
12	BALDE	13	GRAXA P/ ROLAMENTO MARFAK 10 KG			
13	BALDE	7	GRAXA P PINO E BUCHA 10 KG			
14	BALDE	33	GRAXA P PINO E BUCHA 20 KG			
15	GL	29	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF DERON II, PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSORES AUTOMATICOS SISTEMA HIDRÁULICOS LT 20			
16	LT	17	ADITIVO ÓLEO DIESEL B12			
17	CX	22	ADITIVO P/RADIADOR, ANTICORROSIVOS MOTORES A DIESEL E GASOLINA CX 12 UND			
18	CX	13	FLUIDO P/FREIO DOT3 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24			
19	CX	29	FLUIDO P/FREIO DOT4 EMBALAGEM DE 500 ML CX 24			
20	GL	27	ÓLEO LUBRIFICANTE TAC W10 BALDE 20 LTS - Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos de equipamentos móveis fora de estrada.			
21	GL	36	ÓLEO 20W30 BALDE 20 LTS - Lubrificante de base mineral. Possui propriedades anti-desgaste, anti-corrosivas, anti-espumantes que asseguram maior vida longa às engrenagens e rolamentos, ao mesmo tempo que lhes fornecem proteção mesmo sob condições severas de uso. Lubrificante multi-uso para equipamentos pesados,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			adequado para transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais.			
22	GL	70	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 , GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante			
23	GL	16	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT - Lubrificante mineral especialmente recomendado para caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, excede os requisitos de proteção dos principais fabricantes automotivos.			
24	GL	26	ÓLEO 85W140 BALDE 20 LTS - Lubrificante mineral SAE 80W90, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.			
25	CX	25	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 APISL 1 LT CX 24 UND			
26	GL	49	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 API CI-4" 20 LT - Óleo lubrificante sintético viscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.			
27	GL	35	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20 LT - Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	GL	4	OLEO HIDRAULICO HIDRA 68 COMUM, GL 20LT - Óleo Hidráulico 68 Hidra 68 comum é um óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação. Formulado com óleos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e demulsificante.			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 012/2024
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 030/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 012/2024. Interessada:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.4 Os óleos lubrificantes devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento. O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, certificados de qualidade e fichas de segurança dos produtos. Os óleos lubrificantes devem ser transportados de forma segura, seguindo as normas de transporte de produtos químicos e evitando qualquer tipo de contaminação;
- 5.5 Acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor;
- 5.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.10 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e outras previstas na ata de registro de preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa (Razão Social)

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando à aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção dos ônibus, caçambas, caminhões, máquinas pesadas, ambulâncias e veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3 Os óleos lubrificantes devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento. O fornecedor deve fornecer toda a documentação necessária, como notas fiscais, certificados de qualidade e fichas de segurança dos produtos. Os óleos lubrificantes devem ser transportados de forma segura, seguindo as normas de transporte de produtos químicos e evitando qualquer tipo de contaminação;

3.4 Acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor;

3.5 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.6 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.7 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.9 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.10 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.11 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 13 de maio de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
	02.06 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2057 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2261 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Endereço: BR - 430, Avenida Tiradentes, s/nº, Zona Urbana, na cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 14.007.057,18 (quatorze milhões, sete mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: 11/07/2024 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 25/07/2024 até às 09h00min.

Abertura das propostas: 25/07/2024 a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 25/07/2024 às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I - PRÉ - MOLDADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	BALAUSTRE CONCRETO ARMADO	200	R\$ 268,93	R\$ 53.786,00
2	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 90 MM)	5.000	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
3	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 140 MM)	5.000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
4	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 190 MM)	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
5	UND	COBOGÓ 40X40 CM	880	R\$ 23,59	R\$ 20.759,20
6	UND	COBOGÓ 7 X 18 X 18 CM	880	R\$ 11,61	R\$ 10.216,80
7	UND	LAJOTA DE ISOPOR 40X80 CM ESPESSURA (H 8 CM) TAMANHO (1METRO)	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
8	MTS	VIGOTA CONCRETADAS FERRO ARMADO	5000	R\$ 51,21	R\$ 256.050,00
9	M²	PISO PAVIER 30X30 CM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000	R\$ 48,53	R\$ 97.060,00
10	M²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (5 CM)	2.000	R\$ 50,52	R\$ 101.040,00
11	M²	PISO PAVIES 50X50 CM COM ESPESSURA (3 CM)	1.000	R\$ 53,17	R\$ 53.170,00
12	M²	PISO SEXTAVADO 20X20 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000	R\$ 52,88	R\$ 105.760,00
13	M²	PISO SEXTAVADO 30X30 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	1.500	R\$ 54,27	R\$ 81.405,00
14	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60	R\$ 48,02	R\$ 2.881,20
15	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 10 CM FUROS 14	60	R\$ 60,37	R\$ 3.622,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60	R\$ 68,21	R\$ 4.092,60
17	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 14 X 14 CM FUROS 7	60	R\$ 112,79	R\$ 6.767,40
18	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 100 CENTIMENTO	500	R\$ 958,67	R\$ 479.335,00
19	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 80 CENTIMENTO	100	R\$ 757,33	R\$ 75.733,00
20	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 60 CENTIMENTO.	350	R\$ 434,00	R\$ 151.900,00
21	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 40 CENTIMENTO	400	R\$ 336,67	R\$ 134.668,00
22	UND	TANQUE CONCRETO GRANDE COM DUAS CUBAS TAMANHO	40	R\$ 167,14	R\$ 6.685,60
23	MTS	TELA SOLDADA NERVURADA PARA TUBO DE CONCRETO ARMADO – CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO CA 60 NERVURADO LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	1000	R\$ 111,73	R\$ 111.730,00
24	UND	TANQUE CONCRETO PEQUENO UMA CUBA	40	R\$ 160,66	R\$ 6.426,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.878.588,40 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).					R\$ 1.878.588,40

LOTE II - CONEXÕES					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ACIONAMENTO P/ CAIXA DESCARGA	40	R\$ 78,13	R\$ 3.125,20
2	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				15,72	628,80
3	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 MM	40	R\$ 23,69	R\$ 947,60
4	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	40	R\$ 39,13	R\$ 1.565,20
5	UND	ADAPTADOR CURTO 50 MM	40	R\$ 9,83	R\$ 393,20
6	UND	ADESIVO 175 G (UNID)	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
7	UND	ADESIVO 17G	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
8	UND	ADESIVO 75G	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
9	UND	ADESIVO SILICONE 280 G	60	R\$ 38,29	R\$ 2.297,40
10	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	60	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
11	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	80	R\$ 22,69	R\$ 1.815,20
12	UND	BOIA DE CAIXA	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80
13	UND	BOIA ALTA VASÃO 11/2	20	R\$ 140,99	R\$ 2.819,80
14	UND	BÓIA P/ BEBEDOURO ½	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
15	UND	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20	R\$ 23,04	R\$ 460,80
16	UND	BRAÇO CHUVEIRO	40	R\$ 57,36	R\$ 2.294,40
17	UND	BUCHA P/ TORNEIRA	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
18	UND	BUCHA REDUÇÃO SOL. 32 X 25	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
19	UND	CABECEIRA P/ CALHA ESQUERDA	20	R\$ 83,19	R\$ 1.663,80
20	UND	CALHA 3M (PERFIL C/ 3 M)	20	R\$ 171,88	R\$ 3.437,60
21	UND	CANALETA 20X220CM	40	R\$ 55,12	R\$ 2.204,80
22	UND	CAP 40 SOLDÁVEL	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
23	UND	CAP ESGOTO 100 MM	60	R\$ 49,62	R\$ 2.977,20
24	UND	CAP SOLD. 25 MM	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
25	UND	CAP SOLD. 60 MM	60	R\$ 12,57	R\$ 754,20
26	UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	60	R\$ 13,56	R\$ 813,60
27	UND	COTOVELO P/ CANALETA	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
28	UND	CURVA 50 SOLD.	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
29	UND	CURVA DE 20 MM	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
30	UND	CURVA DE 25 MM	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

31	UND	DUCHA 4400 W	50	R\$ 395,33	R\$ 19.766,50
32	UND	EMENDA P/ CALHA	60	R\$ 51,98	R\$ 3.118,80
33	UND	ENGATE 40 CM	40	R\$ 31,09	R\$ 1.243,60
34	UND	ENGAT0E 50CM	60	R\$ 35,39	R\$ 2.123,40
35	UND	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80
36	UND	FITA VEDA ROSCA 18/20 M	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
37	UND	FITA VEDA ROSCA 18/50 M	60	R\$ 16,12	R\$ 967,20
38	UND	JOELHO IRRIGA 100 MM	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
39	UND	JOELHO LR 20X1/2	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
40	UND	JOELHO LR 25X1/2	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
41	UND	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
42	UND	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
43	UND	JOELHO SOLD. 20 MM	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
44	UND	JOELHO SOLD. 25 MM	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
45	UND	JOELHO SOLD. 40 MM	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
46	UND	JOELHO SOLD. 50 45G	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
47	UND	LUVA 50 MM ESGOTO	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
48	UND	LUVA DE RASPA CANO CURTO MÉDIA	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
49	UND	LUVA FÊMEA 1.1/2 GALV.	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
50	M	MANGUEIRA 1/2X1.5MM VD C/ 20M	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
51	M	MANGUEIRA C/ 20M	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
52	M	MANGUEIRA CRISTAL ¾	120	R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
53	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 10	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
54	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 12	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
55	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 6	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
56	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 8	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
57	UND	RALO SINF. RED. C/S 40	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
58	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 25/20 MM	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
59	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 32/25 MM	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

60	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 40/32 MM	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
61	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 50/40 MM	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
62	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 75/50 MM	60	R\$ 17,96	R\$ 1.077,60
63	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA100/75 MM	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
64	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50/40 MM	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
65	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100/50 MM	60	R\$ 20,37	R\$ 1.222,20
66	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 32 MM	100	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
67	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 40 MM	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
68	UND	REGISTRO PVC SOLD.DE 50 MM	150	R\$ 44,96	R\$ 6.744,00
69	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 CROMADO	150	R\$ 35,60	R\$ 5.340,00
70	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 20 MM	150	R\$ 10,63	R\$ 1.594,50
71	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 75 MM	60	R\$ 183,98	R\$ 11.038,80
72	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 25 MM	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
73	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 60 MM	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
74	UND	RESEPTÁCULO LATONADO	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00
75	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 20 MM	50	R\$ 129,74	R\$ 6.487,00
76	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 25 MM	50	R\$ 130,20	R\$ 6.510,00
77	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 32 MM	60	R\$ 133,11	R\$ 7.986,60
78	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 40 MM	60	R\$ 132,11	R\$ 7.926,60
79	UND	REPARO DE VALVULA HIDRICA 40 MM	60	R\$ 133,52	R\$ 8.011,20
80	UND	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO	60	R\$ 82,24	R\$ 4.934,40
81	UND	SIFÃO Nº 3	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
82	UND	SIFÃO PIA AMERICANA Nº 4	30	R\$ 34,13	R\$ 1.023,90
83	UND	SIFÃO SANFONADO	80	R\$ 34,66	R\$ 2.772,80
84	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	100	R\$ 42,82	R\$ 4.282,00
85	UND	SILICONE 50G	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00
86	UND	TE 100 MM SOLD.	100	R\$ 84,27	R\$ 8.427,00
87	UND	TÊ 20 MM SOLD.	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
88	UND	TE 25 MM SOLD.	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

89	UND	TE 32 MM SOLD.	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
90	UND	TE 40 MM SOLD	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
91	UND	TE 50 MM SOLD.	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
92	UND	TE 60 MM SOLD.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
93	UND	TORNEIRA 1125 CROMADA	100	R\$ 42,57	R\$ 4.257,00
94	UND	TORNEIRA 1195 LAVATÓRIO BCA 1	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
95	UND	TORNEIRA C/ CABINHO BCA ½	100	R\$ 72,76	R\$ 7.276,00
96	UND	TORNEIRA P/ JARDIM	60	R\$ 7,94	R\$ 476,40
97	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
98	UND	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
99	UND	ABRAÇADEIRA P/ CANO 1 1/2 MM	60	R\$ 23,15	R\$ 1.389,00
100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
101	UND	ARRUELA LISA 3/16 ZINCADA	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
102	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 219.235,80 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).					R\$ 219.235,80

LOTE III - CONEXÕES, REGISTROS, HIDRÁULICAS E CORRELATOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 422,37	R\$ 8.447,40
2	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
3	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
4	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
5	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
6	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500	R\$ 34,43	R\$ 17.215,00
7	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 182,91	R\$ 3.658,20
8	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 428,82	R\$ 8.576,40
9	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 23,46	R\$ 14.076,00
10	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	400	R\$ 31,52	R\$ 12.608,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200	R\$ 49,53	R\$ 9.906,00
12	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50	R\$ 80,89	R\$ 4.044,50
13	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
14	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 60 MM (SOLDÁVEL)	40	R\$ 82,68	R\$ 3.307,20
15	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 125,99	R\$ 2.519,80
16	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 85 MM (SOLDÁVEL)	10	R\$ 265,30	R\$ 2.653,00
17	UND	ADESIVO PARA TUBOS 75GR. (BISNAGA)	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
18	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 175 GR (POTE)	300	R\$ 25,16	R\$ 7.548,00
19	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 850 GR. (POTE)	200	R\$ 53,97	R\$ 10.794,00
20	UND	ADESIVO DE SILICONE 280GR. (TUBO)	150	R\$ 43,88	R\$ 6.582,00
21	UND	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA 50GR.(BISNAGA)	200	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00
22	UND	ADAPTADOR PVC DE 100 MM (SOLDÁVEL)	100	R\$ 39,29	R\$ 3.929,00
23	UND	ADAPTADOR PVC DE 25 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
24	UND	ADAPTADOR PVC DE 32 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
25	UND	ADAPTADOR PVC DE 50 MM (SOLDAVEL)	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
26	UND	ADAPTADOR PVC DE 60 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
27	UND	ADAPTADOR PVC DE 75 MM (SOLDAVEL) MARRON	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
28	UND	ADAPTADOR PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
29	UND	ADAPTADOR PVC DE 20 MM (SOLDÁVEL)	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
30	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 100/75 SOLDÁVEL	30	R\$ 51,35	R\$ 1.540,50
31	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 32/25 SOLDÁVEL	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
32	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 50/40 SOLDÁVEL	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
33	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 60/50 SOLDÁVEL	30	R\$ 22,83	R\$ 684,90
34	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 75/60 SOLDÁVEL	30	R\$ 25,39	R\$ 761,70
35	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 40/32 SOLDÁVEL	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
36	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 25/20 SOLDÁVEL	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
37	UND	CURVA PVC DE 25 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

38	UND	CURVA PVC DE 100 MM (SOLDAVEL)	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
39	UND	CURVA PVC DE 20 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
40	UND	CURVA PVC DE 32 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
41	UND	CURVA PVC DE 50 MM(SOLDAVEL)	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
42	UND	CURVA PVC DE 60 MM(SOLDAVEL)	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
43	UND	CURVA PVC DE 75 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00
44	UND	CURVA PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	30	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
45	UND	FLANGE PVC DE 20 MM SOLDAVEL	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
46	UND	FLANGE PVC DE 25 MM SOLDAVEL	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
47	UND	FLANGE PVC DE 60 MM SOLDAVEL	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
48	UND	FLANGE PVC DE 75 MM SOLDAVEL	20	R\$ 77,77	R\$ 1.555,40
49	UND	REDUÇÃO PVC DE 25/20 SOLDÁVEL	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
50	UND	REDUÇÃO PVC DE 32/25 SOLDÁVEL	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
51	UND	REDUÇÃO PVC DE 50/40 SOLDÁVEL	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
52	UND	REDUÇÃO PVC DE 60/50 SOLDÁVEL	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
53	UND	REDUÇÃO PVC DE 40/32 SOLDÁVEL	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
54	UND	TE PVC DE 50X25MM SOLDÁVEL	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
55	UND	TE PVC DE 50X20 MM SOLDAVEL	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
56	UND	TE PVC DE 60 MM SOLDAVEL	50	R\$ 19,77	R\$ 988,50
57	UND	TE PVC DE 75 MM SOLDAVEL	30	R\$ 38,94	R\$ 1.168,20
58	UND	TE PVC DE 85 MM SOLDAVEL	50	R\$ 49,77	R\$ 2.488,50
59	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2.1/2"	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
60	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2."	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
61	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/2"	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
62	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/4"	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50
63	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1."	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
64	UND	UNIÃO PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
65	UND	UNIÃO PVC DE 32 MM SOLDÁVEL	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
66	UND	UNIÃO PVC DE 50 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

67	UND	UNIÃO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
68	UND	UNIÃO PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
69	UND	UNIÃO PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	30	R\$ 25,19	R\$ 755,70
70	UND	UNIÃO PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
71	UND	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/4X1.1/2 PVC	10	R\$ 13,47	R\$ 134,70
72	UND	LUVA DE CORRER DE 75 SOLDÁVEL	10	R\$ 23,72	R\$ 237,20
73	UND	LUVA DE CORRER DE 85 SOLDÁVEL	10	R\$ 44,92	R\$ 449,20
74	UND	LUVA DE REDUÇÃO 2X1.1/2 PVC	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
75	UND	VALVULA DE PÉ PVC 1 1/2	10	R\$ 95,77	R\$ 957,70
76	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32 MM TIGRE	10	R\$ 124,24	R\$ 1.242,40
77	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 40 MM TIGRE	10	R\$ 171,14	R\$ 1.711,40
78	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50 MM TIGRE	10	R\$ 180,44	R\$ 1.804,40
79	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60 MM TIGRE	10	R\$ 195,52	R\$ 1.955,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 257.059,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos).					R\$ 257.059,70

LOTE IV - TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 20MM AZUL	1.800	R\$ 35,19	R\$ 63.342,00
2	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 25MM AZUL	1.800	R\$ 45,06	R\$ 81.108,00
3	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 32MM AZUL	1.400	R\$ 52,92	R\$ 74.088,00
4	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 40MM AZUL	500	R\$ 56,88	R\$ 28.440,00
5	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 40 AZUL	100	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00
6	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 80 AZUL	100	R\$ 224,08	R\$ 22.408,00
7	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 40 AZUL	3.500	R\$ 85,52	R\$ 299.320,00
8	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 80 AZUL	1.500	R\$ 112,17	R\$ 168.255,00
9	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 40 AZUL	500	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
10	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 80 AZUL	300	R\$ 134,77	R\$ 40.431,00
11	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 20MM MARROM	1.300	R\$ 22,11	R\$ 28.743,00
12	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 25MM MARROM	1.300	R\$ 28,59	R\$ 37.167,00
13	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 32MM	1.000	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		MARROM		63,45	63.450,00
14	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 40MM MARROM	500	R\$ 79,11	R\$ 39.555,00
15	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 50MM MARROM	500	R\$ 103,85	R\$ 51.925,00
16	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 60MM MARROM	400	R\$ 115,63	R\$ 46.252,00
17	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 75MM MARROM	50	R\$ 139,71	R\$ 6.985,50
18	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 85MM MARROM	15	R\$ 188,87	R\$ 2.833,05
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.104.577,55 (um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).					R\$ 1.104.577,55

LOTE V - TUBOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PÇ	TUBO 50 MM SOLD	200	R\$ 29,21	R\$ 5.842,00
2	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 25 MM	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00
3	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 20 MM	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
4	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 32 MM	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
5	PÇ	TUBO IRRIGA PN40 DE 50 MM	2000	R\$ 32,30	R\$ 64.600,00
6	BR	TUBO 25 MM SOLD	300	R\$ 48,28	R\$ 14.484,00
7	PÇ	TUBO 32 MM SOLD	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00
8	PÇ	TUBO 40 MM SOLD	100	R\$ 64,69	R\$ 6.469,00
9	BR	TUBO DE 20 MM SOLD	400	R\$ 37,87	R\$ 15.148,00
10	UND	TUBO ESGOTO 100 MM	200	R\$ 914,33	R\$ 182.866,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 389.214,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais).					R\$ 389.214,00

LOTE VI - CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA E POLIETILENO (PLÁSTICO)					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	100	R\$ 583,33	R\$ 58.333,00
2	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50	R\$ 4.293,55	R\$ 214.677,50
3	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50	R\$ 2.886,82	R\$ 144.341,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	150	R\$ 467,67	R\$ 70.150,50
5	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	25	R\$ 15.597,15	R\$ 389.928,75
6	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	60	R\$ 2.468,90	R\$ 148.134,00
7	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	60	R\$ 599,89	R\$ 35.993,40
8	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 7.250,56	R\$ 217.516,80
9	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 4.325,55	R\$ 129.766,50
10	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	100	R\$ 407,84	R\$ 40.784,00
11	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 13.986,23	R\$ 419.586,90
12	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	50	R\$ 2.363,78	R\$ 118.189,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.987.401,35 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).					R\$ 1.987.401,35

LOTE VII - MÓVEIS PLANEJADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PAINEL DE DIVISÓRIA NA COR BRANCA E AREIA L120XA210	200	R\$ 266,17	R\$ 53.234,00
2	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR (ABRIR) L90XA210	60	R\$ 803,80	R\$ 48.228,00
3	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 2 FOLHAS L200XA210	80	R\$ 803,80	R\$ 64.304,00
4	M²	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 4 FOLHAS OU 2 FOLHAS	80	R\$ 803,80	R\$ 64.304,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	UND	PORTA DE ALUMINIO LINHA 25 COM LAMBRIL LUPLO NA COR BRANCA L800XA210	50	R\$ 1.605,58	R\$ 80.279,00
6	UND	JANELA MAXIM-AR DE ALUMINIO NA COR BRANCA	30	R\$ 534,90	R\$ 16.047,00
7	M²	ESPELHO DE 3MM	40	R\$ 579,99	R\$ 23.199,60
8	M²	ESPELHO DE 4MM	40	R\$ 714,15	R\$ 28.566,00
9	M²	VIDRO INCOLOR 5 MM	60	R\$ 714,15	R\$ 42.849,00
10	UND	BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO L40XA40	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
11	M²	MOVEIS PLANEJADOS NA COR BRANCA	140	R\$ 1.073,66	R\$ 150.312,40
12	M²	CHAPA EM COMPENSADO 15MM LL160XA220	60	R\$ 580,43	R\$ 34.825,80
13	M²	MOLDURAS EM DIVERSAS CORES	300	R\$ 44,89	R\$ 13.467,00
14	M²	FOLHA EM MDF-ESP-15MM X275X1840MM	100	R\$ 319,82	R\$ 31.982,00
15	UND	TROFEIS DE VIDRO COM SUPORTE MDF	1000	R\$ 63,26	R\$ 63.260,00
16	M²	MOVEIS PLANEJADO NA COR AMADEIRADA	110	R\$ 1.074,97	R\$ 118.246,70
17	UND	PORTA DE ALUMINIO NA COR BRANCA LINHA 25 COM VENEZIANA L80XA180 (BANHEIRO)	60	R\$ 1.615,58	R\$ 96.934,80
18	M²	FOLHA EM MDF ESP. 09MMX2750X1840 NA COR BRANCA	150	R\$ 318,80	R\$ 47.820,00
19	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR 4 FOLHA L250XA210	100	R\$ 803,37	R\$ 80.337,00
20	M²	GUARDA CORPO EM INOX COM VIDRO TEMPERADO DE 08MM	100	R\$ 803,75	R\$ 80.375,00
21	M²	CORRIMÃO EM INOX	80	R\$ 322,73	R\$ 25.818,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.176.223,20 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).					R\$ 1.176.223,20

LOTE VIII - CIMENTO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA CONFORME A NORMA QUE REGE OS CIMENTOS PORTLAND NBR 5732/1991)-(COMERCIALIZADO EM SACOS DE 50KG)	7.000	R\$ 56,05	R\$ 392.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 392.350,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais).					R\$ 392.350,00

LOTE IX- FERRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	KG	ARAME RECOZIDO	600	R\$ 32,62	R\$ 19.572,00
2	BAR	FERRO 4.2 MM	800	R\$ 24,05	R\$ 19.240,00
3	BAR	FERRO 5/16 8 MM	800	R\$ 77,50	R\$ 62.000,00
4	BAR	FERRO 3/8 10 MM	1.000	R\$ 91,41	R\$ 91.410,00
5	BAR	FERRO 1/2 12,5 MM	600	R\$ 151,24	R\$ 90.744,00
6	BAR	FERRO 1/4 6.3 MM	700	R\$ 46,52	R\$ 32.564,00
7	PEÇA	TRELIÇA TB 8L - 80 mm - 12 m - PEÇA 8,82kg	800	R\$ 156,33	R\$ 125.064,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 440.594,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais).					R\$ 440.594,00

LOTE X - CERAMICA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	MILHEIRO	BLOCO CERÂMICO 19x24x 9MM	100	R\$ 1.039,33	R\$ 103.933,00
2	MILHEIRO	TELHA LAMINADA LARGURA 22 CM COMPRIMENTO 39,5 CM	50	R\$ 1.238,78	R\$ 61.939,00
3	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 182X110MM, PESO 6,0 KM	100	R\$ 97,26	R\$ 9.726,00
4	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 618X816MM, PESO 6,0 KM	400	R\$ 47,79	R\$ 19.116,00
5	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX - 2,44 M COMPRIMENTO, 0,5 M LARGURA, 9 KG	400	R\$ 46,45	R\$ 18.580,00
6	MILHEIRO	TELHA CUMEIRA DE CERÂMICA 41X21CM 10MM VERMELHA RESINADA	3	R\$ 5.424,92	R\$ 16.274,76
7	MILHEIRO	TELHA PLAN UNIVERSAL COMPRIMENTO: 47,2cm LARGURA:15,5cm	30	R\$ 1.982,33	R\$ 59.469,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 289.038,66 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).	R\$ 289.038,66
---	---------------------------

LOTE XI - AREIA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M³	AREIA GROSSA	400	R\$ 173,79	R\$ 69.516,00
2	M³	AREIA DE REBOCO	400	R\$ 190,45	R\$ 76.180,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 145.696,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).					R\$ 145.696,00

LOTE XII - FERRAMENTAS E ACESSORIOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ALICATE 10 UNIVERSAL	40	R\$ 57,32	R\$ 2.292,80
2	UND	ALICATE BOMBA D'AGUA	40	R\$ 80,58	R\$ 3.223,20
3	UND	ALICATE UNIVERSAL	30	R\$ 60,42	R\$ 1.812,60
4	UND	ANCINHO 16 DENTES	20	R\$ 42,41	R\$ 848,20
5	UND	ANTIFERRUGEM 300 ML	60	R\$ 21,05	R\$ 1.263,00
6	UND	ARCO P/ SERRA	40	R\$ 33,28	R\$ 1.331,20
7	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7kg, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS. CONTENDO PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE TRAVA COM FECHO RÁPIDO, CABO REFORÇADO, MANGOTE COMTRAMA DE NYLON E COMPACTADOR DE GRAXA.	6	R\$ 138,92	R\$ 833,52
8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	25	R\$ 10,87	R\$ 271,75
9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	25	R\$ 19,77	R\$ 494,25
11	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	25	R\$ 21,49	R\$ 537,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	25	R\$ 24,87	R\$ 621,75
13	UND	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	35	R\$ 28,84	R\$ 1.009,40
14	UND	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	35	R\$ 19,77	R\$ 691,95
15	UND	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	35	R\$ 27,88	R\$ 975,80
16	UND	BROCHA QUADRADA	150	R\$ 19,21	R\$ 2.881,50
17	UND	CABO P/ CHIBANCA	40	R\$ 29,02	R\$ 1.160,80
18	UND	CABO P/ ENXADA 1.2CM	50	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
19	UND	CABO P/ ENXADA 1.5M	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
20	UND	CADEADO IMP. TRI-CIRCLE 20	50	R\$ 32,18	R\$ 1.609,00
21	UND	CADEADO Nº 20	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60
22	UND	CADEADO Nº 25	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
23	UND	CADEADO Nº 30	50	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
24	UND	CADEADO Nº 40	50	R\$ 48,31	R\$ 2.415,50
25	UND	CADEADO Nº 45	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
26	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	60	R\$ 319,96	R\$ 19.197,60
27	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	60	R\$ 297,67	R\$ 17.860,20
28	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CHAPA REFORÇADA 0,9 MM PNEU COM CAMARA 3,5 X 8.	60	R\$ 564,57	R\$ 33.874,20
29	UND	CHAVE BIELA 13L	20	R\$ 26,65	R\$ 533,00
30	UND	CHAVE BIELA 14L	20	R\$ 30,57	R\$ 611,40
31	UND	CHAVE COMBINADA ½	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
32	UND	CHAVE COMBINADA 10 MM	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
33	UND	CHAVE COMBINADA 11 MM	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
34	UND	CHAVE COMBINADA 13 MM	20	R\$ 21,38	R\$ 427,60
35	UND	CHAVE COMBINADA 17 MM	20	R\$ 29,04	R\$ 580,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

36	UND	CHAVE COMBINADA 19 MM	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
37	UND	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
38	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
39	UND	CHAVE FIXA 1/2X9/16	20	R\$ 28,53	R\$ 570,60
40	UND	CHAVE FIXA 14X15MM	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
41	KG	CORDA CAMINHONEIRO 10 MM	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
42	KG	CORDA SEDA ART 12 MM	20	R\$ 66,38	R\$ 1.327,60
43	KG	CORDA SEDA ART 8 MM	20	R\$ 74,88	R\$ 1.497,60
44	KG	CORRENTE GALVANIZADO 3 MM	20	R\$ 67,71	R\$ 1.354,20
45	KG	CORRENTE GALVANIZADO 4 MM	20	R\$ 95,13	R\$ 1.902,60
46	KG	CORRENTE GALVANIZADO 50 MM	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
47	KG	CORRENTE Nº 7	20	R\$ 86,09	R\$ 1.721,80
48	UND	DISCO LIXA Nº 100	100	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
49	UND	DISCO CORTE 14 POL FERRO PARA POLICORTE KIT 10 PEÇAS	80	R\$ 566,60	R\$ 45.328,00
50	UND	ENXADA 1.5LB	100	R\$ 57,11	R\$ 5.711,00
51	UND	ENXADA 2LB	100	R\$ 66,94	R\$ 6.694,00
52	UND	ENXADA C/ CABO 2,5 LB	100	R\$ 117,31	R\$ 11.731,00
53	UND	ENXADÃO LARGO 2.5	60	R\$ 104,13	R\$ 6.247,80
54	UND	ESCADA 7M	20	R\$ 434,44	R\$ 8.688,80
55	CAIXA	ELETRODO 2,50 X 350 mm 5 kg	150	R\$ 313,11	R\$ 46.966,50
56	CAIXA	ELETRODO 3,25 X 350 mm 5 kg	150	R\$ 312,46	R\$ 46.869,00
57	CAIXA	ELETRODO 70 / 18 4 mm 5 kg	250	R\$ 447,92	R\$ 111.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	UND	ESCOVA DE AÇO	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20
59	UND	FOICE MINEIRA	25	R\$ 19,81	R\$ 495,25
60	UND	FOICE ROÇADEIRA	20	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
61	UND	FURADEIRA GSB16 RE	5	R\$ 898,21	R\$ 4.491,05
62	UND	LIMA P/ ENXADA	60	R\$ 31,10	R\$ 1.866,00
63	UND	PÁ DE BICO Nº 4 C/ CABO	60	R\$ 105,03	R\$ 6.301,80
64	UND	PÁ C/ CABO Nº 03	60	R\$ 82,77	R\$ 4.966,20
65	UND	PÁ C/ CABO Nº 04	60	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60
66	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 4	60	R\$ 75,65	R\$ 4.539,00
67	UND	PENEIRA Nº 55	30	R\$ 48,52	R\$ 1.455,60
68	UND	PICARETA ALVIÃO	30	R\$ 155,78	R\$ 4.673,40
69	UND	PICARETA CHIBANCA	30	R\$ 129,01	R\$ 3.870,30
70	UND	PICARETA PONTA E PÁ	30	R\$ 128,85	R\$ 3.865,50
71	UND	REBITE 4.2X22	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
72	UND	SERRA AÇO	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
73	UND	SERRA AÇO RÁPIDO	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
74	UND	SOQUETE SEXTAVADO 10 MM 1/2	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60
75	UND	SOQUETE SEXTAVADO 14 MM 1/2	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
76	UND	SOQUETE SEXTAVADO 17 MM 1/2	20	R\$ 31,04	R\$ 620,80
77	UND	SOQUETE SEXTAVADO 19 MM 1/2	20	R\$ 34,96	R\$ 699,20
78	UND	TESOURA P/ GRAMA	20	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
79	UND	TESOURA P/ PODA	20	R\$ 55,21	R\$ 1.104,20
80	UND	TESOURA P/ PODA CABO COMPRIDO	20	R\$ 77,74	R\$ 1.554,80
81	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 3 METRO EMBORRACHADA	15	R\$ 30,81	R\$ 462,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

82	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 5 METRO EMBORRACHADA	15	R\$ 46,86	R\$ 702,90
83	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 30M	15	R\$ 77,91	R\$ 1.168,65
84	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 50M	15	R\$ 89,88	R\$ 1.348,20
85	UND	BALDE P/ CONCRETO	150	R\$ 27,21	R\$ 4.081,50
86	UND	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS	40	R\$ 38,96	R\$ 1.558,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 478.678,42 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).					R\$ 478.678,42

LOTE XIII - FECHADURA / ACESSÓRIO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ARAME FARPADO ROLO 250M	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
2	UND	ARAME FARPADO ROLO 500M	50	R\$ 739,67	R\$ 36.983,50
3	UND	ARAME GALVANIZADO GERDAU - BITOLA 5,15 MM - ROLOS 10 KG	50	R\$ 411,35	R\$ 20.567,50
4	UND	CORDOALHAS CURRAL DIAMETRO DE 6,40 MM 1/4" - ROLO DE 500 M	20	R\$ 5.302,85	R\$ 106.057,00
5	UND	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA LEVE - PINO SOLTO (altura: 3 " / largura: 2 1/2 ")	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
6	UND	DOBRADIÇAS DE TRÊS FUROS DE FERRO PARA JANELA	200	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	200	R\$ 112,36	R\$ 22.472,00
8	UND	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	100	R\$ 106,06	R\$ 10.606,00
9	UND	FECHADURA PORTAO SOBREPOR	100	R\$ 120,99	R\$ 12.099,00
10	UND	FECHADURA INTERNA GOLF MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	R\$ 149,92	R\$ 22.488,00
11	UND	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	R\$ 158,08	R\$ 23.712,00
12	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	R\$ 162,87	R\$ 24.430,50
13	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	R\$ 172,51	R\$ 25.876,50
14	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO ABNT 1010 55 MM	120	R\$ 174,18	R\$ 20.901,60
15	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 40 MM	120	R\$ 175,12	R\$ 21.014,40
16	UND	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	70	R\$ 176,12	R\$ 12.328,40
17	UND	FECHADURA WC 1003 BL	70	R\$ 139,55	R\$ 9.768,50
18	UND	FERROLHO Nº 3	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
19	UND	FERROLHO REDONDO 5	40	R\$ 27,16	R\$ 1.086,40
20	KG	PARAFUSO MÁQUINA 3/16X2	300	R\$ 211,67	R\$ 63.501,00
21	KG	PREGO 10X10	100	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00
22	KG	PREGO 12X12	80	R\$ 46,11	R\$ 3.688,80
23	KG	PREGO 15X15	150	R\$ 39,44	R\$ 5.916,00
24	KG	PREGO 17X21	70	R\$ 39,44	R\$ 2.760,80
25	KG	PREGO 17X32	40	R\$ 81,44	R\$ 3.257,60
26	KG	PREGO 18X30	150	R\$ 39,44	R\$ 5.916,00
27	KG	PREGO 20x42	30	R\$ 39,44	R\$ 1.183,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	KG	PREGO 18X39	40	R\$ 40,11	R\$ 1.604,40
29	UND	SUPORTE P/ CALHA	60	R\$ 47,28	R\$ 2.836,80
30	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 40 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	R\$ 30,76	R\$ 7.382,40
31	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 50 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	R\$ 36,67	R\$ 8.800,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 510.313,50 (quinhentos e dez mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).					R\$ 510.313,50

LOTE XIV - MADEIRA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL
1	M	BARROTE TIPO "A" 6X6	1.200	R\$ 26,47	R\$ 31.764,00
2	M	BARROTE MISTO 6X6	1.200	R\$ 28,03	R\$ 33.636,00
3	M	LINHA TIPO "A" 6x12	1.300	R\$ 46,65	R\$ 60.645,00
4	M	LINHA MISTA 6x12	1.500	R\$ 44,64	R\$ 66.960,00
5	M	LINHA TIPO "A" 6X14	1.500	R\$ 49,33	R\$ 73.995,00
6	M	LINHA MISTA 6X14	1.500	R\$ 46,99	R\$ 70.485,00
7	M	RIPA 1.5X4	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
8	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4	3.200	R\$ 15,23	R\$ 48.736,00
9	UND	CEPO 20X40 P/ BATER TERRA	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20
10	UND	JANELA DE ALMOFADA TIPO "A" 1,10 X 0,80 3,5 MM	160	R\$ 519,36	R\$ 83.097,60
11	UND	BATENTE P/ JANELA TIPO "A" 1,15 X 0,90 4/13 MM	160	R\$ 433,63	R\$ 69.380,80
12	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=6mm	100	R\$ 97,03	R\$ 9.703,00
13	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=9mm	160	R\$ 175,74	R\$ 28.118,40
14	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=12mm	160	R\$ 320,73	R\$ 51.316,80
15	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA PLASIFICADA, 2,20 X 1,10m, e=12mm	500	R\$ 348,80	R\$ 174.400,00
16	UND	PIQUETE DE MADEIRA 6X3	60	R\$ 19,59	R\$ 1.175,40
17	M	ALISAR TANIBUQUE PARA BATENTE DE MADEIRA	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	UND	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210	90	R\$ 590,33	R\$ 53.129,70
19	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60x2,10 4,5MM	100	R\$ 503,20	R\$ 50.320,00
20	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70x2,10 4,5 MM	100	R\$ 463,36	R\$ 46.336,00
21	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80x2,10 4,5 MM	80	R\$ 510,33	R\$ 40.826,40
22	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10 4,5 MM	80	R\$ 519,06	R\$ 41.524,80
23	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 1 x 2,10 4,5 MM	80	R\$ 534,62	R\$ 42.769,60
24	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 689,77	R\$ 55.181,60
25	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 666,71	R\$ 53.336,80
26	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 667,11	R\$ 53.368,80
27	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 683,85	R\$ 54.708,00
28	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,60 X 2,15 4/13MM	100	R\$ 254,33	R\$ 25.433,00
29	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13MM	100	R\$ 254,44	R\$ 25.444,00
30	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 MM	100	R\$ 254,44	R\$ 25.444,00
31	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 MM	80	R\$ 254,99	R\$ 20.399,20
32	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 1 X 2,15 4/13 MM	80	R\$ 256,70	R\$ 20.536,00
33	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 30 X 3 3CM	1.500	R\$ 66,64	R\$ 99.960,00
34	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 20 X 3 3CM	1.500	R\$ 51,90	R\$ 77.850,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.624.872,10 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).					R\$ 1.624.872,10

LOTE XV - MÁRMORE GRANITO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PEDRA SOLEIRA GRANITO ESP 3 CM	100	R\$ 96,23	R\$ 9.623,00
2	M²	PEITORIL ESP 3 CM	100	R\$ 108,10	R\$ 10.810,00
3	M²	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA ESP 3 CM	80	R\$ 255,37	R\$ 20.429,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 40.862,60 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).					R\$ 40.862,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XVI - TINTAS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	CALL 10KG	400	R\$ 51,81	R\$ 20.724,00
2	UND	LIXA D'ÁGUA Nº 100	350	R\$ 4,81	R\$ 1.683,50
3	PAR	LIXA FERRO 3M Nº 150	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
4	PAR	LIXA FERRO Nº 100	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
5	PAR	LIXA P/ FERRO Nº 220	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
6	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18L	500	R\$ 274,96	R\$ 137.480,00
7	UND	MASSA CORRIDA PVA INTERNO 18L	500	R\$ 149,41	R\$ 74.705,00
8	UND	MASSA TEXTURADA 18 L	50	R\$ 247,33	R\$ 12.366,50
9	UND	ÓLEO DE LINHAÇA 1 LITRO	100	R\$ 30,55	R\$ 3.055,00
10	UND	PINCEL ½	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
11	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR LÃ SINTÉTICA	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
12	UND	RESINA 18L ACRÍLICA	100	R\$ 400,74	R\$ 40.074,00
13	UND	ROLO 23 CM POLIÉSTER	150	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50
14	UND	ROLO 5 CM C/ SUPORTE	150	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
15	UND	ROLO 9 CM C/ SUPORTE	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
16	UND	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM	100	R\$ 40,62	R\$ 4.062,00
17	UND	ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE	130	R\$ 50,72	R\$ 6.593,60
18	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18L	150	R\$ 194,85	R\$ 29.227,50
19	GL	THINNER 5 LITROS	100	R\$ 122,25	R\$ 12.225,00
20	LATA	TINTA A ÓLEO 3600 ML	800	R\$ 146,19	R\$ 116.952,00
21	LATA	TINTA ACRÍLICA 18L.	1.000	R\$ 291,80	R\$ 291.800,00
22	LATA	TINTA ESMALTE 3600	800	R\$ 178,08	R\$ 142.464,00
23	LATA	TINTA PISO 18L	1.000	R\$ 389,48	R\$ 389.480,00
24	LATA	TINTA SPR.COLOR JET 360ML	400	R\$ 29,44	R\$ 11.776,00
25	LATA	TINTA SPRAY	60	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
26	LATA	TINTA XADREZ VERMELHA 500G	60	R\$ 30,37	R\$ 1.822,20
27	LATA	TINTA CERAMICA PARA TELHADO 3600ML	100	R\$ 113,45	R\$ 11.345,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	SACO	TINTA EM PÓ 2KG	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
29	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	100	R\$ 128,68	R\$ 12.868,00
30	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 7CM x 200 METRO	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
31	UND	FITA CREPE ADESIVA 18 x 50 METRO	1.000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
32	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48 X 45 TRANSPARENTE QUALITAPE	1.000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.382.161,70 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos).					R\$ 1.382.161,70

LOTE XVII - EPI					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO	60	R\$ 51,04	R\$ 3.062,40
2	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM. - TONALIDADE ESTADO CLARO: 4. - TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13. - SENSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO AJUSTÁVEL. - TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S. - TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S. - PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRA-VERMELHO: ATÉ DIN 13. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C. - ALIMENTAÇÃO: CÉLULAS SOLARES. - C.A: 30.196	15	R\$ 83,80	R\$ 1.257,00
3	PAR	LUVA DE COURO	200	R\$ 32,76	R\$ 6.552,00
4	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	1000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
5	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20	R\$ 70,29	R\$ 1.405,80
6	PAR	BOTINA COURO	100	R\$ 120,34	R\$ 12.034,00
7	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100	R\$ 130,69	R\$ 13.069,00
8	PAR	BOTINA SEGURANÇA	100	R\$ 118,14	R\$ 11.814,00
9	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	15	R\$ 22,32	R\$ 334,80
10	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
11	UND	MASCARA COMUM	2000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
12	UND	CAPACETE H 700 VENTILADO ABA FRONTAL 3M (COR DIVERSA)	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80
13	UND	OCULOS SAE INCOLOR ANTI-RISCO (FUSCO)	160	R\$ 15,17	R\$ 2.427,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA (1426 3M)	20	R\$ 27,44	R\$ 548,80
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO (PLUG)	160	R\$ 4,36	R\$ 697,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 106.218,90 (cento e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos).					R\$ 106.218,90

LOTE XVIII - LOUÇAS E METAIS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL
1	UND	CAIXA DE DESCARGA TADICIONAL ACIONAMENTO DA AGUA POR MEIO DE UM CORDA (CAPACIDADE 9 LITRO)	170	R\$ 114,22	R\$ 19.417,40
2	UND	VASO SANITÁRIO P/CAIXA DESCARGA TRADICIONAL	60	R\$ 418,11	R\$ 25.086,60
3	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	60	R\$ 652,40	R\$ 39.144,00
4	UND	VÁLVULA DE DESCARGA: 1.1/2 COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO	120	R\$ 428,64	R\$ 51.436,80
5	UND	ASSENTO PLÁSTICO	180	R\$ 53,68	R\$ 9.662,40
6	UND	ASSENTO ALMOFADADO	80	R\$ 144,17	R\$ 11.533,60
7	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	120	R\$ 334,93	R\$ 40.191,60
8	UND	CUBA EMBUTIR OVAL GRANDE L.37.17 EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA SIFRÃO E ENGATE FLEXIVEL)	40	R\$ 217,02	R\$ 8.680,80
9	UND	MICTÓRIO INDIVIDUAL MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 C/SIFÃO INTEGRADO	40	R\$ 503,75	R\$ 20.150,00
10	JOGO	CONJUNTO 3 PEÇAS DE INOX PORTA TOLHA ROSTO, PAPELEIRO,SABONETEIRA	40	R\$ 140,15	R\$ 5.606,00
11	JOGO	CONJUNTO 4 PEÇAS DE INOX DUCHA HIGIENIZAÇÃO,SABONETEIRA,ARMARIO COM ESPELHO,PORTA TOALHA BANHO	50	R\$ 526,52	R\$ 26.326,00
12	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
13	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA SANITARIO PARAFUSO AÇO LATONADO BUCHA 8MM COM 2 PEÇAS	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 260.935,20 (duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).					R\$ 260.935,20

LOTE XIX- FORRO E REVESTIMENTOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 4 METRO	500	R\$ 26,05	R\$ 13.025,00
2	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 6 METRO	500	R\$ 33,78	R\$ 16.890,00
3	M. LINEAR	PERFIL SUPORTE FORRO PVC BARRA 6 METRO	1000	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
4	M²	O PISO PORCELANATO 62X5X62,5CM, CLASSIC WHITE ACETINADO RETIFICADO CX1,58, INDICADO PARA CHÃO E PAREDE	2.200	R\$ 61,53	R\$ 135.366,00
5	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 33X57 RECONHECIDOS POR SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, QUALIDADE, PADRÕES DE COR E ESTAMPAS EXCLUSIVAS.	2.500	R\$ 45,76	R\$ 114.400,00
6	M²	CERÂMICA FORMATO NOMINAL 45 CMX45CM, UTILIZADA COM PISO OU PAREDE, INDICADA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INTERNOS OU EXTERNOS, PEI>3	2.300	R\$ 45,10	R\$ 103.730,00
7	KG	REJUNTE	250	R\$ 28,49	R\$ 7.122,50
8	KG	ARGAMASSA AC2 5KG	250	R\$ 32,63	R\$ 8.157,50
9	KG	ARGAMASSA AC3 5 KG	250	R\$ 35,42	R\$ 8.855,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 427.946,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).					R\$ 427.946,00

LOTE XX - CHAVEIRO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	UND	CÓPIA DE CHAVE TETRA	20	R\$ 14,61	R\$ 292,20
2	UND	CÓPIA DE CHAVE MULTIPONTO	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
3	UND	CÓPIA DE CHAVE YALE	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).					R\$ 2.217,60

LOTE XXI - BRITA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	M³	PEDRISCO	250	R\$ 162,85	R\$ 40.712,50
2	M³	PÓ DE PEDRA	800	R\$ 166,52	R\$ 133.216,00
3	M³	BRITA Nº 0	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
4	M³	BRITA Nº 1	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
5	M³	BRITA Nº 2	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
6	M³	BRITA Nº 3/4	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 892.872,50 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e					R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

setenta e dois reais e cinquenta centavos).

892.872,50

1.1. O valor global dessa licitação é de **R\$ 14.007.057,18 (quatorze milhões, sete mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.

1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.4 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.3 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.4.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopmrs@hotmail.com
- 13.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – estudo técnico preliminar
 - 13.11.2 ANEXO II - Termo de referência
 - 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
 - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração geral conjunta para habilitação
 - 13.11.5 ANEXO V – Declaração de obediência
 - 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
 - 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
 - 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
 - 13.11.10 ANEXO X – Modelo de proposta realinhada após fase de lances
 - 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de contrato

Riacho de Santana-BA, 25 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Decreto nº 036/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 7/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Riacho de Santana-BA. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria e no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores da Prefeitura Municipal, desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o serviço público, o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população, sem os quais poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias e órgãos públicos.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.	Antônio Luiz Filho

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.
- 5.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.
- 5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.
- 5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.
- 5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.
- 5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.
- 5.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.11 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

5.13 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.14 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.15 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

LOTE I - PRÉ - MOLDADOS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	BALAUSTRE CONCRETO ARMADO	200
2	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 90 MM)	5.000
3	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 140 MM)	5.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 190 MM)	5.000
5	UND	COBOGÓ 40X40 CM	880
6	UND	COBOGÓ 7 X 18 X 18 CM	880
7	UND	LAJOTA DE ISOPOR 40X80 CM ESPESSURA (H 8 CM) TAMANHO (1METRO)	500
8	MTS	VIGOTA CONCRETADAS FERRO ARMADO	5000
9	M²	PISO PAVIER 30X30 CM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000
10	M²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (5 CM)	2.000
11	M²	PISO PAVIES 50X50 CM COM ESPESSURA (3 CM)	1.000
12	M²	PISO SEXTAVADO 20X20 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000
13	M²	PISO SEXTAVADO 30X30 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	1.500
14	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60
15	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 10 CM FUROS 14	60
16	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60
17	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 14 X 14 CM FUROS 7	60
18	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 100 CENTIMETRO	500
19	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 80 CENTIMETRO	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 60 CENTIMENTO	350
21	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 40 CENTIMENTO	400
22	UND	TANQUE CONCRETO GRANDE COM DUAS CUBAS TAMANHO	40
23	MTS	TELA SOLDADA NERVURADA PARA TUBO DE CONCRETO ARMADO – CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO CA 60 NERVURADO LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	1000
24	UND	TANQUE CONCRETO PEQUENO UMA CUBA	40

LOTE II - CONEXÕES			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	ACIONAMENTO P/ CAIXA DESCARGA	40
2	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	40
3	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 MM	40
4	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	40
5	UND	ADAPTADOR CURTO 50 MM	40
6	UND	ADESIVO 175 G (UNID)	200
7	UND	ADESIVO 17G	200
8	UND	ADESIVO 75G	100
9	UND	ADESIVO SILICONE 280 G	60
10	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	60
11	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	80
12	UND	BOIA DE CAIXA	20
13	UND	BOIA ALTA VASÃO 11/2	20
14	UND	BÓIA P/ BEBEDOURO ½	20
15	UND	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16	UND	BRAÇO CHUVEIRO	40
17	UND	BUCHA P/ TORNEIRA	100
18	UND	BUCHA REDUÇÃO SOL. 32 X 25	60
19	UND	CABECEIRA P/ CALHA ESQUERDA	20
20	UND	CALHA 3M (PERFIL C/ 3 M)	20
21	UND	CANAleta 20X220CM	40
22	UND	CAP 40 SOLDÁVEL	60
23	UND	CAP ESGOTO 100 MM	60
24	UND	CAP SOLD. 25 MM	60
25	UND	CAP SOLD. 60 MM	60
26	UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	60
27	UND	COTOVELO P/ CANAleta	50
28	UND	CURVA 50 SOLD.	100
29	UND	CURVA DE 20 MM	20
30	UND	CURVA DE 25 MM	50
31	UND	DUCHA 4400 W	50
32	UND	EMENDA P/ CALHA	60
33	UND	ENGATE 40 CM	40
34	UND	ENGATOE 50CM	60
35	UND	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	60
36	UND	FITA VEDA ROSCA 18/20 M	60
37	UND	FITA VEDA ROSCA 18/50 M	60
38	UND	JOELHO IRRIGA 100 MM	100
39	UND	JOELHO LR 20X1/2	100
40	UND	JOELHO LR 25X1/2	100
41	UND	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	100
42	UND	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	100
43	UND	JOELHO SOLD. 20 MM	100
44	UND	JOELHO SOLD. 25 MM	100
45	UND	JOELHO SOLD. 40 MM	100
46	UND	JOELHO SOLD. 50 45G	100
47	UND	LUVA 50 MM ESGOTO	100
48	UND	LUVA DE RASPA CANO CURTO MÉDIA	60
49	UND	LUVA FÊMEA 1.1/2 GALV.	40
50	M	MANGUEIRA 1/2X1.5MM VD C/ 20M	20
51	M	MANGUEIRA C/ 20M	20
52	M	MANGUEIRA CRISTAL ¾	120
53	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 10	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

54	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 12	100
55	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 6	100
56	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 8	100
57	UND	RALO SINF. RED. C/S 40	50
58	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 25/20 MM	60
59	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 32/25 MM	60
60	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 40/32 MM	60
61	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 50/40 MM	60
62	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 75/50 MM	60
63	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA100/75 MM	60
64	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50/40 MM	60
65	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100/50 MM	60
66	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 32 MM	100
67	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 40 MM	100
68	UND	REGISTRO PVC SOLD.DE 50 MM	150
69	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 CROMADO	150
70	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 20 MM	150
71	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 75 MM	60
72	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 25 MM	100
73	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 60 MM	50
74	UND	RESEPTÁCULO LATONADO	50
75	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 20 MM	50
76	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 25 MM	50
77	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 32 MM	60
78	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 40 MM	60
79	UND	REPARO DE VALVULA HIDRICA 40 MM	60
80	UND	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO	60
81	UND	SIFÃO Nº 3	60
82	UND	SIFÃO PIA AMERICANA Nº 4	30
83	UND	SIFÃO SANFONADO	80
84	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	100
85	UND	SILICONE 50G	100
86	UND	TE 100 MM SOLD.	100
87	UND	TÊ 20 MM SOLD.	100
88	UND	TE 25 MM SOLD.	100
89	UND	TE 32 MM SOLD.	100
90	UND	TE 40 MM SOLD	100
91	UND	TE 50 MM SOLD.	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

92	UND	TE 60 MM SOLD.	100
93	UND	TORNEIRA 1125 CROMADA	100
94	UND	TORNEIRA 1195 LAVATÓRIO BCA 1	100
95	UND	TORNEIRA C/ CABINHO BCA ½	100
96	UND	TORNEIRA P/ JARDIM	60
97	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	60
98	UND	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8	60
99	UND	ABRAÇADEIRA P/ CANO 11/2 MM	60
100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	60
101	UND	ARRUELA LISA 3/16 ZINCADA	100
102	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	100

LOTE III - CONEXÕES, REGISTROS, HIDRAULICAS E CORRELATOS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20
2	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600
3	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	600
4	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200
5	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50
6	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500
7	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20
8	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20
9	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600
10	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	400
11	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200
12	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50
13	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500
14	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 60 MM (SOLDÁVEL)	40
15	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20
16	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 85 MM (SOLDÁVEL)	10
17	UND	ADESIVO PARA TUBOS 75GR. (BISNAGA)	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

18	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 175 GR (POTE)	300
19	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 850 GR. (POTE)	200
20	UND	ADESIVO DE SILICONE 280GR. (TUBO)	150
21	UND	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA 50GR.(BISNAGA)	200
22	UND	ADAPTADOR PVC DE 100 MM (SOLDÁVEL)	100
23	UND	ADAPTADOR PVC DE 25 MM (SOLDAVEL)	100
24	UND	ADAPTADOR PVC DE 32 MM (SOLDAVEL)	100
25	UND	ADAPTADOR PVC DE 50 MM (SOLDAVEL)	200
26	UND	ADAPTADOR PVC DE 60 MM (SOLDAVEL)	100
27	UND	ADAPTADOR PVC DE 75 MM (SOLDAVEL) MARRON	100
28	UND	ADAPTADOR PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	100
29	UND	ADAPTADOR PVC DE 20 MM (SOLDÁVEL)	100
30	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 100/75 SOLDÁVEL	30
31	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 32/25 SOLDÁVEL	30
32	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 50/40 SOLDÁVEL	30
33	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 60/50 SOLDÁVEL	30
34	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 75/60 SOLDÁVEL	30
35	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 40/32 SOLDÁVEL	30
36	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 25/20 SOLDÁVEL	30
37	UND	CURVA PVC DE 25 MM(SOLDAVEL)	100
38	UND	CURVA PVC DE 100 MM (SOLDAVEL)	20
39	UND	CURVA PVC DE 20 MM(SOLDAVEL)	100
40	UND	CURVA PVC DE 32 MM(SOLDAVEL)	100
41	UND	CURVA PVC DE 50 MM(SOLDAVEL)	300
42	UND	CURVA PVC DE 60 MM(SOLDAVEL)	300
43	UND	CURVA PVC DE 75 MM(SOLDAVEL)	100
44	UND	CURVA PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	30
45	UND	FLANGE PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50
46	UND	FLANGE PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50
47	UND	FLANGE PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	20
48	UND	FLANGE PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	20
49	UND	REDUÇÃO PVC DE 25/20 SOLDÁVEL	50
50	UND	REDUÇÃO PVC DE 32/25 SOLDÁVEL	100
51	UND	REDUÇÃO PVC DE 50/40 SOLDÁVEL	100
52	UND	REDUÇÃO PVC DE 60/50 SOLDÁVEL	100
53	UND	REDUÇÃO PVC DE 40/32 SOLDÁVEL	50
54	UND	TE PVC DE 50X25MM SOLDÁVEL	200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

55	UND	TE PVC DE 50X20 MM SOLDÁVEL	100
56	UND	TE PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50
57	UND	TE PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	30
58	UND	TE PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	50
59	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2.1/2"	10
60	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2."	10
61	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/2"	10
62	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/4"	10
63	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1."	10
64	UND	UNIÃO PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50
65	UND	UNIÃO PVC DE 32 MM SOLDÁVEL	100
66	UND	UNIÃO PVC DE 50 MM SOLDÁVEL	50
67	UND	UNIÃO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50
68	UND	UNIÃO PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	50
69	UND	UNIÃO PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	30
70	UND	UNIÃO PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50
71	UND	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/4X1.1/2 PVC	10
72	UND	LUVA DE CORRER DE 75 SOLDÁVEL	10
73	UND	LUVA DE CORRER DE 85 SOLDÁVEL	10
74	UND	LUVA DE REDUÇÃO 2X1.1/2 PVC	10
75	UND	VALVULA DE PÉ PVC 1 1/2	10
76	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32 MM TIGRE	10
77	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 40 MM TIGRE	10
78	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50 MM TIGRE	10
79	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60 MM TIGRE	10

LOTE IV - TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 20MM AZUL	1.800
2	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 25MM AZUL	1.800
3	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 32MM AZUL	1.400
4	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 40MM AZUL	500
5	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 40 AZUL	100
6	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 80 AZUL	100
7	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 40 AZUL	3.500
8	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 80 AZUL	1.500
9	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 40 AZUL	500
10	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 80 AZUL	300





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 20MM MARROM	1.300
12	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 25MM MARROM	1.300
13	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 32MM MARROM	1.000
14	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 40MM MARROM	500
15	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 50MM MARROM	500
16	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 60MM MARROM	400
17	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 75MM MARROM	50
18	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 85MM MARROM	15

LOTE V - TUBOS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	PÇ	TUBO 50 MM SOLD	200
2	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 25 MM	1.800
3	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 20 MM	1.200
4	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 32 MM	800
5	PÇ	TUBO IRRIGA PN40 DE 50 MM	2000
6	BR	TUBO 25 MM SOLD	300
7	PÇ	TUBO 32 MM SOLD	100
8	PÇ	TUBO 40 MM SOLD	100
9	BR	TUBO DE 20 MM SOLD	400
10	UND	TUBO ESGOTO 100 MM	200

LOTE VI - CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA E POLIETILENO (PLÁSTICO)			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	100
2	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50
3	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50
4	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	150
5	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	60
7	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	60
8	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30
9	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30
10	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	100
11	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30
12	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	50

LOTE VII - MÓVEIS PLANEJADOS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M²	PAINEL DE DIVISÓRIA NA COR BRANCA E AREIA L120XA210	200
2	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR (ABRIR) L90XA210	60
3	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 2 FOLHAS L200XA210	80
4	M²	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 4 FOLHAS OU 2 FOLHAS	80
5	UND	PORTA DE ALUMINIO LINHA 25 COM LAMBRIL LUPLO NA COR BRANCA L800XA210	50
6	UND	JANELA MAXIM-AR DE ALUMINIO NA COR BRANCA	30
7	M²	ESPELHO DE 3MM	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	M²	ESPELHO DE 4MM	40
9	M²	VIDRO INCOLOR 5 MM	60
10	UND	BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO L40XA40	50
11	M²	MOVEIS PLANEJADOS NA COR BRANCA	140
12	M²	CHAPA EM COMPENSADO 15MM LL160XA220	60
13	M²	MOLDURAS EM DIVERSAS CORES	300
14	M²	FOLHA EM MDF-ESP-15MM X275X1840MM	100
15	UND	TROFEIS DE VIDRO COM SUPORTE MDF	1000
16	M²	MOVEIS PLANEJADO NA COR AMADEIRADA	110
17	UND	PORTA DE ALUMINIO NA COR BRANCA LINHA 25 COM VENEZIANA L80XA180 (BANHEIRO)	60
18	M²	FOLHA EM MDF ESP. 09MMX2750X1840 NA COR BRANCA	150
19	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR 4 FOLHA L250XA210	100
20	M²	GUARDA CORPO EM INOX COM VIDRO TEMPERADO DE 08MM	100
21	M²	CORRIMÃO EM INOX	80

LOTE VIII - CIMENTO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA CONFORME A NORMA QUE REGE OS CIMENTOS PORTLAND NBR 5732/1991)-(COMERCIALIZADO EM SACOS DE 50KG)	7.000

LOTE IX- FERRO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	KG	ARAME RECOZIDO	600
2	BAR	FERRO 4.2 MM	800
3	BAR	FERRO 5/16 8 MM	800





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4	BAR	FERRO 3/8 10 MM	1.000
5	BAR	FERRO 1/2 12,5 MM	600
6	BAR	FERRO 1/4 6.3 MM	700
7	PEÇA	TRELIÇA TB 8L - 80 mm - 12 m - PEÇA 8,82kg	800

LOTE X - CERAMICA			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	MILHEIRO	BLOCO CERÂMICO 19x24x 9MM	100
2	MILHEIRO	TELHA LAMINADA LARGURA 22 CM COMPRIMENTO 39,5 CM	50
3	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 182X110MM, PESO 6,0 KM	100
4	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 618X816MM, PESO 6,0 KM	400
5	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX - 2,44 M COMPRIMENTO, 0,5 M LARGURA, 9 KG	400
6	MILHEIRO	TELHA CUMEIRA DE CERÂMICA 41X21CM 10MM VERMELHA RESINADA	3
7	MILHEIRO	TELHA PLAN UNIVERSAL COMPRIMENTO: 47,2cm LARGURA:15,5cm	30

LOTE XI - AREIA			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M³	AREIA GROSSA	400
2	M³	AREIA DE REBOCO	400

LOTE XII - FERRAMENTAS E ACESSORIOS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	ALICATE 10 UNIVERSAL	40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	UND	ALICATE BOMBA D'AGUA	40
3	UND	ALICATE UNIVERSAL	30
4	UND	ANCINHO 16 DENTES	20
5	UND	ANTIFERRUGEM 300 ML	60
6	UND	ARCO P/ SERRA	40
7	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7kg, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS. CONTENDO PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE TRAVA COM FECHO RÁPIDO, CABO REFORÇADO, MANGOTE COMTRAMA DE NYLON E COMPACTADOR DE GRAXA.	6
8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	25
9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	25
10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	25
11	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	25
12	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	25
13	UND	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	35
14	UND	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	35
15	UND	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	35
16	UND	BROCHA QUADRADA	150
17	UND	CABO P/ CHIBANCA	40
18	UND	CABO P/ ENXADA 1.2CM	50
19	UND	CABO P/ ENXADA 1.5M	50
20	UND	CADEADO IMP. TRI-CIRCLE 20	50
21	UND	CADEADO Nº 20	30
22	UND	CADEADO Nº 25	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

23	UND	CADEADO Nº 30	50
24	UND	CADEADO Nº 40	50
25	UND	CADEADO Nº 45	20
26	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	60
27	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	60
28	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CHAPA REFORÇADA 0,9 MM PNEU COM CAMARA 3,5 X 8.	60
29	UND	CHAVE BIELA 13L	20
30	UND	CHAVE BIELA 14L	20
31	UND	CHAVE COMBINADA ½	20
32	UND	CHAVE COMBINADA 10 MM	20
33	UND	CHAVE COMBINADA 11 MM	20
34	UND	CHAVE COMBINADA 13 MM	20
35	UND	CHAVE COMBINADA 17 MM	20
36	UND	CHAVE COMBINADA 19 MM	20
37	UND	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	20
38	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20
39	UND	CHAVE FIXA 1/2X9/16	20
40	UND	CHAVE FIXA 14X15MM	20
41	KG	CORDA CAMINHONEIRO 10 MM	20
42	KG	CORDA SEDA ART 12 MM	20
43	KG	CORDA SEDA ART 8 MM	20
44	KG	CORRENTE GALVANIZADO 3 MM	20
45	KG	CORRENTE GALVANIZADO 4 MM	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

46	KG	CORRENTE GALVANIZADO 50 MM	20
47	KG	CORRENTE Nº 7	20
48	UND	DISCO LIXA Nº 100	100
49	UND	DISCO CORTE 14 POL FERRO PARA POLICORTE KIT 10 PEÇAS	80
50	UND	ENXADA 1.5LB	100
51	UND	ENXADA 2LB	100
52	UND	ENXADA C/ CABO 2,5 LB	100
53	UND	ENXADÃO LARGO 2.5	60
54	UND	ESCADA 7M	20
55	CAIXA	ELETRODO 2,50 X 350 mm 5 kg	150
56	CAIXA	ELETRODO 3,25 X 350 mm 5 kg	150
57	CAIXA	ELETRODO 70 / 18 4 mm 5 kg	250
58	UND	ESCOVA DE AÇO	20
59	UND	FOICE MINEIRA	25
60	UND	FOICE ROÇADEIRA	20
61	UND	FURADEIRA GSB16 RE	5
62	UND	LIMA P/ ENXADA	60
63	UND	PÁ DE BICO Nº 4 C/ CABO	60
64	UND	PÁ C/ CABO Nº 03	60
65	UND	PÁ C/ CABO Nº 04	60
66	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 4	60
67	UND	PENEIRA Nº 55	30
68	UND	PICARETA ALVIÃO	30
69	UND	PICARETA CHIBANCA	30
70	UND	PICARETA PONTA E PÁ	30
71	UND	REBITE 4.2X22	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

72	UND	SERRA AÇO	150
73	UND	SERRA AÇO RÁPIDO	150
74	UND	SOQUETE SEXTAVADO 10 MM 1/2	20
75	UND	SOQUETE SEXTAVADO 14 MM 1/2	20
76	UND	SOQUETE SEXTAVADO 17 MM 1/2	20
77	UND	SOQUETE SEXTAVADO 19 MM 1/2	20
78	UND	TESOURA P/ GRAMA	20
79	UND	TESOURA P/ PODA	20
80	UND	TESOURA P/ PODA CABO COMPRIDO	20
81	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 3 METRO EMBORRACHADA	15
82	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 5 METRO EMBORRACHADA	15
83	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 30M	15
84	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 50M	15
85	UND	BALDE P/ CONCRETO	150
86	UND	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS	40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XIII - FECHADURA / ACESSÓRIO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	ARAME FARPADO ROLO 250M	50
2	UND	ARAME FARPADO ROLO 500M	50
3	UND	ARAME GALVANIZADO GERDAU - BITOLA 5,15 MM - ROLOS 10 KG	50
4	UND	CORDOALHAS CURRAL DIAMETRO DE 6,40 MM 1/4" - ROLO DE 500 M	20
5	UND	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA LEVE - PINO SOLTO (altura: 3 " / largura: 2 1/2 ")	200
6	UND	DOBRADIÇAS DE TRÊS FUROS DE FERRO PARA JANELA	200
7	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	200
8	UND	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	100
9	UND	FECHADURA PORTAO SOBREPOR	100
10	UND	FECHADURA INTERNA GOLF MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150
11	UND	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150
12	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150
13	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150
14	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO ABNT 1010 55 MM	120
15	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 40 MM	120
16	UND	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

17	UND	FECHADURA WC 1003 BL	70
18	UND	FERROLHO Nº 3	60
19	UND	FERROLHO REDONDO 5	40
20	KG	PARAFUSO MÁQUINA 3/16X2	300
21	KG	PREGO 10X10	100
22	KG	PREGO 12X12	80
23	KG	PREGO 15X15	150
24	KG	PREGO 17X21	70
25	KG	PREGO 17X32	40
26	KG	PREGO 18X30	150
27	KG	PREGO 20x42	30
28	KG	PREGO 18X39	40
29	UND	SUPORTE P/ CALHA	60
30	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 40 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240
31	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 50 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240

LOTE XIV - MADEIRA			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M	BARROTE TIPO "A" 6X6	1.200
2	M	BARROTE MISTO 6X6	1.200
3	M	LINHA TIPO "A" 6x12	1.300
4	M	LINHA MISTA 6x12	1.500
5	M	LINHA TIPO "A" 6X14	1.500
6	M	LINHA MISTA 6X14	1.500
7	M	RIPA 1.5X4	5.000
8	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4	3.200
9	UND	CEPO 20X40 P/ BATER TERRA	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	UND	JANELA DE ALMOFADA TIPO "A" 1,10 X 0,80 3,5 MM	160
11	UND	BATENTE P/ JANELA TIPO "A" 1,15 X 0,90 4/13 MM	160
12	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=6mm	100
13	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=9mm	160
14	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=12mm	160
15	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA PLASIFICADA, 2,20 X 1,10m, e=12mm	500
16	UND	PIQUETE DE MADEIRA 6X3	60
17	M	ALISAR TANIBUQUE PARA BATENTE DE MADEIRA	300
18	UND	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210	90
19	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60x2,10 4,5MM	100
20	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70x2,10 4,5 MM	100
21	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80x2,10 4,5 MM	80
22	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10 4,5 MM	80
23	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 1 x 2,10 4,5 MM	80
24	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 MM	80
25	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 MM	80
26	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 MM	80
27	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 MM	80
28	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A"0,60 X 2,15 4/13MM	100
29	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13MM	100
30	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 MM	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

31	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 MM	80
32	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A"1 X 2,15 4/13 MM	80
33	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 30 X 3 3CM	1.500
34	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 20 X 3 3CM	1.500

LOTE XV - MÁRMORE GRANITO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M²	PEDRA SOLEIRA GRANITO ESP 3 CM	100
2	M²	PEITORIL ESP 3 CM	100
3	M²	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA ESP 3 CM	80

LOTE XVI - TINTAS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	PAR	CALL 10KG	400
2	UND	LIXA D'ÁGUA Nº 100	350
3	PAR	LIXA FERRO 3M Nº 150	400
4	PAR	LIXA FERRO Nº 100	400
5	PAR	LIXA P/ FERRO Nº 220	500
6	LT	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA 18L	500
7	UND	MASSA CORRIDA PVA INTERNO 18L	500
8	UND	MASSA TEXTURADA 18 L	50
9	UND	ÓLEO DE LINHAÇA 1 LITRO	100
10	UND	PINCEL ½	200
11	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR LÃ SINTÉTICA	200
12	UND	RESINA 18L ACRÍLICA	100
13	UND	ROLO 23 CM POLIÉSTER	150
14	UND	ROLO 5 CM C/ SUPORTE	150
15	UND	ROLO 9 CM C/ SUPORTE	100
16	UND	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM	100
17	UND	ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE	130
18	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18L	150
19	GL	THINNER 5 LITROS	100
20	LATA	TINTA A ÓLEO 3600 ML	800
21	LATA	TINTA ACRÍLICA 18L.	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

22	LATA	TINTA ESMALTE 3600	800
23	LATA	TINTA PISO 18L	1.000
24	LATA	TINTA SPR.COLOR JET 360ML	400
25	LATA	TINTA SPRAY	60
26	LATA	TINTA XADREZ VERMELHA 500G	60
27	LATA	TINTA CERAMICA PARA TELHADO 3600ML	100
28	SACO	TINTA EM PÓ 2KG	300
29	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	100
30	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 7CM x 200 METRO	200
31	UND	FITA CREPE ADESIVA 18 x 50 METRO	1.000
32	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48 X 45 TRANSPARENTE QUALITAPE	1.000

LOTE XVII - EPI			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO	60
2	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM. - TONALIDADE ESTADO CLARO: 4. - TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13. - SENSIBILIDADE DE ATIVACÃO AJUSTÁVEL. - TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S. - TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S. - PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRA- VERMELHO: ATÉ DIN 13. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C. - ALIMENTAÇÃO: CÉLULAS SOLARES. - C.A: 30.196	15
3	PAR	LUVA DE COURO	200
4	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	1000
5	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20
6	PAR	BOTINA COURO	100
7	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100
8	PAR	BOTINA SEGURANÇA	100
9	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	15
10	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	50
11	UND	MASCARA COMUM	2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	UND	CAPACETE H 700 VENTILADO ABA FRONTAL 3M (COR DIVERSA)	20
13	UND	OCULOS SAE INCOLOR ANTI-RISCO (FUSCO)	160
14	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA (1426 3M)	20
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO (PLUG)	160

LOTE XVIII - LOUÇAS E METAIS			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	CAIXA DE DESCARGA TADICIONAL ACIONAMENTO DA AGUA POR MEIO DE UM CORDA (CAPACIDADE 9 LITRO)	170
2	UND	VASO SANITÁRIO P/CAIXA DESCARGA TRADICIONAL	60
3	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	60
4	UND	VÁLVULA DE DESCARGA: 1.1/2 COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO	120
5	UND	ASSENTO PLÁSTICO	180
6	UND	ASSENTO ALMOFADADO	80
7	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	120
8	UND	CUBA EMBUTIR OVAL GRANDE L.37.17 EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA SIFRÃO E ENGATE FLEXIVEL)	40
9	UND	MICTÓRIO INDIVIDUAL MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 C/SIFÃO INTEGRADO	40
10	JOGO	CONJUNTO 3 PEÇAS DE INOX PORTA TOLHA ROSTO, PAPELEIRO,SABONETEIRA	40
11	JOGO	CONJUNTO 4 PEÇAS DE INOX DUCHA HIGIENIZAÇÃO,SABONETEIRA,ARMARIO COM ESPELHO,PORTA TOALHA BANHO	50
12	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	100
13	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA SANITARIO PARAFUSO AÇO LATONADO BUCHA 8MM COM 2 PEÇAS	100

LOTE XIX- FORRO E REVESTIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 4 METRO	500
2	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 6 METRO	500
3	M. LINEAR	PERFIL SUPORTE FORRO PVC BARRA 6 METRO	1000
4	M²	O PISO PORCELANATO 62X5X62,5CM, CLASSIC WHITE ACETINADO RETIFICADO CX1,58, INDICADO PARA CHÃO E PAREDE	2.200
5	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 33X57 RECONHECIDOS POR SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, QUALIDADE, PADRÕES DE COR E ESTAMPAS EXCLUSIVAS.	2.500
6	M²	CERÂMICA FORMATO NOMINAL 45 CMX45CM, UTILIZADA COM PISO OU PAREDE, INDICADA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INTERNOS OU EXTERNOS, PEI>3	2.300
7	KG	REJUNTE	250
8	KG	ARGAMASSA AC2 5KG	250
9	KG	ARGAMASSA AC3 5 KG	250

LOTE XX - CHAVEIRO			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	UND	CÓPIA DE CHAVE TETRA	20
2	UND	CÓPIA DE CHAVE MULTIPONTO	20
3	UND	CÓPIA DE CHAVE YALE	120

LOTE XXI - BRITA			
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT
1	M³	PEDRISCO	250
2	M³	PÓ DE PEDRA	800
3	M³	BRITA Nº 0	800
4	M³	BRITA Nº 1	800
5	M³	BRITA Nº 2	800
6	M³	BRITA Nº 3/4	800

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7 Levantamento de Mercado**7.1 Do levantamento realizado no mercado**

Foi realizado procedimento administrativo onde foi feita pesquisa de preços para a contratação dos referidos bens, levando em consideração a economicidade, a qualidade e a segurança da compra.

7.2 Solução

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Riacho de Santana-BA quanto ao fornecimento de material de construção foi meticulosamente desenhada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e sua jurisprudência correspondente. A complexidade inerente à manutenção dos serviços demanda uma abordagem que contemple eficiência e conformidade regulatória.

Sob a luz do art. 11 da Lei 14.133, que busca assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, a descrição da solução foi elaborada após um levantamento de mercado, o que possibilitou identificar as melhores opções disponíveis. Tal levantamento assegura a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Por fim, a adoção desta solução está em consonância com o art. 23 que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores do mercado, considerada a economia de escala possível com a aquisição dos materiais de construção em quantidade adequada para a manutenção anual prevista. Desta forma, a solução descrita constitui uma resposta eficaz ao cumprimento a longo prazo das metas e políticas públicas delineadas para o município de Riacho de Santana-BA.

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a **04 (quatro)** fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Oliveira Estrela Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.575.646/0001-93, J A Comercial Rodrigues Varejista Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.893.933/0001-93, Antônio Marcony Alves da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 03.578.258/0001-68 e José Nilton Rodrigues da Silva-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.532/0002-21.

8 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação dos lotes **I a XXI** é de R\$ 14.007.057,18 (quatorze milhões, sete mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 14.007.057,18 (quatorze milhões, sete mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**.

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente comprados.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa(s) que detém habilitação no comércio de material de construção. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com o fornecimento dos materiais de construção alinham-se aos objetivos delineados pela Lei 14.133 de abril de 2021, que regula o processo de licitações e contratos administrativos. Antecipadamente, destacam-se os seguintes resultados que refletem os princípios e diretrizes desta Lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Assegurar um processo licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, englobando a qualidade e o custo-benefício dos materiais, em consonância com o Art. 11, inciso I da Lei 14.133.
- Proporcionar o tratamento isonômico entre os licitantes e fomentar a justa competição, em atendimento ao Art. 11, inciso II da Lei 14.133.
- Evitar a aquisição de materiais com sobrepreço ou preços inexequíveis, buscando prevenir superfaturamentos e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 11, inciso III da Lei 14.133.
- Os resultados pretendidos buscam trazer uma resposta eficaz para a necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e para a otimização da gestão de recursos, sempre sob o cumprimento rigoroso da legislação pertinente.

12 Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve fazer uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. A Prefeitura conta com algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras. Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

15 Da Garantia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a demanda, o fornecimento de material elétrico para manutenção dos serviços contínuos de iluminação do município de Riacho de Santana-BA, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado, visando à continuidade da prestação dos serviços, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-Bahia, 20 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula 264





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PRÉ - MOLDADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	BALAUSTRE CONCRETO ARMADO	200	R\$ 268,93	R\$ 53.786,00
2	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 90 MM)	5.000	R\$ 6,37	R\$ 31.850,00
3	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 140 MM)	5.000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
4	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 190 MM)	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
5	UND	COBOGÓ 40X40 CM	880	R\$ 23,59	R\$ 20.759,20
6	UND	COBOGÓ 7 X 18 X 18 CM	880	R\$ 11,61	R\$ 10.216,80
7	UND	LAJOTA DE ISOPOR 40X80 CM ESPESSURA (H 8 CM) TAMANHO (1METRO)	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
8	MTS	VIGOTA CONCRETADAS FERRO ARMADO	5000	R\$ 51,21	R\$ 256.050,00
9	M²	PISO PAVIER 30X30 CM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000	R\$ 48,53	R\$ 97.060,00
10	M²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (5 CM)	2.000	R\$ 50,52	R\$ 101.040,00
11	M²	PISO PAVIES 50X50 CM COM ESPESSURA (3 CM)	1.000	R\$ 53,17	R\$ 53.170,00
12	M²	PISO SEXTAVADO 20X20 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000	R\$ 52,88	R\$ 105.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	M²	PISO SEXTAVADO 30X30 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	1.500	R\$ 54,27	R\$ 81.405,00
14	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60	R\$ 48,02	R\$ 2.881,20
15	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 10 CM FUROS 14	60	R\$ 60,37	R\$ 3.622,20
16	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60	R\$ 68,21	R\$ 4.092,60
17	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 14 X 14 CM FUROS 7	60	R\$ 112,79	R\$ 6.767,40
18	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 100 CENTIMETRO	500	R\$ 958,67	R\$ 479.335,00
19	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 80 CENTIMETRO	100	R\$ 757,33	R\$ 75.733,00
20	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 60 CENTIMETRO.	350	R\$ 434,00	R\$ 151.900,00
21	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 40 CENTIMETRO	400	R\$ 336,67	R\$ 134.668,00
22	UND	TANQUE CONCRETO GRANDE COM DUAS CUBAS TAMANHO	40	R\$ 167,14	R\$ 6.685,60
23	MTS	TELA SOLDADA NERVURADA PARA TUBO DE CONCRETO ARMADO – CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO CA 60 NERVURADO LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	1000	R\$ 111,73	R\$ 111.730,00
24	UND	TANQUE CONCRETO PEQUENO UMA CUBA	40	R\$ 160,66	R\$ 6.426,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.878.588,40 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).					R\$ 1.878.588,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II - CONEXÕES					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ACIONAMENTO P/ CAIXA DESCARGA	40	R\$ 78,13	R\$ 3.125,20
2	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	40	R\$ 15,72	R\$ 628,80
3	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 MM	40	R\$ 23,69	R\$ 947,60
4	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	40	R\$ 39,13	R\$ 1.565,20
5	UND	ADAPTADOR CURTO 50 MM	40	R\$ 9,83	R\$ 393,20
6	UND	ADESIVO 175 G (UNID)	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
7	UND	ADESIVO 17G	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
8	UND	ADESIVO 75G	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
9	UND	ADESIVO SILICONE 280 G	60	R\$ 38,29	R\$ 2.297,40
10	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	60	R\$ 19,83	R\$ 1.189,80
11	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	80	R\$ 22,69	R\$ 1.815,20
12	UND	BOIA DE CAIXA	20	R\$ 48,89	R\$ 977,80
13	UND	BOIA ALTA VASÃO 11/2	20	R\$ 140,99	R\$ 2.819,80
14	UND	BÓIA P/ BEBEDOURO ½	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
15	UND	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20	R\$ 23,04	R\$ 460,80
16	UND	BRAÇO CHUVEIRO	40	R\$ 57,36	R\$ 2.294,40
17	UND	BUCHA P/ TORNEIRA	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
18	UND	BUCHA REDUÇÃO SOL. 32 X 25	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
19	UND	CABECEIRA P/ CALHA ESQUERDA	20	R\$ 83,19	R\$ 1.663,80
20	UND	CALHA 3M (PERFIL C/ 3 M)	20	R\$ 171,88	R\$ 3.437,60
21	UND	CANALETA 20X220CM	40	R\$ 55,12	R\$ 2.204,80
22	UND	CAP 40 SOLDÁVEL	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
23	UND	CAP ESGOTO 100 MM	60	R\$ 49,62	R\$ 2.977,20
24	UND	CAP SOLD. 25 MM	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
25	UND	CAP SOLD. 60 MM	60	R\$ 12,57	R\$ 754,20
26	UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	60	R\$ 13,56	R\$ 813,60
27	UND	COTOVELO P/ CANALETA	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	UND	CURVA 50 SOLD.	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
29	UND	CURVA DE 20 MM	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
30	UND	CURVA DE 25 MM	50	R\$ 9,12	R\$ 456,00
31	UND	DUCHA 4400 W	50	R\$ 395,33	R\$ 19.766,50
32	UND	EMENDA P/ CALHA	60	R\$ 51,98	R\$ 3.118,80
33	UND	ENGATE 40 CM	40	R\$ 31,09	R\$ 1.243,60
34	UND	ENGAT0E 50CM	60	R\$ 35,39	R\$ 2.123,40
35	UND	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	60	R\$ 12,13	R\$ 727,80
36	UND	FITA VEDA ROSCA 18/20 M	60	R\$ 13,34	R\$ 800,40
37	UND	FITA VEDA ROSCA 18/50 M	60	R\$ 16,12	R\$ 967,20
38	UND	JOELHO IRRIGA 100 MM	100	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
39	UND	JOELHO LR 20X1/2	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
40	UND	JOELHO LR 25X1/2	100	R\$ 8,13	R\$ 813,00
41	UND	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
42	UND	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
43	UND	JOELHO SOLD. 20 MM	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
44	UND	JOELHO SOLD. 25 MM	100	R\$ 5,17	R\$ 517,00
45	UND	JOELHO SOLD. 40 MM	100	R\$ 8,93	R\$ 893,00
46	UND	JOELHO SOLD. 50 45G	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
47	UND	LUVA 50 MM ESGOTO	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
48	UND	LUVA DE RASPA CANO CURTO MÉDIA	60	R\$ 30,44	R\$ 1.826,40
49	UND	LUVA FÊMEA 1.1/2 GALV.	40	R\$ 32,70	R\$ 1.308,00
50	M	MANGUEIRA 1/2X1.5MM VD C/ 20M	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
51	M	MANGUEIRA C/ 20M	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
52	M	MANGUEIRA CRISTAL ¾	120	R\$ 11,15	R\$ 1.338,00
53	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 10	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
54	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 12	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
55	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 6	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
56	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 8	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

57	UND	RALO SINF. RED. C/S 40	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
58	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 25/20 MM	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
59	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 32/25 MM	60	R\$ 6,43	R\$ 385,80
60	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 40/32 MM	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
61	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 50/40 MM	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
62	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 75/50 MM	60	R\$ 17,96	R\$ 1.077,60
63	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA100/75 MM	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
64	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50/40 MM	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
65	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100/50 MM	60	R\$ 20,37	R\$ 1.222,20
66	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 32 MM	100	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
67	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 40 MM	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
68	UND	REGISTRO PVC SOLD.DE 50 MM	150	R\$ 44,96	R\$ 6.744,00
69	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 CROMADO	150	R\$ 35,60	R\$ 5.340,00
70	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 20 MM	150	R\$ 10,63	R\$ 1.594,50
71	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 75 MM	60	R\$ 183,98	R\$ 11.038,80
72	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 25 MM	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
73	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 60 MM	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
74	UND	RESEPTÁCULO LATONADO	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00
75	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 20 MM	50	R\$ 129,74	R\$ 6.487,00
76	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 25 MM	50	R\$ 130,20	R\$ 6.510,00
77	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 32 MM	60	R\$ 133,11	R\$ 7.986,60
78	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 40 MM	60	R\$ 132,11	R\$ 7.926,60
79	UND	REPARO DE VALVULA HIDRICA 40 MM	60	R\$ 133,52	R\$ 8.011,20
80	UND	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO	60	R\$ 82,24	R\$ 4.934,40
81	UND	SIFÃO Nº 3	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
82	UND	SIFÃO PIA AMERICANA Nº 4	30	R\$ 34,13	R\$ 1.023,90
83	UND	SIFÃO SANFONADO	80	R\$ 34,66	R\$ 2.772,80
84	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	100	R\$ 42,82	R\$ 4.282,00
85	UND	SILICONE 50G	100	R\$ 22,08	R\$ 2.208,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

86	UND	TE 100 MM SOLD.	100	R\$ 84,27	R\$ 8.427,00
87	UND	TÊ 20 MM SOLD.	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
88	UND	TE 25 MM SOLD.	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
89	UND	TE 32 MM SOLD.	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
90	UND	TE 40 MM SOLD	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
91	UND	TE 50 MM SOLD.	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
92	UND	TE 60 MM SOLD.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
93	UND	TORNEIRA 1125 CROMADA	100	R\$ 42,57	R\$ 4.257,00
94	UND	TORNEIRA 1195 LAVATÓRIO BCA 1	100	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
95	UND	TORNEIRA C/ CABINHO BCA ½	100	R\$ 72,76	R\$ 7.276,00
96	UND	TORNEIRA P/ JARDIM	60	R\$ 7,94	R\$ 476,40
97	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	60	R\$ 9,92	R\$ 595,20
98	UND	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
99	UND	ABRAÇADEIRA P/ CANO 1 1/2 MM	60	R\$ 23,15	R\$ 1.389,00
100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
101	UND	ARRUELA LISA 3/16 ZINCADA	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
102	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 219.235,80 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).					R\$ 219.235,80

LOTE III - CONEXÕES, REGISTROS, HIDRAÚLICAS E CORRELATOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P.TOTAL
80	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 422,37	R\$ 8.447,40
81	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
82	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 14,07	R\$ 8.442,00
83	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00
84	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50	R\$ 24,57	R\$ 1.228,50
85	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500	R\$ 34,43	R\$ 17.215,00
86	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 182,91	R\$ 3.658,20
87	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 428,82	R\$ 8.576,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

88	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600	R\$ 23,46	R\$ 14.076,00
89	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	400	R\$ 31,52	R\$ 12.608,00
90	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200	R\$ 49,53	R\$ 9.906,00
91	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50	R\$ 80,89	R\$ 4.044,50
92	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
93	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 60 MM (SOLDÁVEL)	40	R\$ 82,68	R\$ 3.307,20
94	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20	R\$ 125,99	R\$ 2.519,80
95	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 85 MM (SOLDÁVEL)	10	R\$ 265,30	R\$ 2.653,00
96	UND	ADESIVO PARA TUBOS 75GR. (BISNAGA)	500	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
97	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 175 GR (POTE)	300	R\$ 25,16	R\$ 7.548,00
98	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 850 GR. (POTE)	200	R\$ 53,97	R\$ 10.794,00
99	UND	ADESIVO DE SILICONE 280GR. (TUBO)	150	R\$ 43,88	R\$ 6.582,00
100	UND	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA 50GR.(BISNAGA)	200	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00
101	UND	ADAPTADOR PVC DE 100 MM (SOLDÁVEL)	100	R\$ 39,29	R\$ 3.929,00
102	UND	ADAPTADOR PVC DE 25 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
103	UND	ADAPTADOR PVC DE 32 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
104	UND	ADAPTADOR PVC DE 50 MM (SOLDAVEL)	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
105	UND	ADAPTADOR PVC DE 60 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
106	UND	ADAPTADOR PVC DE 75 MM (SOLDAVEL) MARRON	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
107	UND	ADAPTADOR PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	100	R\$ 31,47	R\$ 3.147,00
108	UND	ADAPTADOR PVC DE 20 MM (SOLDÁVEL)	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
109	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 100/75 SOLDÁVEL	30	R\$ 51,35	R\$ 1.540,50
110	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 32/25 SOLDÁVEL	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
111	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 50/40 SOLDÁVEL	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
112	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 60/50 SOLDÁVEL	30	R\$ 22,83	R\$ 684,90
113	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 75/60 SOLDÁVEL	30	R\$ 25,39	R\$ 761,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

114	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 40/32 SOLDÁVEL	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
115	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 25/20 SOLDÁVEL	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
116	UND	CURVA PVC DE 25 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
117	UND	CURVA PVC DE 100 MM (SOLDAVEL)	20	R\$ 54,99	R\$ 1.099,80
118	UND	CURVA PVC DE 20 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
119	UND	CURVA PVC DE 32 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
120	UND	CURVA PVC DE 50 MM(SOLDAVEL)	300	R\$ 15,22	R\$ 4.566,00
121	UND	CURVA PVC DE 60 MM(SOLDAVEL)	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
122	UND	CURVA PVC DE 75 MM(SOLDAVEL)	100	R\$ 48,34	R\$ 4.834,00
123	UND	CURVA PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	30	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
124	UND	FLANGE PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 16,30	R\$ 815,00
125	UND	FLANGE PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
126	UND	FLANGE PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	20	R\$ 49,31	R\$ 986,20
127	UND	FLANGE PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	20	R\$ 77,77	R\$ 1.555,40
128	UND	REDUÇÃO PVC DE 25/20 SOLDÁVEL	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
129	UND	REDUÇÃO PVC DE 32/25 SOLDÁVEL	100	R\$ 8,02	R\$ 802,00
130	UND	REDUÇÃO PVC DE 50/40 SOLDÁVEL	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
131	UND	REDUÇÃO PVC DE 60/50 SOLDÁVEL	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
132	UND	REDUÇÃO PVC DE 40/32 SOLDÁVEL	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
133	UND	TE PVC DE 50X25MM SOLDÁVEL	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
134	UND	TE PVC DE 50X20 MM SOLDÁVEL	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
135	UND	TE PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 19,77	R\$ 988,50
136	UND	TE PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	30	R\$ 38,94	R\$ 1.168,20
137	UND	TE PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 49,77	R\$ 2.488,50
138	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2.1/2"	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
139	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2."	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
140	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/2"	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
141	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/4"	10	R\$ 22,15	R\$ 221,50
142	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1."	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

143	UND	UNIÃO PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
144	UND	UNIÃO PVC DE 32 MM SOLDÁVEL	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
145	UND	UNIÃO PVC DE 50 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
146	UND	UNIÃO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
147	UND	UNIÃO PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
148	UND	UNIÃO PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	30	R\$ 25,19	R\$ 755,70
149	UND	UNIÃO PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
150	UND	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/4X1.1/2 PVC	10	R\$ 13,47	R\$ 134,70
151	UND	LUVA DE CORRER DE 75 SOLDAVEL	10	R\$ 23,72	R\$ 237,20
152	UND	LUVA DE CORRER DE 85 SOLDAVEL	10	R\$ 44,92	R\$ 449,20
153	UND	LUVA DE REDUÇÃO 2X1.1/2 PVC	10	R\$ 21,32	R\$ 213,20
154	UND	VALVULA DE PÉ PVC 1 1/2	10	R\$ 95,77	R\$ 957,70
155	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32 MM TIGRE	10	R\$ 124,24	R\$ 1.242,40
156	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 40 MM TIGRE	10	R\$ 171,14	R\$ 1.711,40
157	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50 MM TIGRE	10	R\$ 180,44	R\$ 1.804,40
158	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60 MM TIGRE	10	R\$ 195,52	R\$ 1.955,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 257.059,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos).					R\$ 257.059,70

LOTE IV - TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 20MM AZUL	1.800	R\$ 35,19	R\$ 63.342,00
2	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 25MM AZUL	1.800	R\$ 45,06	R\$ 81.108,00
3	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 32MM AZUL	1.400	R\$ 52,92	R\$ 74.088,00
4	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 40MM AZUL	500	R\$ 56,88	R\$ 28.440,00
5	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 40 AZUL	100	R\$ 152,80	R\$ 15.280,00
6	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 80 AZUL	100	R\$ 224,08	R\$ 22.408,00
7	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 40 AZUL	3.500	R\$ 85,52	R\$ 299.320,00
8	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 80 AZUL	1.500	R\$ 112,17	R\$ 168.255,00
9	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 40 AZUL	500	R\$ 69,99	R\$ 34.995,00
10	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 80 AZUL	300	R\$ 134,77	R\$ 40.431,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 20MM MARROM	1.300	R\$ 22,11	R\$ 28.743,00
12	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 25MM MARROM	1.300	R\$ 28,59	R\$ 37.167,00
13	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 32MM MARROM	1.000	R\$ 63,45	R\$ 63.450,00
14	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 40MM MARROM	500	R\$ 79,11	R\$ 39.555,00
15	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 50MM MARROM	500	R\$ 103,85	R\$ 51.925,00
16	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 60MM MARROM	400	R\$ 115,63	R\$ 46.252,00
17	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 75MM MARROM	50	R\$ 139,71	R\$ 6.985,50
18	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 85MM MARROM	15	R\$ 188,87	R\$ 2.833,05
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.104.577,55 (um milhão, cento e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).					R\$ 1.104.577,55

LOTE V - TUBOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PÇ	TUBO 50 MM SOLD	200	R\$ 29,21	R\$ 5.842,00
2	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 25 MM	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00
3	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 20 MM	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
4	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 32 MM	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
5	PÇ	TUBO IRRIGA PN40 DE 50 MM	2000	R\$ 32,30	R\$ 64.600,00
6	BR	TUBO 25 MM SOLD	300	R\$ 48,28	R\$ 14.484,00
7	PÇ	TUBO 32 MM SOLD	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00
8	PÇ	TUBO 40 MM SOLD	100	R\$ 64,69	R\$ 6.469,00
9	BR	TUBO DE 20 MM SOLD	400	R\$ 37,87	R\$ 15.148,00
10	UND	TUBO ESGOTO 100 MM	200	R\$ 914,33	R\$ 182.866,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 389.214,00 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais).					R\$ 389.214,00

LOTE VI - CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA E POLIETILENO (PLÁSTICO)					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	100	R\$ 583,33	R\$ 58.333,00
2	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50	R\$ 4.293,55	R\$ 214.677,50
3	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L,	50	R\$ 2.886,82	R\$ 144.341,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.			
4	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	150	R\$ 467,67	R\$ 70.150,50
5	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	25	R\$ 15.597,15	R\$ 389.928,75
6	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	60	R\$ 2.468,90	R\$ 148.134,00
7	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	60	R\$ 599,89	R\$ 35.993,40
8	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 7.250,56	R\$ 217.516,80
9	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 4.325,55	R\$ 129.766,50
10	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	100	R\$ 407,84	R\$ 40.784,00
11	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30	R\$ 13.986,23	R\$ 419.586,90
12	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	50	R\$ 2.363,78	R\$ 118.189,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.987.401,35 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).					R\$ 1.987.401,35

LOTE VII - MÓVEIS PLANEJADOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PAINEL DE DIVISÓRIA NA COR BRANCA E AREIA L120XA210	200	R\$ 266,17	R\$ 53.234,00
2	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR (ABRIR) L90XA210	60	R\$ 803,80	R\$ 48.228,00
3	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 2 FOLHAS L200XA210	80	R\$ 803,80	R\$ 64.304,00
4	M²	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 4 FOLHAS OU 2 FOLHAS	80	R\$ 803,80	R\$ 64.304,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5	UND	PORTA DE ALUMINIO LINHA 25 COM LAMBRIL LUPLO NA COR BRANCA L800XA210	50	R\$ 1.605,58	R\$ 80.279,00
6	UND	JANELA MAXIM-AR DE ALUMINIO NA COR BRANCA	30	R\$ 534,90	R\$ 16.047,00
7	M²	ESPELHO DE 3MM	40	R\$ 579,99	R\$ 23.199,60
8	M²	ESPELHO DE 4MM	40	R\$ 714,15	R\$ 28.566,00
9	M²	VIDRO INCOLOR 5 MM	60	R\$ 714,15	R\$ 42.849,00
10	UND	BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO L40XA40	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
11	M²	MOVEIS PLANEJADOS NA COR BRANCA	140	R\$ 1.073,66	R\$ 150.312,40
12	M²	CHAPA EM COMPENSADO 15MM LL160XA220	60	R\$ 580,43	R\$ 34.825,80
13	M²	MOLDURAS EM DIVERSAS CORES	300	R\$ 44,89	R\$ 13.467,00
14	M²	FOLHA EM MDF-ESP-15MM X275X1840MM	100	R\$ 319,82	R\$ 31.982,00
15	UND	TROFEIS DE VIDRO COM SUPORTE MDF	1000	R\$ 63,26	R\$ 63.260,00
16	M²	MOVEIS PLANEJADO NA COR AMADEIRADA	110	R\$ 1.074,97	R\$ 118.246,70
17	UND	PORTA DE ALUMINIO NA COR BRANCA LINHA 25 COM VENEZIANA L80XA180 (BANHEIRO)	60	R\$ 1.615,58	R\$ 96.934,80
18	M²	FOLHA EM MDF ESP. 09MMX2750X1840 NA COR BRANCA	150	R\$ 318,80	R\$ 47.820,00
19	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR 4 FOLHA L250XA210	100	R\$ 803,37	R\$ 80.337,00
20	M²	GUARDA CORPO EM INOX COM VIDRO TEMPERADO DE 08MM	100	R\$ 803,75	R\$ 80.375,00
21	M²	CORRIMÃO EM INOX	80	R\$ 322,73	R\$ 25.818,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.176.223,20 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).					R\$ 1.176.223,20

LOTE VIII - CIMENTO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA CONFORME A NORMA QUE REGE OS CIMENTOS PORTLAND NBR 5732/1991)-(COMERCIALIZADO EM SACOS DE 50KG)	7.000	R\$ 56,05	R\$ 392.350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 392.350,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais).					R\$ 392.350,00

LOTE IX- FERRO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	KG	ARAME RECOZIDO	600	R\$ 32,62	R\$ 19.572,00
2	BAR	FERRO 4.2 MM	800	R\$ 24,05	R\$ 19.240,00
3	BAR	FERRO 5/16 8 MM	800	R\$ 77,50	R\$ 62.000,00
4	BAR	FERRO 3/8 10 MM	1.000	R\$ 91,41	R\$ 91.410,00
5	BAR	FERRO 1/2 12,5 MM	600	R\$ 151,24	R\$ 90.744,00
6	BAR	FERRO 1/4 6.3 MM	700	R\$ 46,52	R\$ 32.564,00
7	PEÇA	TRELIÇA TB 8L - 80 mm - 12 m - PEÇA 8,82kg	800	R\$ 156,33	R\$ 125.064,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 440.594,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais).					R\$ 440.594,00

LOTE X - CERAMICA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	MILHEIRO	BLOCO CERÂMICO 19x24x 9MM	100	R\$ 1.039,33	R\$ 103.933,00
2	MILHEIRO	TELHA LAMINADA LARGURA 22 CM COMPRIMENTO 39,5 CM	50	R\$ 1.238,78	R\$ 61.939,00
3	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 182X110MM, PESO 6,0 KM	100	R\$ 97,26	R\$ 9.726,00
4	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 618X816MM, PESO 6,0 KM	400	R\$ 47,79	R\$ 19.116,00
5	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX - 2,44 M COMPRIMENTO, 0,5 M LARGURA, 9 KG	400	R\$ 46,45	R\$ 18.580,00
6	MILHEIRO	TELHA CUMEIRA DE CERÂMICA 41X21CM 10MM VERMELHA RESINADA	3	R\$ 5.424,92	R\$ 16.274,76
7	MILHEIRO	TELHA PLAN UNIVERSAL COMPRIMENTO: 47,2cm LARGURA:15,5cm	30	R\$ 1.982,33	R\$ 59.469,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 289.038,66 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).	R\$ 289.038,66
---	---------------------------

LOTE XI - AREIA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M³	AREIA GROSSA	400	R\$ 173,79	R\$ 69.516,00
2	M³	AREIA DE REBOCO	400	R\$ 190,45	R\$ 76.180,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 145.696,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).					R\$ 145.696,00

LOTE XII - FERRAMENTAS E ACESSORIOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ALICATE 10 UNIVERSAL	40	R\$ 57,32	R\$ 2.292,80
2	UND	ALICATE BOMBA D'AGUA	40	R\$ 80,58	R\$ 3.223,20
3	UND	ALICATE UNIVERSAL	30	R\$ 60,42	R\$ 1.812,60
4	UND	ANCINHO 16 DENTES	20	R\$ 42,41	R\$ 848,20
5	UND	ANTIFERRUGEM 300 ML	60	R\$ 21,05	R\$ 1.263,00
6	UND	ARCO P/ SERRA	40	R\$ 33,28	R\$ 1.331,20
7	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7kg, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS. CONTENDO PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE TRAVA COM FECHO RÁPIDO, CABO REFORÇADO, MANGOTE COMTRAMA DE NYLON E COMPACTADOR DE GRAXA.	6	R\$ 138,92	R\$ 833,52
8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	25	R\$ 10,87	R\$ 271,75
9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	25	R\$ 17,97	R\$ 449,25
10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	25	R\$ 19,77	R\$ 494,25
11	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	25	R\$ 21,49	R\$ 537,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	25	R\$ 24,87	R\$ 621,75
13	UND	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	35	R\$ 28,84	R\$ 1.009,40
14	UND	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	35	R\$ 19,77	R\$ 691,95
15	UND	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	35	R\$ 27,88	R\$ 975,80
16	UND	BROCHA QUADRADA	150	R\$ 19,21	R\$ 2.881,50
17	UND	CABO P/ CHIBANCA	40	R\$ 29,02	R\$ 1.160,80
18	UND	CABO P/ ENXADA 1.2CM	50	R\$ 31,52	R\$ 1.576,00
19	UND	CABO P/ ENXADA 1.5M	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
20	UND	CADEADO IMP. TRI-CIRCLE 20	50	R\$ 32,18	R\$ 1.609,00
21	UND	CADEADO Nº 20	30	R\$ 26,02	R\$ 780,60
22	UND	CADEADO Nº 25	50	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
23	UND	CADEADO Nº 30	50	R\$ 34,56	R\$ 1.728,00
24	UND	CADEADO Nº 40	50	R\$ 48,31	R\$ 2.415,50
25	UND	CADEADO Nº 45	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
26	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	60	R\$ 319,96	R\$ 19.197,60
27	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	60	R\$ 297,67	R\$ 17.860,20
28	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CHAPA REFORÇADA 0,9 MM PNEU COM CAMARA 3,5 X 8.	60	R\$ 564,57	R\$ 33.874,20
29	UND	CHAVE BIELA 13L	20	R\$ 26,65	R\$ 533,00
30	UND	CHAVE BIELA 14L	20	R\$ 30,57	R\$ 611,40
31	UND	CHAVE COMBINADA ½	20	R\$ 15,37	R\$ 307,40
32	UND	CHAVE COMBINADA 10 MM	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
33	UND	CHAVE COMBINADA 11 MM	20	R\$ 20,53	R\$ 410,60
34	UND	CHAVE COMBINADA 13 MM	20	R\$ 21,38	R\$ 427,60
35	UND	CHAVE COMBINADA 17 MM	20	R\$ 29,04	R\$ 580,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

36	UND	CHAVE COMBINADA 19 MM	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
37	UND	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
38	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
39	UND	CHAVE FIXA 1/2X9/16	20	R\$ 28,53	R\$ 570,60
40	UND	CHAVE FIXA 14X15MM	20	R\$ 22,38	R\$ 447,60
41	KG	CORDA CAMINHONEIRO 10 MM	20	R\$ 63,47	R\$ 1.269,40
42	KG	CORDA SEDA ART 12 MM	20	R\$ 66,38	R\$ 1.327,60
43	KG	CORDA SEDA ART 8 MM	20	R\$ 74,88	R\$ 1.497,60
44	KG	CORRENTE GALVANIZADO 3 MM	20	R\$ 67,71	R\$ 1.354,20
45	KG	CORRENTE GALVANIZADO 4 MM	20	R\$ 95,13	R\$ 1.902,60
46	KG	CORRENTE GALVANIZADO 50 MM	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
47	KG	CORRENTE Nº 7	20	R\$ 86,09	R\$ 1.721,80
48	UND	DISCO LIXA Nº 100	100	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
49	UND	DISCO CORTE 14 POL FERRO PARA POLICORTE KIT 10 PEÇAS	80	R\$ 566,60	R\$ 45.328,00
50	UND	ENXADA 1.5LB	100	R\$ 57,11	R\$ 5.711,00
51	UND	ENXADA 2LB	100	R\$ 66,94	R\$ 6.694,00
52	UND	ENXADA C/ CABO 2,5 LB	100	R\$ 117,31	R\$ 11.731,00
53	UND	ENXADÃO LARGO 2.5	60	R\$ 104,13	R\$ 6.247,80
54	UND	ESCADA 7M	20	R\$ 434,44	R\$ 8.688,80
55	CAIXA	ELETRODO 2,50 X 350 mm 5 kg	150	R\$ 313,11	R\$ 46.966,50
56	CAIXA	ELETRODO 3,25 X 350 mm 5 kg	150	R\$ 312,46	R\$ 46.869,00
57	CAIXA	ELETRODO 70 / 18 4 mm 5 kg	250	R\$ 447,92	R\$ 111.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	UND	ESCOVA DE AÇO	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20
59	UND	FOICE MINEIRA	25	R\$ 19,81	R\$ 495,25
60	UND	FOICE ROÇADEIRA	20	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
61	UND	FURADEIRA GSB16 RE	5	R\$ 898,21	R\$ 4.491,05
62	UND	LIMA P/ ENXADA	60	R\$ 31,10	R\$ 1.866,00
63	UND	PÁ DE BICO Nº 4 C/ CABO	60	R\$ 105,03	R\$ 6.301,80
64	UND	PÁ C/ CABO Nº 03	60	R\$ 82,77	R\$ 4.966,20
65	UND	PÁ C/ CABO Nº 04	60	R\$ 79,81	R\$ 4.788,60
66	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 4	60	R\$ 75,65	R\$ 4.539,00
67	UND	PENEIRA Nº 55	30	R\$ 48,52	R\$ 1.455,60
68	UND	PICARETA ALVIÃO	30	R\$ 155,78	R\$ 4.673,40
69	UND	PICARETA CHIBANCA	30	R\$ 129,01	R\$ 3.870,30
70	UND	PICARETA PONTA E PÁ	30	R\$ 128,85	R\$ 3.865,50
71	UND	REBITE 4.2X22	150	R\$ 1,61	R\$ 241,50
72	UND	SERRA AÇO	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
73	UND	SERRA AÇO RÁPIDO	150	R\$ 15,46	R\$ 2.319,00
74	UND	SOQUETE SEXTAVADO 10 MM 1/2	20	R\$ 22,18	R\$ 443,60
75	UND	SOQUETE SEXTAVADO 14 MM 1/2	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
76	UND	SOQUETE SEXTAVADO 17 MM 1/2	20	R\$ 31,04	R\$ 620,80
77	UND	SOQUETE SEXTAVADO 19 MM 1/2	20	R\$ 34,96	R\$ 699,20
78	UND	TESOURA P/ GRAMA	20	R\$ 54,88	R\$ 1.097,60
79	UND	TESOURA P/ PODA	20	R\$ 55,21	R\$ 1.104,20
80	UND	TESOURA P/ PODA CABO COMPRIDO	20	R\$ 77,74	R\$ 1.554,80
81	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 3 METRO EMBORRACHADA	15	R\$ 30,81	R\$ 462,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

82	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 5 METRO EMBORRACHADA	15	R\$ 46,86	R\$ 702,90
83	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 30M	15	R\$ 77,91	R\$ 1.168,65
84	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 50M	15	R\$ 89,88	R\$ 1.348,20
85	UND	BALDE P/ CONCRETO	150	R\$ 27,21	R\$ 4.081,50
86	UND	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS	40	R\$ 38,96	R\$ 1.558,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 478.678,42 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).					R\$ 478.678,42

LOTE XIII - FECHADURA / ACESSÓRIO

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ARAME FARPADO ROLO 250M	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
2	UND	ARAME FARPADO ROLO 500M	50	R\$ 739,67	R\$ 36.983,50
3	UND	ARAME GALVANIZADO GERDAU - BITOLA 5,15 MM - ROLOS 10 KG	50	R\$ 411,35	R\$ 20.567,50
4	UND	CORDOALHAS CURRAL DIAMETRO DE 6,40 MM 1/4" - ROLO DE 500 M	20	R\$ 5.302,85	R\$ 106.057,00
5	UND	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA LEVE - PINO SOLTO (altura: 3 " / largura: 2 1/2 ")	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
6	UND	DOBRADIÇAS DE TRÊS FUROS DE FERRO PARA JANELA	200	R\$ 15,86	R\$ 3.172,00
7	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	200	R\$ 112,36	R\$ 22.472,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	UND	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	100	R\$ 106,06	R\$ 10.606,00
9	UND	FECHADURA PORTAO SOBREPOR	100	R\$ 120,99	R\$ 12.099,00
10	UND	FECHADURA INTERNA GOLF MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	R\$ 149,92	R\$ 22.488,00
11	UND	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	R\$ 158,08	R\$ 23.712,00
12	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150	R\$ 162,87	R\$ 24.430,50
13	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150	R\$ 172,51	R\$ 25.876,50
14	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO ABNT 1010 55 MM	120	R\$ 174,18	R\$ 20.901,60
15	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 40 MM	120	R\$ 175,12	R\$ 21.014,40
16	UND	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	70	R\$ 176,12	R\$ 12.328,40
17	UND	FECHADURA WC 1003 BL	70	R\$ 139,55	R\$ 9.768,50
18	UND	FERROLHO Nº 3	60	R\$ 19,79	R\$ 1.187,40
19	UND	FERROLHO REDONDO 5	40	R\$ 27,16	R\$ 1.086,40
20	KG	PARAFUSO MÁQUINA 3/16X2	300	R\$ 211,67	R\$ 63.501,00
21	KG	PREGO 10X10	100	R\$ 46,11	R\$ 4.611,00
22	KG	PREGO 12X12	80	R\$ 46,11	R\$ 3.688,80
23	KG	PREGO 15X15	150	R\$ 39,44	R\$ 5.916,00
24	KG	PREGO 17X21	70	R\$ 39,44	R\$ 2.760,80
25	KG	PREGO 17X32	40	R\$ 81,44	R\$ 3.257,60
26	KG	PREGO 18X30	150	R\$ 39,44	R\$ 5.916,00
27	KG	PREGO 20x42	30	R\$ 39,44	R\$ 1.183,20
28	KG	PREGO 18X39	40	R\$ 40,11	R\$ 1.604,40
29	UND	SUORTE P/ CALHA	60	R\$ 47,28	R\$ 2.836,80
30	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 40 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	R\$ 30,76	R\$ 7.382,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

31	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 50 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240	R\$ 36,67	R\$ 8.800,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 510.313,50 (quinhentos e dez mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos).					R\$ 510.313,50

LOTE XIV - MADEIRA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL
1	M	BARROTE TIPO "A" 6X6	1.200	R\$ 26,47	R\$ 31.764,00
2	M	BARROTE MISTO 6X6	1.200	R\$ 28,03	R\$ 33.636,00
3	M	LINHA TIPO "A" 6x12	1.300	R\$ 46,65	R\$ 60.645,00
4	M	LINHA MISTA 6x12	1.500	R\$ 44,64	R\$ 66.960,00
5	M	LINHA TIPO "A" 6X14	1.500	R\$ 49,33	R\$ 73.995,00
6	M	LINHA MISTA 6X14	1.500	R\$ 46,99	R\$ 70.485,00
7	M	RIPA 1.5X4	5.000	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
8	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4	3.200	R\$ 15,23	R\$ 48.736,00
9	UND	CEPO 20X40 P/ BATER TERRA	20	R\$ 72,21	R\$ 1.444,20
10	UND	JANELA DE ALMOFADA TIPO "A" 1,10 X 0,80 3,5 MM	160	R\$ 519,36	R\$ 83.097,60
11	UND	BATENTE P/ JANELA TIPO "A" 1,15 X 0,90 4/13 MM	160	R\$ 433,63	R\$ 69.380,80
12	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=6mm	100	R\$ 97,03	R\$ 9.703,00
13	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=9mm	160	R\$ 175,74	R\$ 28.118,40
14	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=12mm	160	R\$ 320,73	R\$ 51.316,80
15	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA PLASIFICADA, 2,20 X 1,10m, e=12mm	500	R\$ 348,80	R\$ 174.400,00
16	UND	PIQUETE DE MADEIRA 6X3	60	R\$ 19,59	R\$ 1.175,40
17	M	ALISAR TANIBUQUE PARA BATENTE DE MADEIRA	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
18	UND	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210	90	R\$ 590,33	R\$ 53.129,70
19	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60x2,10 4,5MM	100	R\$ 503,20	R\$ 50.320,00
20	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70x2,10 4,5 MM	100	R\$ 463,36	R\$ 46.336,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80x2,10 4,5 MM	80	R\$ 510,33	R\$ 40.826,40
22	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10 4,5 MM	80	R\$ 519,06	R\$ 41.524,80
23	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 1 x 2,10 4,5 MM	80	R\$ 534,62	R\$ 42.769,60
24	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 689,77	R\$ 55.181,60
25	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 666,71	R\$ 53.336,80
26	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 667,11	R\$ 53.368,80
27	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 MM	80	R\$ 683,85	R\$ 54.708,00
28	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,60 X 2,15 4/13MM	100	R\$ 254,33	R\$ 25.433,00
29	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13MM	100	R\$ 254,44	R\$ 25.444,00
30	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 MM	100	R\$ 254,44	R\$ 25.444,00
31	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 MM	80	R\$ 254,99	R\$ 20.399,20
32	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 1 X 2,15 4/13 MM	80	R\$ 256,70	R\$ 20.536,00
33	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 30 X 3 3CM	1.500	R\$ 66,64	R\$ 99.960,00
34	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 20 X 3 3CM	1.500	R\$ 51,90	R\$ 77.850,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.624.872,10 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).					R\$ 1.624.872,10

LOTE XV - MÁRMORE GRANITO

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PEDRA SOLEIRA GRANITO ESP 3 CM	100	R\$ 96,23	R\$ 9.623,00
2	M²	PEITORIL ESP 3 CM	100	R\$ 108,10	R\$ 10.810,00
3	M²	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA ESP 3 CM	80	R\$ 255,37	R\$ 20.429,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 40.862,60 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).					R\$ 40.862,60

LOTE XVI - TINTAS

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	CALL 10KG	400	R\$ 51,81	R\$ 20.724,00
2	UND	LIXA D'ÁGUA Nº 100	350	R\$ 4,81	R\$ 1.683,50
3	PAR	LIXA FERRO 3M Nº 150	400	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

				5,60	2.240,00
4	PAR	LIXA FERRO Nº 100	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
5	PAR	LIXA P/ FERRO Nº 220	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
6	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18L	500	R\$ 274,96	R\$ 137.480,00
7	UND	MASSA CORRIDA PVA INTERNO 18L	500	R\$ 149,41	R\$ 74.705,00
8	UND	MASSA TEXTURADA 18 L	50	R\$ 247,33	R\$ 12.366,50
9	UND	ÓLEO DE LINHAÇA 1 LITRO	100	R\$ 30,55	R\$ 3.055,00
10	UND	PINCEL ½	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
11	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR LÃ SINTÉTICA	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
12	UND	RESINA 18L ACRÍLICA	100	R\$ 400,74	R\$ 40.074,00
13	UND	ROLO 23 CM POLIÉSTER	150	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50
14	UND	ROLO 5 CM C/ SUPORTE	150	R\$ 10,87	R\$ 1.630,50
15	UND	ROLO 9 CM C/ SUPORTE	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
16	UND	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM	100	R\$ 40,62	R\$ 4.062,00
17	UND	ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE	130	R\$ 50,72	R\$ 6.593,60
18	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18L	150	R\$ 194,85	R\$ 29.227,50
19	GL	THINNER 5 LITROS	100	R\$ 122,25	R\$ 12.225,00
20	LATA	TINTA A ÓLEO 3600 ML	800	R\$ 146,19	R\$ 116.952,00
21	LATA	TINTA ACRÍLICA 18L.	1.000	R\$ 291,80	R\$ 291.800,00
22	LATA	TINTA ESMALTE 3600	800	R\$ 178,08	R\$ 142.464,00
23	LATA	TINTA PISO 18L	1.000	R\$ 389,48	R\$ 389.480,00
24	LATA	TINTA SPR.COLOR JET 360ML	400	R\$ 29,44	R\$ 11.776,00
25	LATA	TINTA SPRAY	60	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
26	LATA	TINTA XADREZ VERMELHA 500G	60	R\$ 30,37	R\$ 1.822,20
27	LATA	TINTA CERAMICA PARA TELHADO 3600ML	100	R\$ 113,45	R\$ 11.345,00
28	SACO	TINTA EM PÓ 2KG	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
29	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	100	R\$ 128,68	R\$ 12.868,00
30	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 7CM x 200 METRO	200	R\$ 28,71	R\$ 5.742,00
31	UND	FITA CREPE ADESIVA 18 x 50 METRO	1.000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48 X 45 TRANSPARENTE QUALITAPE	1.000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.382.161,70 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos).					R\$ 1.382.161,70

LOTE XVII - EPI					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO	60	R\$ 51,04	R\$ 3.062,40
2	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM. - TONALIDADE ESTADO CLARO: 4. - TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13. - SENSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO AJUSTÁVEL. - TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S. - TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S. - PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRA- VERMELHO: ATÉ DIN 13. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C. - ALIMENTAÇÃO: CÉLULAS SOLARES. - C.A: 30.196	15	R\$ 83,80	R\$ 1.257,00
3	PAR	LUVA DE COURO	200	R\$ 32,76	R\$ 6.552,00
4	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	1000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
5	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20	R\$ 70,29	R\$ 1.405,80
6	PAR	BOTINA COURO	100	R\$ 120,34	R\$ 12.034,00
7	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100	R\$ 130,69	R\$ 13.069,00
8	PAR	BOTINA SEGURANÇA	100	R\$ 118,14	R\$ 11.814,00
9	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	15	R\$ 22,32	R\$ 334,80
10	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
11	UND	MASCARA COMUM	2000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
12	UND	CAPACETE H 700 VENTILADO ABA FRONTAL 3M (COR DIVERSA)	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80
13	UND	OCULOS SAE INCOLOR ANTI-RISCO (FUSCO)	160	R\$ 15,17	R\$ 2.427,20
14	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA (1426 3M)	20	R\$ 27,44	R\$ 548,80
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO (PLUG)	160	R\$ 4,36	R\$ 697,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 106.218,90 (cento e seis mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos).					R\$ 106.218,90

LOTE XVIII - LOUÇAS E METAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL
1	UND	CAIXA DE DESCARGA TADICIONAL ACIONAMENTO DA AGUA POR MEIO DE UM CORDA (CAPACIDADE 9 LITRO)	170	R\$ 114,22	R\$ 19.417,40
2	UND	VASO SANITÁRIO P/CAIXA DESCARGA TRADICIONAL	60	R\$ 418,11	R\$ 25.086,60
3	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	60	R\$ 652,40	R\$ 39.144,00
4	UND	VÁLVULA DE DESCARGA: 1.1/2 COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO	120	R\$ 428,64	R\$ 51.436,80
5	UND	ASSENTO PLÁSTICO	180	R\$ 53,68	R\$ 9.662,40
6	UND	ASSENTO ALMOFADADO	80	R\$ 144,17	R\$ 11.533,60
7	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	120	R\$ 334,93	R\$ 40.191,60
8	UND	CUBA EMBUTIR OVAL GRANDE L.37.17 EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA SIFRÃO E ENGATE FLEXIVEL)	40	R\$ 217,02	R\$ 8.680,80
9	UND	MICTÓRIO INDIVIDUAL MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 C/SIFÃO INTEGRADO	40	R\$ 503,75	R\$ 20.150,00
10	JOGO	CONJUNTO 3 PEÇAS DE INOX PORTA TOLHA ROSTO, PAPELEIRO, SABONETEIRA	40	R\$ 140,15	R\$ 5.606,00
11	JOGO	CONJUNTO 4 PEÇAS DE INOX DUCHA HIGIENIZAÇÃO, SABONETEIRA, ARMARIO COM ESPELHO, PORTA TOALHA BANHO	50	R\$ 526,52	R\$ 26.326,00
12	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
13	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA SANITARIO PARAFUSO AÇO LATONADO BUCHA 8MM COM 2 PEÇAS	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 260.935,20 (duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).					R\$ 260.935,20

LOTE XIX- FORRO E REVESTIMENTOS					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P. TOTAL
1	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 4 METRO	500	R\$ 26,05	R\$ 13.025,00
2	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 6 METRO	500	R\$ 33,78	R\$ 16.890,00
3	M. LINEAR	PERFIL SUPORTE FORRO PVC BARRA 6 METRO	1000	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
4	M²	O PISO PORCELANATO 62X5X62,5CM, CLASSIC WHITE ACETINADO RETIFICADO CX1,58, INDICADO PARA CHÃO E PAREDE	2.200	R\$ 61,53	R\$ 135.366,00
5	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 33X57 RECONHECIDOS POR SUA DURABILIDADE,	2.500	R\$ 45,76	R\$ 114.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, QUALIDADE, PADRÕES DE COR E ESTAMPAS EXCLUSIVAS.			
6	M²	CERÂMICA FORMATO NOMINAL 45 CMX45CM, UTILIZADA COM PISO OU PAREDE, INDICADA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INTERNOS OU EXTERNOS, PEI>3	2.300	R\$ 45,10	R\$ 103.730,00
7	KG	REJUNTE	250	R\$ 28,49	R\$ 7.122,50
8	KG	ARGAMASSA AC2 5KG	250	R\$ 32,63	R\$ 8.157,50
9	KG	ARGAMASSA AC3 5 KG	250	R\$ 35,42	R\$ 8.855,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 427.946,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).					R\$ 427.946,00

LOTE XX - CHAVEIRO					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	UND	CÓPIA DE CHAVE TETRA	20	R\$ 14,61	R\$ 292,20
2	UND	CÓPIA DE CHAVE MULTIPONTO	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
3	UND	CÓPIA DE CHAVE YALE	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.217,60 (dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).					R\$ 2.217,60

LOTE XXI - BRITA					
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	P.UNIT	P.TOTAL
1	M³	PEDRISCO	250	R\$ 162,85	R\$ 40.712,50
2	M³	PÓ DE PEDRA	800	R\$ 166,52	R\$ 133.216,00
3	M³	BRITA Nº 0	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
4	M³	BRITA Nº 1	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
5	M³	BRITA Nº 2	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
6	M³	BRITA Nº 3/4	800	R\$ 224,67	R\$ 179.736,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 892.872,50 (oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).					R\$ 892.872,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Riacho de Santana-BA. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria e no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores da Prefeitura Municipal, desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o serviço público, o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população, sem os quais poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias e órgãos públicos.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa que detém habilitação no fornecimento de materiais de construção. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.
- 4.2 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.
- 4.4 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.
- 4.5 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.
- 4.6 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Riacho de Santana/BA.
- 4.7 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.10 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 4.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 4.12 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.13 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.14 Quanto a forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra
- 4.15 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 4.16 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 4.17 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

- 4.18** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**Condições de Entrega**

- 5.1** O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 5.3** Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4** A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5** A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6** A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7** Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 5.8** Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.9** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**6.1 Das rotinas de fiscalização contratual**

- 6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos(s) e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

9 DA GARANTIA

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Assistência Social		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana-Bahia, 20 de junho de 2024.

Antônio Luiz Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 036/2023

Vilton Gley Pereira Barbosa
Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Matrícula 264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$ **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$ **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV**DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**

A Pessoa Jurídica/física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, fornecerá os serviços objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de _____

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRACA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Razão Social da Empresa: xx
CNPJ Nº: xxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
Telefone: (DDD) xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
Rep. da Empresa: xxxxxxxx End.: RG nº: xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxx
Planilha com informações, conforme abaixo.

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo:

LOTE I - PRÉ - MOLDADOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	BALAUSTRE CONCRETO ARMADO	200			
2	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 90 MM)	5.000			
3	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 140 MM)	5.000			
4	UND	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO - RESISTÊNCIA: 2,0 MPA - PARA RECEBER REVESTIMENTO (ALTURA: 190 MM / COMPRIMENTO: 390 MM / LARGURA: 190 MM)	5.000			
5	UND	COBOGÓ 40X40 CM	880			
6	UND	COBOGÓ 7 X 18 X 18 CM	880			
7	UND	LAJOTA DE ISOPOR 40X80 CM ESPESSURA (H 8 CM) TAMANHO (1METRO)	500			
8	MTS	VIGOTA CONCRETADAS FERRO ARMADO	5000			
9	M²	PISO PAVIER 30X30 CM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000			
10	M²	PISO PAVIER INTERTRAVADO 10X20 CM ESPESSURA (5 CM)	2.000			
11	M²	PISO PAVIES 50X50 CM COM ESPESSURA (3	1.000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		CM)				
12	M²	PISO SEXTAVADO 20X20 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	2.000			
13	M²	PISO SEXTAVADO 30X30 CM COM ESPESSURA (2,5 CM)	1.500			
14	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60			
15	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 10 CM FUROS 14	60			
16	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 10 X 8 CM FUROS 9	60			
17	UND	POSTE PARA ALPENDE ALANBRADO ALTURA 3 METRO ESPESSURA 14 X 14 CM FUROS 7	60			
18	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 100 CENTIMENTO	500			
19	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 80 CENTIMENTO	100			
20	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 60 CENTIMENTO.	350			
21	UND	TUBOS DE CONCRETOM OEÇAS CIRCULARES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHOE FÊMEA OU PONTA E BOLSA, PARA SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM DE AEROPORTOS E RODOVIAS, GALERIAS E BUEIROS COM DIAMETRO DE 40 CENTIMENTO	400			
22	UND	TANQUE CONCRETO GRANDE COM DUAS CUBAS TAMANHO	40			
23	MTS	TELA SOLDADA NERVURADA PARA TUBO DE CONCRETO ARMADO – CONSTITUÍDA POR FIOS DE AÇO CA 60 NERVURADO LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	1000			
24	UND	TANQUE CONCRETO PEQUENO UMA CUBA	40			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$	R\$
----------------------------------	-----------

LOTE II - CONEXÕES						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ACIONAMENTO P/ CAIXA DESCARGA	40			
2	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	40			
3	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 MM	40			
4	UND	ADAPTADOR C/ FLANGE 50 MM	40			
5	UND	ADAPTADOR CURTO 50 MM	40			
6	UND	ADESIVO 175 G (UNID)	200			
7	UND	ADESIVO 17G	200			
8	UND	ADESIVO 75G	100			
9	UND	ADESIVO SILICONE 280 G	60			
10	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	60			
11	UND	ADESIVO SILICONE 50 G ALTA TEMPERATURA	80			
12	UND	BOIA DE CAIXA	20			
13	UND	BOIA ALTA VASÃO 11/2	20			
14	UND	BÓIA P/ BEBEDOURO ½	20			
15	UND	BOLSA PRETA P/ VASO SANITÁRIO	20			
16	UND	BRAÇO CHUVEIRO	40			
17	UND	BUCHA P/ TORNEIRA	100			
18	UND	BUCHA REDUÇÃO SOL. 32 X 25	60			
19	UND	CABECEIRA P/ CALHA ESQUERDA	20			
20	UND	CALHA 3M (PERFIL C/ 3 M)	20			
21	UND	CANAleta 20X220CM	40			
22	UND	CAP 40 SOLDÁVEL	60			
23	UND	CAP ESGOTO 100 MM	60			
24	UND	CAP SOLD. 25 MM	60			
25	UND	CAP SOLD. 60 MM	60			
26	UND	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	60			
27	UND	COTOVELO P/ CANAleta	50			
28	UND	CURVA 50 SOLD.	100			
29	UND	CURVA DE 20 MM	20			
30	UND	CURVA DE 25 MM	50			
31	UND	DUCHA 4400 W	50			
32	UND	EMENDA P/ CALHA	60			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	UND	ENGATE 40 CM	40			
34	UND	ENGATOE 50CM	60			
35	UND	FITA VEDA ROSCA 12X10 M	60			
36	UND	FITA VEDA ROSCA 18/20 M	60			
37	UND	FITA VEDA ROSCA 18/50 M	60			
38	UND	JOELHO IRRIGA 100 MM	100			
39	UND	JOELHO LR 20X1/2	100			
40	UND	JOELHO LR 25X1/2	100			
41	UND	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	100			
42	UND	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	100			
43	UND	JOELHO SOLD. 20 MM	100			
44	UND	JOELHO SOLD. 25 MM	100			
45	UND	JOELHO SOLD. 40 MM	100			
46	UND	JOELHO SOLD. 50 45G	100			
47	UND	LUVA 50 MM ESGOTO	100			
48	UND	LUVA DE RASPA CANO CURTO MÉDIA	60			
49	UND	LUVA FÊMEA 1.1/2 GALV.	40			
50	M	MANGUEIRA 1/2X1.5MM VD C/ 20M	20			
51	M	MANGUEIRA C/ 20M	20			
52	M	MANGUEIRA CRISTAL ¾	120			
53	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 10	100			
54	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 12	100			
55	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 6	100			
56	UND	PARAFUSO C/ BUCHA 8	100			
57	UND	RALO SINF. RED. C/S 40	50			
58	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 25/20 MM	60			
59	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 32/25 MM	60			
60	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 40/32 MM	60			
61	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 50/40 MM	60			
62	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA 75/50 MM	60			
63	UND	REDUÇÃO SOLD. IRRIGA100/75 MM	60			
64	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50/40 MM	60			
65	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100/50 MM	60			
66	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 32 MM	100			
67	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 40 MM	100			
68	UND	REGISTRO PVC SOLD.DE 50 MM	150			
69	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 CROMADO	150			
70	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 20 MM	150			
71	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 75 MM	60			
72	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 25 MM	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

73	UND	REGISTRO PVC SOLD DE 60 MM	50			
74	UND	RESEPTÁCULO LATONADO	50			
75	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 20 MM	50			
76	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 25 MM	50			
77	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 32 MM	60			
78	UND	REPARO P/ REGISTRO GAVETA 40 MM	60			
79	UND	REPARO DE VALVULA HIDRICA 40 MM	60			
80	UND	SIFÃO COPO P/ LAVATÓRIO	60			
81	UND	SIFÃO Nº 3	60			
82	UND	SIFÃO PIA AMERICANA Nº 4	30			
83	UND	SIFÃO SANFONADO	80			
84	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	100			
85	UND	SILICONE 50G	100			
86	UND	TE 100 MM SOLD.	100			
87	UND	TÊ 20 MM SOLD.	100			
88	UND	TE 25 MM SOLD.	100			
89	UND	TE 32 MM SOLD.	100			
90	UND	TE 40 MM SOLD	100			
91	UND	TE 50 MM SOLD.	100			
92	UND	TE 60 MM SOLD.	100			
93	UND	TORNEIRA 1125 CROMADA	100			
94	UND	TORNEIRA 1195 LAVATÓRIO BCA 1	100			
95	UND	TORNEIRA C/ CABINHO BCA ½	100			
96	UND	TORNEIRA P/ JARDIM	60			
97	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	60			
98	UND	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8	60			
99	UND	ABRAÇADEIRA P/ CANO 1 1/2	60			
100	UND	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	60			
101	UND	ARRUELA LISA 3/16 ZINCADA	100			
102	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	100			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE III - CONEXÕES, REGISTROS, HIDRAÚLICAS E CORRELATOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20			
2	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600			
3	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	600			
4	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 32 MM	200			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		(SOLDÁVEL)				
5	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50			
6	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500			
7	UND	REGISTRO PVC (AZUL) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20			
8	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 100 MM (SOLDÁVEL)	20			
9	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 20 MM (SOLDÁVEL)	600			
10	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 25 MM (SOLDÁVEL)	400			
11	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 32 MM (SOLDÁVEL)	200			
12	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 40 MM (SOLDÁVEL)	50			
13	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 50 MM (SOLDÁVEL)	500			
14	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 60 MM (SOLDÁVEL)	40			
15	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 75 MM (SOLDÁVEL)	20			
16	UND	REGISTRO PVC (MARROM) ESFERA 85 MM (SOLDÁVEL)	10			
17	UND	ADESIVO PARA TUBOS 75GR. (BISNAGA)	500			
18	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 175 GR (POTE)	300			
19	UND	ADESIVO PARA TUBOS INCOLOR 850 GR. (POTE)	200			
20	UND	ADESIVO DE SILICONE 280GR. (TUBO)	150			
21	UND	ADESIVO DE SILICONE ALTA TEMPERATURA 50GR.(BISNAGA)	200			
22	UND	ADAPTADOR PVC DE 100 MM (SOLDÁVEL)	100			
23	UND	ADAPTADOR PVC DE 25 MM (SOLDAVEL)	100			
24	UND	ADAPTADOR PVC DE 32 MM (SOLDAVEL)	100			
25	UND	ADAPTADOR PVC DE 50 MM (SOLDAVEL)	200			
26	UND	ADAPTADOR PVC DE 60 MM (SOLDAVEL)	100			
27	UND	ADAPTADOR PVC DE 75 MM (SOLDAVEL) MARRON	100			
28	UND	ADAPTADOR PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	100			
29	UND	ADAPTADOR PVC DE 20 MM (SOLDÁVEL)	100			
30	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 100/75 SOLDÁVEL	30			
31	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 32/25 SOLDÁVEL	30			
32	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 50/40	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		SOLDÁVEL				
33	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 60/50 SOLDÁVEL	30			
34	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 75/60 SOLDÁVEL	30			
35	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 40/32 SOLDÁVEL	30			
36	UND	BUCHA PVC DE REDUÇÃO DE 25/20 SOLDÁVEL	30			
37	UND	CURVA PVC DE 25 MM(SOLDAVEL)	100			
38	UND	CURVA PVC DE 100 MM (SOLDAVEL)	20			
39	UND	CURVA PVC DE 20 MM(SOLDAVEL)	100			
40	UND	CURVA PVC DE 32 MM(SOLDAVEL)	100			
41	UND	CURVA PVC DE 50 MM(SOLDAVEL)	300			
42	UND	CURVA PVC DE 60 MM(SOLDAVEL)	300			
43	UND	CURVA PVC DE 75 MM(SOLDAVEL)	100			
44	UND	CURVA PVC DE 85 MM (SOLDAVEL)	30			
45	UND	FLANGE PVC DE 20 MM SOLDAVEL	50			
46	UND	FLANGE PVC DE 25 MM SOLDAVEL	50			
47	UND	FLANGE PVC DE 60 MM SOLDAVEL	20			
48	UND	FLANGE PVC DE 75 MM SOLDAVEL	20			
49	UND	REDUÇÃO PVC DE 25/20 SOLDÁVEL	50			
50	UND	REDUÇÃO PVC DE 32/25 SOLDÁVEL	100			
51	UND	REDUÇÃO PVC DE 50/40 SOLDÁVEL	100			
52	UND	REDUÇÃO PVC DE 60/50 SOLDÁVEL	100			
53	UND	REDUÇÃO PVC DE 40/32 SOLDÁVEL	50			
54	UND	TE PVC DE 50X25MM SOLDÁVEL	200			
55	UND	TE PVC DE 50X20 MM SOLDAVEL	100			
56	UND	TE PVC DE 60 MM SOLDAVEL	50			
57	UND	TE PVC DE 75 MM SOLDAVEL	30			
58	UND	TE PVC DE 85 MM SOLDAVEL	50			
59	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2.1/2"	10			
60	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 2."	10			
61	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/2"	10			
62	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1.1/4"	10			
63	UND	ABRAÇADEIRA PARA TUBO PVC 1."	10			
64	UND	UNIÃO PVC DE 20 MM SOLDÁVEL	50			
65	UND	UNIÃO PVC DE 32 MM SOLDÁVEL	100			
66	UND	UNIÃO PVC DE 50 MM SOLDÁVEL	50			
67	UND	UNIÃO PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	50			
68	UND	UNIÃO PVC DE 75 MM SOLDÁVEL	50			
69	UND	UNIÃO PVC DE 85 MM SOLDÁVEL	30			
70	UND	UNIÃO PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

71	UND	LUVA DE REDUÇÃO 1.1/4X1.1/2 PVC	10			
72	UND	LUVA DE CORRER DE 75 SOLDÁVEL	10			
73	UND	LUVA DE CORRER DE 85 SOLDÁVEL	10			
74	UND	LUVA DE REDUÇÃO 2X1.1/2 PVC	10			
75	UND	VALVULA DE PÉ PVC 1 1/2	10			
76	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 32 MM TIGRE	10			
77	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 40 MM TIGRE	10			
78	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50 MM TIGRE	10			
79	UND	VÁLVULA PVC DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60 MM TIGRE	10			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE IV - TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 20MM AZUL	1.800			
2	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 25MM AZUL	1.800			
3	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 32MM AZUL	1.400			
4	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 40MM AZUL	500			
5	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 40 AZUL	100			
6	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 100MM PN 80 AZUL	100			
7	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 40 AZUL	3.500			
8	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 50MM PN 80 AZUL	1.500			
9	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 40 AZUL	500			
10	UND	TUBO PVC IRRIGAÇÃO 6M 75MM PN 80 AZUL	300			
11	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 20MM MARROM	1.300			
12	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 25MM MARROM	1.300			
13	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 32MM MARROM	1.000			
14	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 40MM MARROM	500			
15	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 50MM MARROM	500			
16	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 60MM MARROM	400			
17	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 75MM MARROM	50			
18	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 6M 85MM MARROM	15			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE V - TUBOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PÇ	TUBO 50 MM SOLD	200			
2	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 25 MM	1.800			
3	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 20 MM	1.200			
4	PÇ	TUBO IRRIGA PN 40 DE 32 MM	800			
5	PÇ	TUBO IRRIGA PN40 DE 50 MM	2000			
6	BR	TUBO 25 MM SOLD	300			
7	PÇ	TUBO 32 MM SOLD	100			
8	PÇ	TUBO 40 MM SOLD	100			
9	BR	TUBO DE 20 MM SOLD	400			
10	UND	TUBO ESGOTO 100 MM	200			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VI - CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA E POLIETILENO (PLÁSTICO)						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO	100			
2	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50			
3	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	50			
4	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	150			
5	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	25			
6	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO.	60			
7	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	60			
8	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 5.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30			
10	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 500L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	100			
11	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20.000LTS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	30			
12	UND	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3.000L, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO	50			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VII - MÓVEIS PLANEJADOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PAINEL DE DIVISÓRIA NA COR BRANCA E AREIA L120XA210	200			
2	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR (ABRIR) L90XA210	60			
3	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 2 FOLHAS L200XA210	80			
4	M²	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (CORRER) 4 FOLHAS OU 2 FOLHAS	80			
5	UND	PORTA DE ALUMINIO LINHA 25 COM LAMBRIL LUPLO NA COR BRANCA L800XA210	50			
6	UND	JANELA MAXIM-AR DE ALUMINIO NA COR BRANCA	30			
7	M²	ESPELHO DE 3MM	40			
8	M²	ESPELHO DE 4MM	40			
9	M²	VIDRO INCOLOR 5 MM	60			
10	UND	BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO L40XA40	50			
11	M²	MOVEIS PLANEJADOS NA COR BRANCA	140			
12	M²	CHAPA EM COMPENSADO 15MM LL160XA220	60			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13	M²	MOLDURAS EM DIVERSAS CORES	300			
14	M²	FOLHA EM MDF-ESP-15MM X275X1840MM	100			
15	UND	TROFEIS DE VIDRO COM SUPORTE MDF	1000			
16	M²	MOVEIS PLANEJADO NA COR AMADEIRADA	110			
17	UND	PORTA DE ALUMINIO NA COR BRANCA LINHA 25 COM VENEZIANA L80XA180 (BANHEIRO)	60			
18	M²	FOLHA EM MDF ESP. 09MMX2750X1840 NA COR BRANCA	150			
19	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR 4 FOLHA L250XA210	100			
20	M²	GUARDA CORPO EM INOX COM VIDRO TEMPERADO DE 08MM	100			
21	M²	CORRIMÃO EM INOX	80			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE VIII - CIMENTO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	UND	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E-32 (RESISTÊNCIA: 32,00 MPA CONFORME A NORMA QUE REGE OS CIMENTOS PORTLAND NBR 5732/1991)- (COMERCIALIZADO EM SACOS DE 50KG)	7.000			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE IX- FERRO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	KG	ARAME RECOZIDO	600			
2	BAR	FERRO 4.2 MM	800			
3	BAR	FERRO 5/16 8 MM	800			
4	BAR	FERRO 3/8 10 MM	1.000			
5	BAR	FERRO 1/2 12,5 MM	600			
6	BAR	FERRO 1/4 6.3 MM	700			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7	PEÇA	TRELIÇA TB 8L - 80 mm - 12 m - PEÇA 8,82kg	800			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE X - CERAMICA						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	MILHEIRO	BLOCO CERÂMICO 19x24x 9MM	100			
2	MILHEIRO	TELHA LAMINADA LARGURA 22 CM COMPRIMENTO 39,5 CM	50			
3	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 182X110MM, PESO 6,0 KM	100			
4	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO COLONIAL - 618X816MM, PESO 6,0 KM	400			
5	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO FIBROTEX - 2,44 M COMPRIMENTO, 0,5 M LARGURA, 9 KG	400			
6	MILHEIRO	TELHA CUMEIRA DE CERÂMICA 41X21CM 10MM VERMELHA RESINADA	3			
7	MILHEIRO	TELHA PLAN UNIVERSAL COMPRIMENTO: 47,2cm LARGURA:15,5cm	30			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XI - AREIA						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M³	AREIA GROSSA	400			
2	M³	AREIA DE REBOCO	400			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XII - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ALICATE 10 UNIVERSAL	40			
2	UND	ALICATE BOMBA D'AGUA	40			
3	UND	ALICATE UNIVERSAL	30			
4	UND	ANCINHO 16 DENTES	20			
5	UND	ANTIFERRUGEM 300 ML	60			
6	UND	ARCO P/ SERRA	40			
7	UND	ENGRAXADEIRA MANUAL COM CAPACIDADE DE 7kg, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, TRATORES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS. CONTENDO PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE TRAVA COM FECHO RÁPIDO, CABO REFORÇADO, MANGOTE COM TRAMA DE NYLON E COMPACTADOR DE GRAXA.	6			
8	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	25			
9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	25			
10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	25			
11	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	25			
12	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	25			
13	UND	BROCA P/ CONCRETO 10.0 MM	35			
14	UND	BROCA P/ CONCRETO 6.0 MM	35			
15	UND	BROCA P/ CONCRETO 8.0 MM	35			
16	UND	BROCHA QUADRADA	150			
17	UND	CABO P/ CHIBANCA	40			
18	UND	CABO P/ ENXADA 1.2CM	50			
19	UND	CABO P/ ENXADA 1.5M	50			
20	UND	CADEADO IMP. TRI-CIRCLE 20	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

21	UND	CADEADO Nº 20	30			
22	UND	CADEADO Nº 25	50			
23	UND	CADEADO Nº 30	50			
24	UND	CADEADO Nº 40	50			
25	UND	CADEADO Nº 45	20			
26	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	60			
27	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU MACIÇO	60			
28	UND	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65 LITROS CHAPA REFORÇADA 0,9 MM PNEU COM CAMARA 3,5 X 8.	60			
29	UND	CHAVE BIELA 13L	20			
30	UND	CHAVE BIELA 14L	20			
31	UND	CHAVE COMBINADA ½	20			
32	UND	CHAVE COMBINADA 10 MM	20			
33	UND	CHAVE COMBINADA 11 MM	20			
34	UND	CHAVE COMBINADA 13 MM	20			
35	UND	CHAVE COMBINADA 17 MM	20			
36	UND	CHAVE COMBINADA 19 MM	20			
37	UND	CHAVE COMBINADA 9/16 MM	20			
38	UND	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20			
39	UND	CHAVE FIXA 1/2X9/16	20			
40	UND	CHAVE FIXA 14X15MM	20			
41	KG	CORDA CAMINHONEIRO 10 MM	20			
42	KG	CORDA SEDA ART 12 MM	20			
43	KG	CORDA SEDA ART 8 MM	20			
44	KG	CORRENTE GALVANIZADO 3 MM	20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

45	KG	CORRENTE GALVANIZADO 4 MM	20			
46	KG	CORRENTE GALVANIZADO 50 MM	20			
47	KG	CORRENTE Nº 7	20			
48	UND	DISCO LIXA Nº 100	100			
49	UND	DISCO CORTE 14 POL FERRO PARA POLICORTE KIT 10 PEÇAS	80			
50	UND	ENXADA 1.5LB	100			
51	UND	ENXADA 2LB	100			
52	UND	ENXADA C/ CABO 2,5 LB	100			
53	UND	ENXADÃO LARGO 2.5	60			
54	UND	ESCADA 7M	20			
55	CAIXA	ELETRODO 2,50 X 350 mm 5 kg	150			
56	CAIXA	ELETRODO 3,25 X 350 mm 5 kg	150			
57	CAIXA	ELETRODO 70 / 18 4 mm 5 kg	250			
58	UND	ESCOVA DE AÇO	20			
59	UND	FOICE MINEIRA	25			
60	UND	FOICE ROÇADEIRA	20			
61	UND	FURADEIRA GSB16 RE	5			
62	UND	LIMA P/ ENXADA	60			
63	UND	PÁ DE BICO Nº 4 C/ CABO	60			
64	UND	PÁ C/ CABO Nº 03	60			
65	UND	PÁ C/ CABO Nº 04	60			
66	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 4	60			
67	UND	PENEIRA Nº 55	30			
68	UND	PICARETA ALVIÃO	30			
69	UND	PICARETA CHIBANCA	30			
70	UND	PICARETA PONTA E PÁ	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

71	UND	REBITE 4.2X22	150			
72	UND	SERRA AÇO	150			
73	UND	SERRA AÇO RÁPIDO	150			
74	UND	SOQUETE SEXTAVADO 10 MM 1/2	20			
75	UND	SOQUETE SEXTAVADO 14 MM 1/2	20			
76	UND	SOQUETE SEXTAVADO 17 MM 1/2	20			
77	UND	SOQUETE SEXTAVADO 19 MM 1/2	20			
78	UND	TESOURA P/ GRAMA	20			
79	UND	TESOURA P/ PODA	20			
80	UND	TESOURA P/ PODA CABO COMPRIDO	20			
81	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 3 METRO EMBORRACHADA	15			
82	UND	TRENA METALICA COM TRAVA 5 METRO EMBORRACHADA	15			
83	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 30M	15			
84	UND	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DA FITA: 12,5 MM 50M	15			
85	UND	BALDE P/ CONCRETO	150			
86	UND	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS	40			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE XIII - FECHADURA / ACESSÓRIO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P. UNIT	P. TOTAL
1	UND	ARAME FARPADO ROLO 250M	50			
2	UND	ARAME FARPADO ROLO 500M	50			
3	UND	ARAME GALVANIZADO GERDAU - BITOLA 5,15 MM - ROLOS 10 KG	50			
4	UND	CORDOALHAS CURRAL DIAMETRO DE 6,40 MM 1/4" - ROLO DE 500 M	20			
5	UND	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA LEVE - PINO SOLTO (altura: 3 " / largura: 2 1/2 ")	200			
6	UND	DOBRADIÇAS DE TRÊS FUROS DE FERRO PARA JANELA	200			
7	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: CILINDRO / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	200			
8	UND	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	100			
9	UND	FECHADURA PORTAO SOBREPOR	100			
10	UND	FECHADURA INTERNA GOLF MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150			
11	UND	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150			
12	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 55 MM	150			
13	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM ZAMAC 40 MM	150			
14	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO ABNT 1010 55 MM	120			
15	UND	FECHADURA MAÇANETA E ROSETA EM AÇO INOX 40 MM	120			
16	UND	FECHADURA INTERNA COMPLETA PARA PORTA (ENCAIXE: 40 MM / EXTREMIDADES TESTA E CONTRA TESTA: RETAS / TIPO DE FECHADURA: GORGE / TIPO DE GUARNIÇÃO: ESPELHO / TIPO DE MAÇANETA: ALAVANCA)	70			
17	UND	FECHADURA WC 1003 BL	70			
18	UND	FERROLHO Nº 3	60			
19	UND	FERROLHO REDONDO 5	40			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

20	KG	PARAFUSO MÁQUINA 3/16X2	300			
21	KG	PREGO 10X10	100			
22	KG	PREGO 12X12	80			
23	KG	PREGO 15X15	150			
24	KG	PREGO 17X21	70			
25	KG	PREGO 17X32	40			
26	KG	PREGO 18X30	150			
27	KG	PREGO 20x42	30			
28	KG	PREGO 18X39	40			
29	UND	SUPORTE P/ CALHA	60			
30	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 40 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240			
31	Metro	ZINCO PARA CALHA AÇO ZINCADO LARGURA 50 CM PRODUTO USADO PARA CAPTÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA SEU REUSO.	240			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XIV - MADEIRA						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT	P. TOTAL
1	M	BARROTE TIPO "A" 6X6	1.200			
2	M	BARROTE MISTO 6X6	1.200			
3	M	LINHA TIPO "A" 6x12	1.300			
4	M	LINHA MISTA 6x12	1.500			
5	M	LINHA TIPO "A" 6X14	1.500			
6	M	LINHA MISTA 6X14	1.500			
7	M	RIPA 1.5X4	5.000			
8	M	RIPÕES TIPO "A" 6X4	3.200			
9	UND	CEPO 20X40 P/ BATER TERRA	20			
10	UND	JANELA DE ALMOFADA TIPO "A" 1,10 X 0,80 3,5 MM	160			
11	UND	BATENTE P/ JANELA TIPO "A" 1,15 X 0,90 4/13 MM	160			
12	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=6mm	100			
13	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=9mm	160			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA COMUM, 2,20 X 1,10m, e=12mm	160			
15	UND	CHAPA COMPENSADA RESINADA PLASIFICADA, 2,20 X 1,10m, e=12mm	500			
16	UND	PIQUETE DE MADEIRA 6X3	60			
17	M	ALISAR TANIBUQUE PARA BATENTE DE MADEIRA	300			
18	UND	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80X210	90			
19	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,60x2,10 4,5MM	100			
20	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,70x2,10 4,5 MM	100			
21	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,80x2,10 4,5 MM	80			
22	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 0,90x2,10 4,5 MM	80			
23	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 1 x 2,10 4,5 MM	80			
24	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,60 X 2,10 3,5 MM	80			
25	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,70 X 2,10 3,5 MM	80			
26	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,80 X 2,10 3,5 MM	80			
27	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA TIPO "A" 0,90 X 2,10 3,5 MM	80			
28	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,60 X 2,15 4/13MM	100			
29	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,70 X 2,15 4/13MM	100			
30	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,80 X 2,15 4/13 MM	100			
31	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 0,90 X 2,15 4/13 MM	80			
32	M²	BATENTE DE MADEIRA P/ PORTA TIPO "A" 1 X 2,15 4/13 MM	80			
33	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 30 X 3 3CM	1.500			
34	M²	TÁBUA DE TAIPÁ 20 X 3 3CM	1.500			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XV - MÁRMORE GRANITO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOUVER	P.UNIT.	P. TOTAL
1	M²	PEDRA SOLEIRA GRANITO ESP 3 CM	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	M²	PEITORIL ESP 3 CM	100			
3	M²	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA ESP 3 CM	80			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XVI - TINTAS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	CALL 10KG	400			
2	UND	LIXA D'ÁGUA Nº 100	350			
3	PAR	LIXA FERRO 3M Nº 150	400			
4	PAR	LIXA FERRO Nº 100	400			
5	PAR	LIXA P/ FERRO Nº 220	500			
6	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 18L	500			
7	UND	MASSA CORRIDA PVA INTERNO 18L	500			
8	UND	MASSA TEXTURADA 18 L	50			
9	UND	ÓLEO DE LINHAÇA 1 LITRO	100			
10	UND	PINCEL ½	200			
11	UND	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR LÃ SINTÉTICA	200			
12	UND	RESINA 18L ACRÍLICA	100			
13	UND	ROLO 23 CM POLIÉSTER	150			
14	UND	ROLO 5 CM C/ SUPORTE	150			
15	UND	ROLO 9 CM C/ SUPORTE	100			
16	UND	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 23 CM	100			
17	UND	ROLO LÃ 23 CM C/ SUPORTE	130			
18	LATA	SELADOR ACRÍLICO 18L	150			
19	GL	THINNER 5 LITROS	100			
20	LATA	TINTA A ÓLEO 3600 ML	800			
21	LATA	TINTA ACRÍLICA 18L.	1.000			
22	LATA	TINTA ESMALTE 3600	800			
23	LATA	TINTA PISO 18L	1.000			
24	LATA	TINTA SPR.COLOR JET 360ML	400			
25	LATA	TINTA SPRAY	60			
26	LATA	TINTA XADREZ VERMELHA 500G	60			
27	LATA	TINTA CERAMICA PARA TELHADO 3600ML	100			
28	SACO	TINTA EM PÓ 2KG	300			
29	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA 3600 ML	100			
30	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA 7CM x 200 METRO	200			
31	UND	FITA CREPE ADESIVA 18 x 50 METRO	1.000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

32	UND	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 48 X 45 TRANSPARENTE QUALITAPE	1.000			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XVII - EPI						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT.	P. TOTAL
1	PAR	BOTA PLÁSTICO CANO MÉDIO	60			
2	UND	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL AREA DE VISÃO: 96X42MM. - TONALIDADE ESTADO CLARO: 4. - TONALIDADE DE FUNCIONAMENTO: 9 A 13. - SENSIBILIDADE DE ATIVAÇÃO AJUSTÁVEL. - TEMPO DE ATIVAÇÃO CLARO/ESCURO: 1/10.000S. - TEMPO DE ATIVAÇÃO ESCURO/CLARO: AJUSTÁVEL 0,1 A 0,9S. - PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA (UV) E INFRA-VERMELHO: ATÉ DIN 13. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 55°C. - ALIMENTAÇÃO: CÉLULAS SOLARES. - C.A: 30.196	15			
3	PAR	LUVA DE COURO	200			
4	PAR	LUVA DE ALGODÃO 4 FIOS COM PIGMENTO CA 36886	1000			
5	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	20			
6	PAR	BOTINA COURO	100			
7	PAR	BOTINA C/ BIQ.	100			
8	PAR	BOTINA SEGURANÇA	100			
9	UND	MASCARA COM FILTRO AIR TOX II	15			
10	UND	FILTRO PARA MASCARA AIR TOX II	50			
11	UND	MASCARA COMUM	2000			
12	UND	CAPACETE H 700 VENTILADO ABA FRONTAL 3M (COR DIVERSA)	20			
13	UND	OCULOS SAE INCOLOR ANTI-RISCO (FUSCO)	160			
14	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO CONCHA (1426 3M)	20			
15	UND	PROTETOR AUDITIVO MODELO TIPO INSERÇÃO (PLUG)	160			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XVIII - LOUÇAS E METAIS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	UND	CAIXA DE DESCARGA TADICIONAL ACIONAMENTO DA AGUA POR MEIO DE UM CORDA (CAPACIDADE 9 LITRO)	170			
2	UND	VASO SANITÁRIO P/CAIXA DESCARGA TRADICIONAL	60			
3	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	60			
4	UND	VÁLVULA DE DESCARGA: 1.1/2 COM REGISTRO INTEGRADO, ACABAMENTO CROMADO	120			
5	UND	ASSENTO PLÁSTICO	180			
6	UND	ASSENTO ALMOFADADO	80			
7	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	120			
8	UND	CUBA EMBUTIR OVAL GRANDE L.37.17 EM BANCADA E COMPLEMENTOS (VÁLVULA SIFRÃO E ENGATE FLEXIVEL)	40			
9	UND	MICTÓRIO INDIVIDUAL MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 565 MM, DIÂMETRO MAIOR 345 C/SIFÃO INTEGRADO	40			
10	JOGO	CONJUNTO 3 PEÇAS DE INOX PORTA TOLHA ROSTO, PAPELEIRO,SABONETEIRA	40			
11	JOGO	CONJUNTO 4 PEÇAS DE INOX DUCHA HIGIENIZAÇÃO,SABONETEIRA,ARMARIO COM ESPELHO,PORTA TOALHA BANHO	50			
12	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	100			
13	KIT	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA SANITARIO PARAFUSO AÇO LATONADO BUCHA 8MM COM 2 PEÇAS	100			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XIX- FORRO E REVESTIMENTOS						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 4 METRO	500			
2	M²	FORRO LINEAR DE PVC POLIFOR LARGURA 20 CM ESPESSURA 8 MM BARRA 6 METRO	500			
3	M. LINEAR	PERFIL SUPORTE FORRO PVC BARRA 6 METRO	1000			
4	M²	O PISO PORCELANATO 62X5X62,5CM, CLASSIC WHITE ACETINADO RETIFICADO CX1,58, INDICADO PARA CHÃO E PAREDE	2.200			
5	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 33X57 RECONHECIDOS POR SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, QUALIDADE, PADRÕES DE COR E ESTAMPAS EXCLUSIVAS.	2.500			





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6	M²	CERÂMICA FORMATO NOMINAL 45 CMX45CM, UTILIZADA COM PISO OU PAREDE, INDICADA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INTERNOS OU EXTERNOS, PEI>3	2.300			
7	KG	REJUNTE	250			
8	KG	ARGAMASSA AC2 5KG	250			
9	KG	ARGAMASSA AC3 5 KG	250			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XX - CHAVEIRO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT	P.TOTAL
1	UND	CÓPIA DE CHAVE TETRA	20			
2	UND	CÓPIA DE CHAVE MULTIPONTO	20			
3	UND	CÓPIA DE CHAVE YALE	120			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE XXI - BRITA						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/ SE HOVER	P.UNIT	P.TOTAL
1	M³	PEDRISCO	250			
2	M³	PÓ DE PEDRA	800			
3	M³	BRITA Nº 0	800			
4	M³	BRITA Nº 1	800			
5	M³	BRITA Nº 2	800			
6	M³	BRITA Nº 3/4	800			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP	Número: 013/2024
--------------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 032/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 013/2024. Interessada:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- 5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 5.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02 (dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando à aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxx, cep xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção tipo cimento, ferro, cerâmica, areia, ferramentas e acessórios, fechaduras e acessórios, madeira, mármore granito, tintas, EPI's-Equipamentos de Proteção Individual, pré-moldados, louças e metais, forros/revestimentos, chaveiro, brita, caixas d'água de fibra e polietileno (plástico), tubos, conexões, registros hidráulicos e correlatos, vidro, divisórias, alumínio e móveis planejados com instalação, entre outros, destinados às diversas secretarias do município de Riacho de Santana-BA, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

3.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

3.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.6 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.7 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois)** dias corridos.

3.8 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Das rotinas de fiscalização contratual

4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxxxx de 2024.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Dos requisitos gerais

4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 11 de junho de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo		
	3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa xxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****E S T A D O D A B A H I A****CNPJ 14.105.191/0001-60****Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana – BA****CONVOCAÇÃO****ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.****REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2024.****Prezado Senhores,**

Vimos por meio deste convocar a empresa **Danilo Alves da Silva-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.416/0001-75, vencedora dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, apresentar os documentos abaixo descritos referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, que teve como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de locação de horas-máquina e mão de obra de operador/motorista devidamente habilitado, destinadas à realização dos serviços operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em atendimento às demandas do município, do tipo menor preço global por item, da qual a mesma logrou-se vencedora.

Desde já ressaltamos que a não apresentação dos documentos abaixo descritos por parte da empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará nas penalidades previstas no § 5º, artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Para veículos: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato.

- No caso dos veículos não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida.

b) Para máquinas e demais Equipamentos: Nota Fiscal ou outro documento que comprove a propriedade.

- No caso das máquinas não estarem em nome do licitante, deverá apresentar contrato de locação. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico deverão estar com firma reconhecida.

DO (S) MOTORISTA (S):

A(s) vencedora(s) deverão apresentar, no ato da contratação, Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s) devidamente habilitado (s) para a condução dos veículos/maquinários locados.

Riacho de Santana – Bahia, 10 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por INEXIGIBILIDADE nº 013/2024, deflagrada do Processo Administrativo nº 039/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 10 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por **Inexigibilidade nº 014/2024**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 040/2024**, cujo objeto é a contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-BA, em 10 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, com a pessoa jurídica ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA - EPP – Empresa especializada em Atividades de apoio à gestão de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, com sede habitacional Vicente Pires – Trecho 3, chácara 35, lote 27A, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.001-390, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana**, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 10 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72 e inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, referente à contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, com sua representante exclusiva, a Empresa Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, e-mail: financeiro.berguinho@gmail.com, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº1904, sala 202, bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-450, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 10 de julho de 2024.

Joao Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 004/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para prestação de serviços em Assessoria e Governança Especializada em Gestão e Planejamento na Área da Saúde Pública.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado empresa competente, prestadora de profundo conhecimento da matéria, para prestar o serviço adequado para o município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Italo Roberto de Castro Marques

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Riacho de Santana enfrenta desafios na gestão da saúde pública, com a demanda crescente por serviços e recursos limitados. Para melhorar a eficiência, qualidade e acesso aos serviços de saúde, é crucial contratar uma empresa especializada em assessoria e governança em gestão e planejamento na área da saúde.

É necessário desenvolver um plano estratégico alinhado às políticas nacionais e estaduais, implementar estratégias de gestão de recursos humanos, gestão financeira, qualidade e monitoramento dos serviços de saúde.

Os riscos de não contar com essa assessoria incluem uma gestão ineficiente dos recursos, desalinhamento com políticas públicas, falta de transparência na utilização dos recursos e baixa qualidade nos serviços de saúde. Portanto, a contratação dessa empresa é fundamental para garantir uma saúde pública eficiente e de qualidade em Riacho de Santana.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

- 5.1 A Contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5.2 Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período;
- 5.3 O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 5.4 A contratada deve ser devidamente capacitada para prestar os serviços mencionados acima, ter ampla experiência em projetos semelhantes e demonstrar experiência de que atuou no âmbito dos referidos projetos.
- 5.5 As obrigações das partes serão formalizadas por meio do termo de referência e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.
- 5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a referida consultoria e assessoria em gestão em saúde, assim como os serviços diretamente vinculados a implementação de produtos que possam ajudar na eficiência gerencial e foco no incremento efetivo dos índices de produção, avaliação, auditoria e monitoramento dos processos de trabalho dos blocos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho de Santana no Estado da Bahia – BA, a entrega prevê:

- I- Diagnóstico organizacional
- II- Diagnóstico estratégico operacional
- III- Diagnóstico do funcionamento dos processos de trabalhos das principais áreas da saúde
- IV- Implantação do plano de ação

O prazo para realização destes serviços será em torno de três meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em uma preliminar análise do mercado, identificou-se empresas de consultoria em saúde pública, empresas de gestão hospitalar e empresas de consultoria em geral com expertise na área da saúde, entre as quais a equipe técnica de planejamento ponderou que a empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA** por apresentar o perfil que mais se aproximou do objeto da contratação.

A escolha se deu em razão da especialidade e as experiências comprovadas pela mesma por meio de documentos comprovando a formação acadêmica, títulos de especialização, atestados de capacidade técnica, contratos realizados com outros municípios, entre outros documentos anexos aos autos, comprovando a notória especialização do profissional, onde se permite





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

inferir que

o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado para plena satisfação do objeto do contrato.

Segue abaixo, a relação de contratos acordados com outros municípios demonstrando a experiência do profissional:

- I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2024 - MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL VALTÉCIO NEVES DE AGUIAR E A EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA, REPRESENTADA POR MANOEL MESSIAS BOAVENTURA DE NOVAIS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E GOVERNANÇA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAETITÉ. VIGÊNCIA: 11 MESES – VALOR MENSAL R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS) – VALOR GLOBAL R\$143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) – CAETITÉ, 08 DE MARÇO DE 2024.
- II. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.115/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA, REPRESENTADA PELO SR. MANOEL AMNSO DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL - DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA – EPP, REPRESENTADA POR MANOEL MESSIAS BOAVENTURA DE NOVAIS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E GOVERNANÇA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO - VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), EM 02 (DUAS) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA. VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- III. CONTRATO Nº 758/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023008716 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/ 2023 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E A EMPRESA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ÁREA PÚBLICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PLANEJAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS. VALOR GLOBAL: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA: 120 DIAS.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o nº. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

Outrossim,

conforme o § 4º, do Art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme relacionado a seguir:

- I. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E NÚMERO DO DOCUMENTO 102 - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA - DATA DE GERAÇÃO DA NFS-E : 21/05/2024 12:53:10 - DATA DE COMPETÊNCIA/EMIÇÃO: 21/05/2024 - CÓD DE AUTENTICIDADE: C4E26E0E5 RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO: PLANEJAR - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA, ANALISE E MAPEAMENTO D PROCESSOS DE TRABALHO DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. REF. 04/2024 - CT 081/2024 - VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$13.000,00
- II. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E NÚMERO DO DOCUMENTO 111 - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA - DATA DE GERAÇÃO DA NFS-E : 11/06/2024 13:55:12 - DATA DE COMPETÊNCIA/EMIÇÃO: 11/06/2024 - CÓD DE AUTENTICIDADE: ECAF56027 - RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO: PLANEJAR - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA, ANALISE E MAPEAMENTO D PROCESSOS DE TRABALHO DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. REF. 05/2024 - CT 081/2024 - VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL: R\$13.000,00.
- III. Numero da nota: 00000000027 - DATA E HORA DE EMISSÃO: 20/06/2023 22:25 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO D9E40ADAE - PRESTADOR DE SERVIÇOS: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA EIRELI - CPF/CNPJ: IM: 0765627600165 - 35 TRECHO 3 LOTE 27A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECH - BRASÍLIA - DF CEP: 72001-390 (11)3683-1234 PLANEJARSUS@HOTMAIL.COM 18.834.141/0001-75 - TOMADOR DE SERVIÇOS; NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS - CPF/CNPJ: 01.616.520/0001-96 - NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS - ENDEREÇO: AV AVENIDA 02 SN AREA ESPECIAL, N 4, S/N - JARDIM QUERENCIA - CEP: 72910-000 MUNICÍPIO: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS UF: GO E-MAIL: ALGO.SEFAP@GMAIL.COM - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA, ANALISE E MAPEAMENTO D PROCESSOS DE TRABALHO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. REF. 05/2023 - BANCO: BRADESCO AGENCIA: 0606 - 8 CONTA CORRENTE: 3392 - 8. (PLANEJAR) - VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00
- IV. NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-E NÚMERO DO DOCUMENTO 109 - DATA E HORA DE EMISSÃO: 06/06/2024 16:52:11 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1F83AB9EC - PRESTADOR DE SERVIÇOS: ASSESSORIA E





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONSULT

ORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA EIRELI - CPF/CNPJ: IM: 0765627600165 - 35 TRECHO 3 LOTE 27A, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECH - BRASÍLIA - DF CEP: 72001-390 (11)3683-1234 PLANEJARSUS@HOTMAIL.COM 18.834.141/0001-75 - TOMADOR DE SERVIÇOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO RIO PRETO - Endereço: AVENIDA DA MATRIZ, S/N - CENTRO - CEP: 47990-000 - Município: Formosa do Rio Preto UF: BA - CEP: 47990-000 - Descrição dos Serviços; ASSESSORIA, ANÁLISE E MAPEAMENTO DE PROCESSOS DE TRABALHO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. Ref. 05/2024 - Contrato nº 066/2024 - VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00.

Conclui-se que a empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA - EPP – Empresa especializada em Atividades de apoio à gestão de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, possui expertise nos serviços pretendidos. A empresa conta com profissional capacitado, Bacharel em Administração, Especialista em Gestão Pública em Assistência Farmacêutica, trazendo em seu currículo diversos atestados de capacidade técnica emitidos por diversos Municípios, atestando a capacidade da empresa (doc. em anexo).

Em razão das correções inflacionárias, distância entre a cidade da futura contratada e a contratante, insumos, entre outros gastos pertinentes à realização do presente objeto, os valores estimados sugerem os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA CONTRATAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E GOVERNANÇA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E PLANEJAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA.	R\$30.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor da Prestação de Serviços em Assessoria e Governança Especializada em Gestão e Planejamento e a Área de Saúde Pública.	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
---	---------------------------------

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





E S T A D O D A B A H I A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos e a solução escolhida, após a realização do levantamento de mercado, seja efetiva, faz-se necessário que a empresa:

Elabore um plano estratégico para a saúde pública, alinhado com as políticas nacionais e estaduais, sendo responsável por sua implementação e acompanhamento;

Efetue um estudo técnico especializado de informação ambulatorial e hospitalar do bloco de média e alta complexidade;

Efetue uma análise e diagnóstico econômico e financeiro para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria;

Elabore relatório de informações de custeio mensal e déficit dos serviços do grupo do bloco de média e alta complexidade – MAC;

Efetue o monitoramento e avaliação dos serviços de saúde, para garantir a eficácia das ações e o alcance dos objetivos propostos, com a responsabilidade de fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

Efetue o desenvolvimento de mecanismos de comunicação e informação para os usuários dos serviços de saúde, com a responsabilidade de garantir o acesso à informação de forma clara e acessível;

Efetue a Realização de auditorias internas para verificar a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos, com a responsabilidade de garantir a conformidade;

Elabore relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, com a responsabilidade de fornecer informações precisas e atualizadas;

Elabore políticas públicas relacionadas à saúde, com a responsabilidade de fornecer subsídios técnicos e científicos;

Apresente diagnóstico financeiro para custeio das ações e serviços públicos de saúde do grupo do bloco de média e alta complexidade no âmbito da atenção especializada;

Realize avaliação de déficit e desequilíbrio de custeio para financiamento do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade para oferta das ações e serviços públicos de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar;

Auxilie na governança dos processos de informações ambulatoriais hospitalares para composição de instrumento de gestão para pactuação junto as instâncias para tomada de decisão junto ao Ministério da Saúde diante da defasagem financeiro do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade; e

Auxilie no monitoramento e avaliação da oferta das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando à produção de informações estratégicas que possa subsidiar o processo de tomada de decisão junto aos órgãos competentes, bem como solicitação de incremento do teto do bloco de Média e Alta Complexidade.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na qualidade dos serviços de saúde: Espera-se que, com a implementação de um plano estratégico e de sistemas de gestão da qualidade, haja uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à população, resultando em uma saúde pública mais eficiente e eficaz.

Aumento do acesso aos serviços de saúde: A otimização dos recursos e a implementação de estratégias de gestão de recursos humanos podem contribuir para um maior acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo as filas de espera e melhorando o atendimento.

Redução de custos: A implementação de ferramentas de gestão financeira pode levar a uma redução dos custos na área da saúde, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos públicos e possibilitando investimentos em outras áreas prioritárias.

Melhoria na gestão de recursos humanos: A implementação de estratégias de gestão de recursos humanos pode resultar em uma melhor alocação de pessoal e em um ambiente de trabalho mais saudável, contribuindo para a motivação e produtividade dos profissionais de saúde.

Maior transparência e prestação de contas: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação dos serviços de saúde pode contribuir para uma maior transparência na utilização dos recursos públicos, garantindo uma prestação de contas mais efetiva à população.

Alinhamento com as políticas públicas: Espera-se que a empresa contratada contribua para o alinhamento das ações de saúde do município com as políticas nacionais e estaduais, garantindo uma atuação mais eficaz e integrada com as diretrizes governamentais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde providenciar local adequado para alocar os consultores da empresa em sala de reuniões e/ou de serviço específicas para o exercício efetivo da contratação.

12.2 Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

12.3 Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis não aponta manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e governança em gestão e planejamento na área da saúde pública para o município de Riacho de Santana é uma medida viável. A empresa trará expertise técnica para desenvolver um plano estratégico alinhado com políticas nacionais e estaduais, melhorando a eficiência dos serviços de saúde e a utilização dos recursos disponíveis. Além disso, a implementação de ferramentas de gestão financeira e de qualidade resultará em redução de custos, melhoria na qualidade do atendimento e acesso a expertise especializada, contribuindo para a melhoria da saúde pública no município.

Riacho de Santana, 28 de maio de 2024.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2021

UEMERSON DA SILVA COIMBRA
Assessor de Atenção Básica a Saúde
Decreto nº 35/2021, de 04 de janeiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentação artístico musical, com a devida contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024**”, do município de Riacho de Santana-BA.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a empresa musical competente, prestadora do serviço e de conhecimento cultural artístico amplo, que possa amparar todos os anseios da população para a realização do referido evento, prestando assim o serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente artística, as características deste objeto encontram respaldo nos termos do art. 74, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	Paula Regina de Castro

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante a Feira Agropecuária do ano de 2024.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes, ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1 O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

5.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

5.5 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do “Cantor Berguinho”, a empresa: Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, e-mail: financeiro.berguinho@gmail.com, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº1904,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

sala 202, bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-450, representada por Lindemberg de Freitas Francisco, inscrito no CPF sob o nº 012.863.844-35, RG nº 1827950 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade I, condomínio Mirante da Paralela, nº63, Edifício Montecarlo, apartamento nº 206, Canabrava, Salvador-Bahia, CEP 41.260-005.

5.6. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

5.7. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

5.8 A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.9 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista.

5.10 No caso em tela, o contrato de exclusividade possui firma reconhecida, mas não está registrado em Cartório, porém, como o sócio-administrador da empresa representante é o próprio artista Lindemberg de Freitas Francisco (Berguinho), não há óbice a sua contratação.

5.11 A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

5.12 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

O quantitativo estimado para a contratação é resultante do levantamento da necessidade para a devida apresentação, conforme quadro demonstrativo abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artístico/musical. A contratação do cantor BERGUINHO , no dia 19/07/2024, às 22h00 para a VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO 2024.	Apresentação	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico destinado à VII Edição da Expo Riacho 2024, que se justifica com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do artista **Berguinho**, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de artista que se identifica com o evento ora ser realizado, o serviço a ser contratado possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O cantor possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com o artista a ser contratado, apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical (sertanejo) e estilo à dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

O cantor, após 17 (dezessete) anos nos vocais da banda Seu Maxixe, agora se apresenta em carreira solo. Com repertório sobre amor, Berguinho criou a “Seu Maxixe” em 2007 com amigos músicos. O grupo cresceu no cenário baiano e no segmento sertanejo. Natural de Natal, no Rio Grande do Norte, Berguinho se mudou para Salvador para viver de música. Conhecida pela irreverência e animação, a banda ficou conhecida pela alegria no palco, que o ex-vocalista carrega atualmente na carreira solo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.1 Quanto à pesquisa de preços foi levado em consideração notas fiscais, conforme descrito abaixo:**7.1.1 NOTAS FISCAIS:**

- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000105, código de verificação BGJQ-UBYJ, emitida em 30/01/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Eu Vi Restaurante Ltda- CNPJ: 08.520.524/0001-15 – valor da nota: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realização de show em Salvador-BA, no dia 02/12/2023.
- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 00000116, código de verificação U3AB-21WN, emitida em 29/02/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Salvador Turismo S A – Saltur, CNPJ: 14.909.105/0001-72 – valor da nota: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para realização de show em Salvador-BA, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada show.
- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA nº 20245, código de verificação 91164D6E7, emitida em 26/06/2024, TOMADOR DE SERVIÇOS: Município de Amargosa-BA, CNPJ: 13.825.484/0001-50 – valor da nota: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para realização de show durante os festejos juninos do São João 2024, no dia 22/06/2024.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor proposto para contratação é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado no mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, despesas técnicas, entre outros.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Conforme planilha de composição de custos e formação de preços, o valor da contratação será assim distribuído:

- Cachê: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Transporte e traslado: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
- Despesas operacionais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Impostos: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O Município de Riacho de Santana-BA irá realizar a **VII Edição da Expo Riacho 2024**, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de animais, agricultura familiar e prova de marcha com premiação para os participantes.

Além disso, o município está buscando atrações para a realização da feira, garantindo assim um evento de qualidade com grande número de visitantes. Também haverá praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

A feira agropecuária de Riacho de Santana-BA é uma tradição do município que já caminha para sua **VII Edição** e é uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos/animais, estabelecerem contatos comerciais e trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

A expectativa é de que a feira agropecuária atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar o evento e garantir o sucesso que contará então com a apresentação do artista **Berguinho** para animar a população em sua primeira noite.

Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o cantor **Berguinho**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo e tipo de apresentação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V do art. 40 da lei n. 14133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade se perda da economia da escala, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, levando em consideração que a apresentação é única.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados nesse ETP irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão no evento mencionado voltado ao público em sua totalidade, contribuindo com o enriquecimento cultural.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Deve ser providenciada estrutura para o show como palcos, geradores, iluminação, sonorização, banheiros químicos, camarim, segurança, entre outros. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Deve-se usar o Pregão Eletrônico N.º 0020/2023 vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Os efluentes sanitários que são advindos dos banheiros químicos devem ser adequadamente encaminhados para tratamento, evitando que seu despejo irregular no ambiente acarrete uma série de problemas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15.1 Justificativas da Viabilidade

A apresentação em específico se contempla por possuir todos os requisitos de exclusividade, para que haja a concretização da contratação que deverá ser finalizada, contribuindo assim com a realização da Feira Agropecuária do município, e proporcionando lazer e entretenimento dentre a sociedade que gosta do evento, que é tradicional no município, assegurando uma Administração mais eficiente e transparente, beneficiando toda a comunidade local.

Riacho de Santana- BA, em 03 de julho de 2024.

Paula Regina de Castro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Olveira
Coordenadora de Música
Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESSOA JURIDICA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços em assessoria especializada em gestão planejamento e projetos na área da saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana com a elaboração de Diagnóstico organizacional, Diagnóstico estratégico operacional, Diagnóstico do funcionamento dos processos de trabalhos das principais áreas da saúde e Implantação do plano de ação	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA	01	R\$30.000,00
VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais)				

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.3 O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, contado da assinatura do contrato, em caso de não cumprimento do objeto ou por interesse e necessidade da administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 Valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O município de Riacho de Santana enfrenta desafios na gestão da saúde pública, com a demanda crescente por serviços e recursos limitados. Para melhorar a eficiência, qualidade e acesso aos serviços de saúde, é crucial contratar uma empresa especializada em assessoria e governança em gestão e planejamento na área da saúde

2.2 É necessário desenvolver um plano estratégico alinhado às políticas nacionais e estaduais, implementar estratégias de gestão de recursos humanos, gestão financeira, qualidade e monitoramento dos serviços de saúde.

2.3 Os riscos de não contar com essa assessoria incluem uma gestão ineficiente dos recursos, desalinhamento com políticas públicas, falta de transparência na utilização dos recursos e baixa qualidade nos serviços de saúde. Portanto, a contratação dessa empresa é fundamental para garantir uma saúde pública eficiente e de qualidade em Riacho de Santana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Para que a contratação produza os resultados pretendidos e a solução escolhida, após a realização do levantamento de mercado, seja efetiva, faz-se necessário que a empresa:

- a) Elabore um plano estratégico para a saúde pública, alinhado com as políticas nacionais e estaduais, sendo responsável por sua implementação e acompanhamento;
- b) Efetue um estudo técnico especializado de informação ambulatorial e hospitalar do bloco de média e alta complexidade;
- c) Efetue uma análise e diagnóstico econômico e financeiro para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria;
- d) Elabore relatório de informações de custeio mensal e déficit dos serviços do grupo do bloco de média e alta complexidade – MAC;
- e) Efetue o monitoramento e avaliação dos serviços de saúde, para garantir a eficácia das ações e o alcance dos objetivos propostos, com a responsabilidade de fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

- f) Efetue o desenvolvimento de mecanismos de comunicação e informação para os usuários dos serviços de saúde, com a responsabilidade de garantir o acesso à informação de forma clara e acessível;
- g) Efetue a Realização de auditorias internas para verificar a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos, com a responsabilidade de garantir a conformidade;
- h) Elabore relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, com a responsabilidade de fornecer informações precisas e atualizadas;
- i) Elabore políticas públicas relacionadas à saúde, com a responsabilidade de fornecer subsídios técnicos e científicos;
- j) Apresente diagnóstico financeiro para custeio das ações e serviços públicos de saúde do grupo do bloco de média e alta complexidade no âmbito da atenção especializada;
- k) Realize avaliação de déficit e desequilíbrio de custeio para financiamento do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade para oferta das ações e serviços públicos de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar;
- l) Auxilie na governança dos processos de informações ambulatoriais hospitalares para composição de instrumento de gestão para pactuação junto as instâncias para tomada de decisão junto ao Ministério da Saúde diante da defasagem financeiro do grupo do bloco de Média e Alta Complexidade; e
- m) Auxilie no monitoramento e avaliação da oferta das Ações e Serviços Públicos de Saúde, visando à produção de informações estratégicas que possa subsidiar o processo de tomada de decisão junto aos órgãos competentes, bem como solicitação de incremento do teto do bloco de Média e Alta Complexidade.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 A Contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5.2 Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período;
- 5.3 O objeto não demanda vistoria prévia de local;
- 5.4 A contratada deve ser devidamente capacitada para prestar os serviços mencionados acima, ter ampla experiência em projetos semelhantes e demonstrar experiência de que atuou no âmbito dos referidos projetos.
- 5.5 As obrigações das partes serão formalizadas por meio do termo de referência e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.
- 5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;





E S T A D O D A B A H I A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O prazo para realização destes serviços será em torno de 90 (noventa) dias.

6.2 Para a referida consultoria e assessoria em gestão em saúde, assim como os serviços diretamente vinculados a implementação de produtos que possam ajudar na eficiência gerencial e foco no incremento efetivo dos índices de produção, avaliação, auditoria e monitoramento dos processos de trabalho dos blocos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho de Santana no Estado da Bahia – BA, a entrega prevê:

6.2.1 Diagnóstico organizacional;

6.2.2 Diagnóstico estratégico operacional;

6.2.3 Diagnóstico do funcionamento dos processos de trabalhos das principais áreas da saúde;

6.2.4 Implantação do plano de ação;

6.3 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

6.4 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

6.5 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.6 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

6.7 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

6.8 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

31º).

7.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

8.2 Do pagamento

8.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 Do recebimento

8.3.1 O serviço, objeto deste instrumento, será realizado mediante condições específicas apresentadas no contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea 'f', § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso III, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

9.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

9.3 Nas contratações com fundamentos no inciso III do caput deste artigo, é vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

9.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação Jurídica:

9.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Seção da OAB/BA, acompanhado de documento comprobatório de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

seus administradores;

9.4.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

9.4.2.7 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;

9.4.2.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3 Qualificação Técnica

9.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

9.4.3.2 Plano de trabalho pormenorizado (proposta técnica);

9.4.3.3 Demonstração de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

9.4.3.4 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

9.4.3.5 Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados de no mínimo três contratos de prestação de serviços, celebrados entre a empresa e outros municípios ou instituições privadas, com valores compatíveis ao apresentado no plano de trabalho.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de	Disponibilidade
--	----------	-------------	-----------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

		Despesas	Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

Riacho de Santana, 29 de maio de 2024.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2021

UEMERSON DA SILVA COIMBRA
Assessor de Atenção Básica a Saúde
Decreto nº 35/2021, de 04 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**1.1 DO OBJETO**

Contratação do Cantor Berguinho, para realização de show artístico musical no dia 19 de julho de 2024 na Praça das Mangueiras, na sede do Município, a fim de compor a programação do evento “VII Edição da Expo Riacho 2024”, em virtude de demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, que deseja a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se dá pela necessidade de compor o evento “**VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO**”. Segue abaixo suas especificações:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>
01	Contratação de empresa para realização de Apresentação artística/cultural do Cantor Berguinho , dia 19/07/2024, às 22h00. Para a “ VII EDIÇÃO DA EXPO RIACHO ”.	Apresentação	01	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Apresentação artístico musical com a finalidade de atender ao público, promovendo o entretenimento e diversão entre a sociedade que faça presente ao evento e ainda atrair o turismo e movimentar a economia em nossa cidade durante a **Feira Agropecuária do ano de 2024**.

Faz-se necessário a realização do presente documento em virtude da demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para a contratação de empresa/profissional experiente na área de entretenimento. A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento “**VII Edição da Expo Riacho 2024**”, do município de Riacho de Santana- BA, com apresentações artísticas.

Todo e qualquer projeto artístico, cultural ou teatral, ajuda a expandir os horizontes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ter mais empatia com o próximo, termos um ser humano mais seguro de si e de suas habilidades, possibilita também que as pessoas façam amizades e desenvolvam o lado extrovertido e espontâneo, impactando positivamente na vida dos mesmos.

A necessidade da contratação de apresentação artística permitirá atender o público em sua totalidade, abrangendo em suas diversas faixas etárias, com a finalidade também de promover o entretenimento e diversão do público presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

O Município de Riacho de Santana-BA irá realizar a **VII Edição da Expo Riacho**, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de animais, agricultura familiar e prova de marcha com premiação para os participantes.

Além disso, o município está buscando atrações para a realização da feira, garantindo assim um evento de qualidade com grande número de visitantes. Também haverá praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

A feira agropecuária de Riacho de Santana-BA é uma tradição do município que já caminha para sua VII Edição e uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos/animais, estabelecerem contatos comerciais e trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

A expectativa é de que a feira agropecuária atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar o evento e garantir o sucesso que contará então com a apresentação do artista **Berguinho** para animar a população em sua primeira noite.

Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma empresa que possua experiência nesse estilo de shows, com ampla grade de apresentação e dinâmica. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada entre outros municípios e cidades, escolheu-se o cantor **Berguinho**, a qual se justifica pela qualidade técnica e artística e pela experiência na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

execução desse estilo e tipo de apresentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico.

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação ocorrerá por meio de empresária exclusiva do “Cantor Berguinho”, a empresa: Berg de Freitas Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.497/0001-83, e-mail: financeiro.berguinho@gmail.com, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº1904, sala 202, bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.701-450, representada por Lindemberg de Freitas Francisco, inscrito no CPF sob o nº 012.863.844-35, RG nº 1827950 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Nova Cidade I, condomínio Mirante da Paralela,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

nº63, Edifício Montecarlo, apartamento nº 206, Canabrava, Salvador-Bahia, CEP 41.260-005.

4.3. Por se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será até 31/07/2024;

4.4. O objeto não demanda vistoria prévia de local;

4.5. A empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.6 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, se for o caso.

4.7 No caso em tela, o contrato de exclusividade possui firma reconhecida, mas não está registrado em Cartório, porém, como o sócio-administrador da empresa representante é o próprio artista Lindemberg de Freitas Francisco (Berguinho), não há óbice a sua contratação.

4.8 A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

4.9 A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Os serviços contratados objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pela empresa no local e horário pré-determinado em cláusula específica do contrato;

5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 19 de julho de 2024, com início às 22h00min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

5.9 O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado.

5.10 Todas as despesas tais como transporte, despesas técnicas, entre outros., correrão por conta da CONTRATADA.

6.0 A GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12 Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1 A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea 'f', § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente artística com profissionais ou empresas de notória especialização na área cultural.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Emitida pelo TCU;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.3.1.1A empresa deverá apresentar proposta de preço, contendo a composição estimada dos custos devidamente assinada.

8.3.1.2 Para a contratação de profissional, banda ou grupo musical, faz-se necessária a apresentação de documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação do artista a ser contratado por empresário, que **não deve se restringir aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;**

8.3.1.3 Notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

8.3.1.4 A empresa deverá apresentar INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana- BA, em 03 de julho de 2024.

Paula Regina de Castro

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 06/2021

Maiara Silva Oliveira

Coordenadora de Música

Decreto nº 101/2024, de 14 de maio de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/41DA-88BF-A06A-B6F9-9359> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41DA-88BF-A06A-B6F9-9359



Hash do Documento

32fb455028dd313b832ab79611756ef1bc5d263fa0bd00c305c3bd29aabeaac7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2024 16:15 UTC-03:00